



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

# **CONSUNI**

## **6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2015**

Data: 11 de fevereiro de 2015 (quarta-feira).

Horário: 08h 00min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **6ª Reunião Extraordinária de 2015**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Discussão e aprovação das atas das seguintes reuniões: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Reuniões Ordinárias de 2014 e 1ª, 2ª e 3ª Reuniões Extraordinárias de 2015.
2. Apreciação e deliberação sobre Bancas Examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, regido pelo Edital 061/2014, conforme Memorando Eletrônico Nº 17/2015-CPPS;
3. Apreciação e deliberação sobre solicitações de afastamento de servidores docentes.
4. Apreciação e deliberação sobre revogação da Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 156/2014, de 10 de novembro de 2014, em virtude da solicitação de cancelamento do afastamento da servidora docente Michele Nóbrega Elali, conforme Processo Nº 23091.004270/2014-27.
5. Apreciação e deliberação sobre o pedido de prorrogação de afastamento para qualificação diversa da servidora técnico-administrativa Lizete Figueira Costa, conforme Processo Nº 23091.003537/2014-69.
6. Apreciação e deliberação sobre redistribuição de servidor docente Tiago Mendonça Lucena de Veras, conforme Processo Nº 23091.006458/2014-18.
7. Apreciação e deliberação sobre criação das comissões para eleição de coordenadores e vice-coordenadores dos seguintes cursos:
  - Engenharia de Energia, Engenharia Química e Matemática (EAD), conforme Memorando Eletrônico Nº 12/2015 – PROGRAD.
  - Licenciatura em Computação e Informática, conforme Memorando Eletrônico Nº 07/2015 – ANGICOS.
8. Apreciação e deliberação sobre criação de Comissão para coordenar as eleições de representantes docentes e técnicos-administrativos do CONSUNI, conforme Memorando Eletrônico Nº 02/2015 – SOC.
9. Apreciação e deliberação sobre proposta do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna de 2015, conforme Memorando Eletrônico Nº 07/2015 – AUDINT.
10. Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que trata da criação do Programa de Incubadoras de Empreendimentos da UFERSA, conforme Memorando Eletrônico Nº 128/2014 – PROEC.
11. Apreciação e deliberação sobre minutas de Emenda Regimental e Resolução que tratam da consulta prévia para escolha de dirigentes no âmbito da UFERSA.

**Data: 11 de fevereiro de 2015 (quarta-feira).**

**Horário: 08h 30min.**

**Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.**

Mossoró-RN, 06 de fevereiro de 2015.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
Conselho Universitário – CONSUNI  
**1ª Reunião Extraordinária de 2015**

## **1º PONTO**

Discussão e aprovação das atas das seguintes reuniões: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Reuniões Ordinárias de 2014 e 1ª, 2ª e 3ª Reuniões Extraordinárias de 2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE DO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 **PRIMEIRA SESSÃO.** Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, às  
2 dezesseis horas, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho  
3 Universitário . CONSUNI da Universidade Federal Rural do Semi-Árido . UFERSA, sob a  
4 presidência do Reitor **José de Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da Primeira  
5 Reunião Ordinária de dois mil e quatorze. Estiveram presentes os Conselheiros representantes  
6 docentes: **Alan Martins de Oliveira, Alexsandro Pereira Lima, Ana Tereza de Abreu Lima,**  
7 **Augusto Carlos Pavão, Carmelindo Rodrigues da Silva, Daniel Faustino Lacerda de**  
8 **Souza, Edna Lúcia da Rocha Linhares, Felipe de Azevedo Silva Ribeiro, Francisco**  
9 **Edcarlos Alves Leite, João Liberalino Filho, José Domingues Fontenele Neto, Joselito**  
10 **Medeiros de Freitas Cavalcante, Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, Moacir Franco**  
11 **de Oliveira, Paulo César Moura da Silva, Roberto Vieira Pordeus, Rui Sales Júnior e**  
12 **Valdenize Lopes do Nascimento;** os representantes discentes: **Caio Henrique Fernandes**  
13 **Vanderlei, Gabriela Oliveira de Souza e Michael Segundo Sena;** os representantes técnico-  
14 administrativos: **Francimar Honorato dos Santos, Thiago Henrique Gomes Duarte Marques**  
15 **e Ygo Biserra Pereira;** e os representantes da comunidade: **Edilson Gonzaga de Souza**  
16 **Junior e Lemuel Rodrigues da Silva.** Conselheiros com faltas justificadas: Odacir Almeida  
17 Neves e Júlio César Rodrigues de Sousa. **PAUTA: Primeiro ponto:** Discussão e aprovação da  
18 ata da Décima Primeira Reunião Ordinária de dois mil e treze; **Segundo ponto:** Deliberação  
19 sobre o calendário anual de reuniões do Conselho Universitário para o ano dois mil e quatorze;  
20 **Terceiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre o Plano Anual de Atividades de Auditoria  
21 Interna para o exercício dois mil e quatorze, encaminhado por meio do Memorando Eletrônico  
22 número dez de dois mil e quatorze, da Unidade de Auditoria Interna . AUDINT; **Quarto ponto:**  
23 Apreciação e deliberação sobre Edital de Concurso Público para Professor Efetivo,  
24 encaminhado por meio do Memorando Eletrônico número seis de dois mil e quatorze, da  
25 Comissão Permanente de Processo Seletivo . CPPS; **Quinto ponto:** Homologação do  
26 resultado do Concurso Público para Professor Efetivo regido pelo Edital número cinquenta de  
27 dois mil e treze, encaminhado por meio do Memorando Eletrônico número duzentos e setenta e  
28 cinco de dois mil e treze, da CPPS; **Sexto ponto:** Apreciação e deliberação sobre o Edital de  
29 Chamada Institucional número um de dois mil e quatorze, do Programa de Apoio a Melhoria do  
30 Ensino de Graduação . PAMEG/PROGRAD, encaminhado por meio do Memorando Eletrônico  
31 número quatro de dois mil e quatorze, da Pró-Reitoria de Graduação . PROGRAD; **Sétimo**  
32 **ponto:** Homologação da indicação do primeiro Coordenador do curso de graduação em  
33 Engenharia de Produção do Câmpus de Angicos, conforme Memorando Eletrônico número  
34 cento e cinco de dois mil e treze, do Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

35 Humanas . DCETH; **Oitavo ponto:** Apreciação e deliberação sobre a solicitação de colação de  
36 grau individual do discente Jackson Toscano Dantas de Andrade; **Nono ponto:** Apreciação e  
37 deliberação sobre as solicitações de afastamento para qualificação dos servidores docentes  
38 Ana Maria Magalhães Correia, Antonio Erivando Xavier Júnior, Bruno Rodrigo Simão, Carlos  
39 Alano Soares de Almeida, Carlos José da Silva, Denison Murilo de Oliveira, Francisco Silvestre  
40 Brilhante Bezerra, José Anízio Rocha de Araújo, Judson da Cruz Gurgel, Liana Holanda  
41 Nepomuceno Nobre, Luciana Batista Sales, Napiê Galvê Araújo Silva, Rafael Lamera Cabral e  
42 Thaiseany de Freitas Rêgo; **Décimo ponto:** Apreciação e deliberação sobre minuta de  
43 Emenda Regimental que altera os Artigos trezentos e dezoito, trezentos e vinte, trezentos e  
44 vinte e três, trezentos e vinte e sete, trezentos e vinte e nove, trezentos e trinta e um e  
45 trezentos e trinta e dois; **Décimo primeiro ponto:** Outras ocorrências. Tendo constatado  
46 quorum legal, o Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** declarou aberta a  
47 reunião, fez a leitura da pauta e a colocou em discussão. O Conselheiro **Alexsandro Pereira**  
48 **Lima** propôs a inclusão de um ponto de pauta para criação de comissão para realizar a eleição  
49 para Coordenador e Vice-Coordenador do Bacharelado em Ciência e Tecnologia do Câmpus  
50 Pau dos Ferros. O Conselheiro **Augusto Carlos Pavão** propôs incluir, neste mesmo ponto, a  
51 criação da comissão eleitoral para o curso de Engenharia de Petróleo. Estas propostas foram  
52 votadas e aprovadas por vinte e cinco votos favoráveis, sendo registrada uma abstenção. O  
53 Conselheiro **Moacir Franco de Oliveira** propôs a exclusão do primeiro ponto da pauta,  
54 solicitando que seus discursos proferidos no sexto ponto da Décima  
55 Primeira Reunião Ordinária de dois mil e treze fossem incluídos na ata. Esta proposta foi  
56 votada e aprovada por vinte e três votos favoráveis, sendo registradas três abstenções. O  
57 Conselheiro **Francimar Honorato dos Santos** solicitou que o Conselho prestasse uma  
58 homenagem póstuma, com um minuto de silêncio pelo falecimento do servidor técnico-  
59 administrativo Rinaldo José do Nascimento. A solicitação foi acatada e o Conselho respeitou  
60 um minuto de silêncio em memória do servidor. **PRIMEIRO PONTO.** Retirado de pauta.  
61 **SEGUNDO PONTO.** O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** deu início à  
62 deliberação sobre o calendário anual de reuniões do Conselho Universitário para o ano dois mil  
63 e quatorze. O Conselheiro **João Liberalino Filho** propôs que as reuniões fossem realizadas  
64 não somente às terças e quintas-feiras, mas de segunda a sexta-feira, alternadamente a cada  
65 mês. Esta proposta foi votada e aprovada por dezenove votos favoráveis, sendo registrados  
66 três votos contrários e quatro abstenções. As reuniões ficaram marcadas para os dias vinte e  
67 seis de fevereiro, vinte e quatro de abril, vinte e três de maio, trinta de junho, vinte e dois de  
68 julho, vinte de agosto, vinte e cinco de setembro, vinte e quatro de outubro, dezessete de  
69 novembro e dezesseis de dezembro. **TERCEIRO PONTO.** O Presidente do Conselho **José de**  
70 **Arimatea de Matos** deu início à deliberação, contudo, não houve discussões nem propostas  
71 apresentadas neste ponto. O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

72 dois mil e quatorze foi aprovado por unanimidade. **QUARTO PONTO.** O Presidente do  
73 Conselho **José de Arimatea de Matos** deu início à deliberação sobre Edital de Concurso  
74 Público para Professor Efetivo. Alterações aprovadas durante as discussões: Os perfis das  
75 vagas de ~~Prática de Ensino~~; Didática; Estágio Supervisionado; ~~Sociologia~~; Sociologia e  
76 Educação: Prática de Ensino II: política, estrutura e gestão da Educação Básica e ~~Análise e~~  
77 Expressão Textual; ficaram de ser reencaminhadas pelo DCETH; o perfil da vaga de  
78 ~~Eleticidade Básica, Instalações Elétricas e Projeto de Instalações Prediais~~ ficou de ser  
79 reencaminhado pelo Câmpus Caraúbas; as vagas de ~~Mecânica dos Solos I. Mecânica dos~~  
80 Solos II. Obras em Terra. Fundações e Estruturas de Contenção e ~~Hidráulica. Instalações~~  
81 Hidrossanitárias. Hidrologia; do Câmpus Pau dos Ferros, foram retiradas do Edital, devido a  
82 aproveitamento de candidatos aprovados; a taxa de inscrição passou a ser de cem reais para  
83 candidatos à vaga de professor assistente, e de cento e quarenta e quatro reais para  
84 candidatos à vaga de professor adjunto; o item cinco, ponto, treze passou a ter a seguinte  
85 redação: ~~A Prova de Aptidão Didática será aberta ao público, limitada à capacidade máxima~~  
86 *da sala, proibida a presença de qualquer outro candidato participante do concurso, não sendo*  
87 *permitido à plateia nenhum tipo de manifestação, bem como o uso de equipamentos*  
88 *eletrônicos*; o subitem ~~6~~ do item seis, ponto, quatro, passou a ser escrito da seguinte forma  
89 (proposta dos Conselheiros Alexsandro Pereira Lima e Francimar Honorato dos Santos):  
90 ~~Permanecer nas imediações do local, após realização de provas e entrega de títulos~~  
91 **QUINTO PONTO.** O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** deu início à  
92 deliberação, contudo, não houve discussões nem propostas apresentadas neste ponto. A  
93 homologação do resultado do Concurso Público para Professor Efetivo regido pelo Edital  
94 número cinquenta de dois mil e treze foi votada e aprovada por dezoito votos favoráveis, sendo  
95 registradas duas abstenções. O Conselho decidiu interromper a reunião e continua-la em  
96 segunda sessão no dia trinta e um de janeiro de dois mil e quatorze, às nove horas. O  
97 Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** agradeceu a presença de todos os  
98 Conselheiros e deu por encerrada a primeira sessão. **SEGUNDA SESSÃO.** Aos trinta e um  
99 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, na Sala de Reuniões dos  
100 Conselhos Superiores, reuniu-se o CONSUNI da UFERSA, sob a presidência do Reitor **José**  
101 **de Arimatea de Matos** para deliberação sobre os pontos restantes da pauta da Primeira  
102 Reunião Ordinária de dois mil e quatorze. **SEXTO PONTO.** O Presidente **José de Arimatea de**  
103 **Matos** deu início à deliberação sobre o Edital de Chamada Institucional número um de dois mil  
104 e quatorze, do PAMEG/PROGRAD. O Conselheiro **Alan Martins de Oliveira** propôs a  
105 exclusão do item ~~6~~ do ponto nove do Edital, que determinava ser requisito e compromisso do  
106 bolsista ~~ter coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a seis, comprovado com o~~  
107 *Histórico Escolar*. Essa proposta foi votada e aprovada por dez votos favoráveis, sendo  
108 registrados cinco votos contrários e quatro abstenções. Não havendo nenhuma outra proposta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

109 durante as discussões, o Edital, com a alteração aprovada, foi posto em votação e aprovado  
110 por unanimidade. **SÉTIMO PONTO.** O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos**  
111 deu início à deliberação, contudo, não houve discussões nem propostas apresentadas neste  
112 ponto. A indicação do Professor Antonio de Pádua de Miranda Henriques para assumir a  
113 primeira Coordenação do curso de graduação em Engenharia de Produção do Câmpus de  
114 Angicos foi votada e aprovada por unanimidade. **OITAVO PONTO.** Abertas as discussões pelo  
115 Presidente **José de Arimatea de Matos**, o Conselheiro **Caio Henrique Fernandes Vanderlei**  
116 comunicou ao Conselho que o discente Jackson Toscano Dantas de Andrade entregou  
117 atestado médico para ser anexado ao seu Processo. Não havendo nenhuma proposta  
118 contrária, a colação de grau individual do discente Jackson Toscano Dantas de Andrade foi  
119 votada e aprovada por unanimidade. **NONO PONTO.** O Presidente do Conselho **José de**  
120 **Arimatea de Matos** deu início à deliberação sobre as solicitações de afastamento para  
121 qualificação de servidores docentes. Durante as discussões, o Conselho aprovou, por  
122 unanimidade, que os docentes que pleiteavam afastamento para o Doutorado Interinstitucional  
123 . DINTER, em parceria da UFERSA com a Pontifícia Universidade Católica do Paraná .  
124 PUC/PR, seguiriam o cronograma apresentado pela Coordenação do DINTER na UFERSA, a  
125 saber: os docentes Antonio Erivando Xavier Júnior, Álvaro Fabiano Pereira Macêdo, José  
126 Anízio Rocha de Araújo, Judson da Cruz Gurgel e Liana Holanda Nepomuceno Nobre  
127 iniciariam seus afastamentos a partir de março de dois mil e quatorze; já os docentes Ana  
128 Maria Magalhães Correia, Carlos Alano Soares de Almeida, Denison Murilo de Oliveira,  
129 Luciana Batista Sales e Thaiseany de Freitas Rêgo iniciariam seus afastamentos a partir de  
130 março de dois mil e quinze. Durante as discussões sobre o afastamento do docente Bruno  
131 Rodrigo Simão, a Conselheira **Valdenize Lopes do Nascimento** solicitou que se registrasse  
132 nesta ata que este Conselho não tomou uma decisão arbitrária, nem houve perseguição ou  
133 motivações pessoais quando não aprovou o afastamento do docente Bruno Rodrigo Simão na  
134 reunião anterior, a fim de que o seu departamento anexasse documentos que garantissem o  
135 atendimento das disciplinas do professor em sua ausência, seja por professor substituto, seja  
136 por docentes efetivos do departamento. Falou que esta exigência de documentos garantindo a  
137 continuidade das aulas nos processos de afastamento foi uma decisão tomada por este  
138 Conselho, em composição anterior. O Conselheiro **Alan Martins de Oliveira**, como Vice-Chefe  
139 do Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas . DCAT, deu a garantia ao Conselho  
140 de que as disciplinas do professor Bruno Rodrigo Simão seriam atendidas. Após discussões  
141 sobre o assunto, o afastamento do docente Bruno Rodrigo Simão foi votado e aprovado por  
142 dezesseis votos favoráveis, sendo registrados três votos contrários e uma abstenção. O  
143 Conselheiro **Moacir Franco de Oliveira** declarou voto contrário, por entender que o DCAT não  
144 havia atendido a recomendação dada por este Conselho, na reunião anterior, sobre o processo  
145 em questão. Em seguida, os afastamentos dos docentes Carlos José da Silva, Francisco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

146 Silvestre Brilhante Bezerra, Napiê Galvê Araújo Silva e Rafael Lamera Cabral foram levados à  
147 votação, separadamente, e todos foram aprovados por unanimidade. **DÉCIMO PONTO.** O  
148 Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** deu início à deliberação sobre a minuta  
149 de Emenda Regimental que altera os Artigos trezentos e dezoito, trezentos e vinte, trezentos e  
150 vinte e três, trezentos e vinte e sete, trezentos e vinte e nove, trezentos e trinta e um e  
151 trezentos e trinta e dois. Seguem descritas as alterações aprovadas durante as discussões.  
152 Proposta do Conselheiro **Moacir Franco de Oliveira**: inclusão do texto *%Considerando a Lei*  
153 *federal número doze mil, setecentos e setenta e dois, de vinte e oito de dezembro de dois mil e*  
154 *doze*+. Proposta do Conselheiro **Alexsandro Pereira Lima**: nova redação para o Artigo  
155 trezentos e vinte e sete: *%As bancas examinadoras, compostas de três membros que ministrem*  
156 *ou tenham ministrado disciplina da área objeto do concurso ou, ainda, que tenham graduação*  
157 *ou mestrado ou doutorado na área objeto do concurso, devem ser aprovadas pelo Conselho*  
158 *Universitário*+. A emenda regimental, com as alterações supracitadas, foi votada e aprovada por  
159 unanimidade. **DÉCIMO PRIMEIRO PONTO.** O Presidente do Conselho **José de Arimatea de**  
160 **Matos** abriu as discussões sobre a criação de comissões para realizar as eleições para  
161 Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Ciência e Tecnologia do Câmpus Pau dos  
162 Ferros e do curso de Engenharia de Petróleo do Câmpus Mossoró. Foram indicados e  
163 aprovados, por unanimidade, os nomes descritos a seguir. Comissão eleitoral do curso de  
164 Ciência e Tecnologia do Câmpus Pau dos Ferros: Representantes docentes . Otávio Paulino  
165 Lavor (Presidente), Jorge Luís de Oliveira Pinto Filho (membro titular) e Antonio Carlos Leite  
166 Barbosa (membro suplente); Representante discente . Michael Vanderson Oliveira Alexandre  
167 (membro titular). Comissão eleitoral do curso de Engenharia de Petróleo do Câmpus Mossoró:  
168 Representantes docentes . Keila Regina Santana (Presidente), Regina Célia de Oliveira Brasil  
169 Delgado (membro titular) e Antonio Rodolfo Paulino Pessoa (membro suplente); Representante  
170 discente . Rafaela Nara Silva Alves (membro titular). **REABERTURA DO QUARTO PONTO.** O  
171 Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** reabriu as discussões sobre o quarto  
172 ponto. O Conselho aprovou Retificação ao Edital número sete de dois mil e quatorze, com a  
173 alteração do perfil do candidato da vaga de *%Psicologia e Educação. Filosofia da Ciência e*  
174 *Metodologia Científica*+, que passou a ser escrita da seguinte forma: *%Graduação em Psicologia*  
175 *ou Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Filosofia, com Mestrado em Educação ou*  
176 *em Psicologia ou em Filosofia e Doutorado em Educação*+. O Conselho também aprovou a  
177 abertura de novo Edital com uma vaga para *%Hidráulica. Instalações Hidrossanitárias.*  
178 *Hidrologia*+e uma vaga para *%Mecânica dos Solos I. Mecânica dos Solos II. Obras em Terra.*  
179 *Fundações e Estruturas de Contenção*+, ambas do Câmpus Pau dos Ferros. **DÉCIMO**  
180 **SEGUNDO PONTO.** Outras ocorrências. O Conselheiro **João Liberalino Filho** solicitou que os  
181 editais de concurso público e as minutas de resolução fossem revisados por uma relatoria  
182 antes de serem apreciados por este Conselho. O Conselheiro **Alan Martins de Oliveira** falou





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE DO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às oito horas e trinta  
2 minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário .  
3 CONSUNI da Universidade Federal Rural do Semi-Árido . UFRSA, sob a presidência do  
4 Reitor **José de Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da Segunda Reunião  
5 Ordinária de dois mil e quatorze. Estiveram presentes os Conselheiros representantes  
6 docentes: **Alan Martins de Oliveira, Alexsandro Pereira Lima, Ana Tereza de Abreu Lima,**  
7 **Augusto Carlos Pavão, Carmelindo Rodrigues da Silva, Daniel Faustino Lacerda de**  
8 **Souza, Edna Lúcia da Rocha Linhares, Felipe de Azevedo Silva Ribeiro, Francisco**  
9 **Edcarlos Alves Leite, João Liberalino Filho, José Domingues Fontenele Neto, Joselito**  
10 **Medeiros de Freitas Cavalcante, Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, Moacir Franco**  
11 **de Oliveira, Odacir Almeida Neves, Paulo César Moura da Silva, Roberto Vieira Pordeus,**  
12 **Valdenize Lopes do Nascimento e Marcela Carvalho Martins Amaral;** os representantes  
13 técnico-administrativos: **Francimar Honorato dos Santos, Thiago Henrique Gomes Duarte**  
14 **Marques e Ygo Biserra Pereira;** e o representante da comunidade: **Lemuel Rodrigues da**  
15 **Silva.** Conselheiros com faltas justificadas: Rui Sales Júnior, Gabriela Oliveira de Souza e Júlio  
16 César Rodrigues de Sousa. **PAUTA: Primeiro ponto:** Discussão e aprovação das atas das  
17 seguintes reuniões: Primeira Reunião Ordinária de dois mil e quatorze e Primeira Reunião  
18 Extraordinária de dois mil e quatorze; **Segundo ponto:** Apresentação do Relatório Anual de  
19 Atividades de Auditoria Interna referente ao exercício dois mil e treze, encaminhado por meio  
20 do Memorando Eletrônico número vinte de dois mil e quatorze, da Unidade de Auditoria  
21 Interna; **Terceiro ponto:** Homologação parcial do resultado final do Concurso Público para  
22 Professor Efetivo regido pelo Edital número quarenta e um de dois mil e treze, conforme  
23 Memorando Eletrônico número trinta e dois de dois mil e quatorze, da Comissão Permanente  
24 de Processo Seletivo . CPPS; **Quarto ponto:** Apreciação e deliberação sobre a solicitação de  
25 colação de grau individual da discente Belisa Carolina Nóbrega Almeida; **Quinto ponto:**  
26 Apreciação e deliberação sobre a revogação da Decisão CONSUNI número cento e quarenta e  
27 dois de dois mil e treze, de dezoito de outubro de dois mil e treze, conforme Memorando  
28 Eletrônico número quarenta e quatro de dois mil e quatorze do Departamento de  
29 Agrotecnologia e Ciências Sociais . DACS; **Sexto ponto:** Apreciação e deliberação sobre os  
30 processos de redistribuição dos servidores técnico-administrativos Carlos André Moura Barros,  
31 Joás Ferreira de Andrade, Marcela Carvalho Martins Amaral e Valteson da Silva Santos;  
32 **Sétimo ponto:** Apreciação e deliberação sobre os processos de afastamento integral dos  
33 servidores docentes Alessandra Miranda Mendes Soares, Antonio Robson Gurgel, Bruno  
34 Emanuel de Oliveira Barros Luna, Enai Taveira da Cunha, Francisco Evaristo Uchôa Reis,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

35 Gustavo de Oliveira Gurgel Rebouças, Henrique Rennó Zanata, Hudson Palhano de Oliveira  
36 Galvão, Marcelo Batista de Queiroz, Maria Josicleide Felipe Guedes, Rejane Costa Alves,  
37 Sâmea Valensca Alves Barros, Victor de Paula Brandão Aguiar e Wellington Barbosa do  
38 Nascimento Junior; **Oitavo ponto:** Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que  
39 dispõe sobre a criação e a regulamentação do Comitê de Graduação, órgão assessor do  
40 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão . CONSEPE, encaminhada por meio do  
41 Memorando Eletrônico número vinte e oito de dois mil e quatorze, da Pró-Reitoria de  
42 Graduação . PROGRAD; **Nono ponto:** Outras ocorrências. Tendo constatado quórum legal, o  
43 Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** declarou aberta a reunião, fez a leitura  
44 da pauta e a colocou em discussão. Propôs a retirada do primeiro ponto da pauta, visto que as  
45 atas não haviam sido concluídas pela Secretaria dos Órgãos Colegiados. Esta proposta foi  
46 aprovada por unanimidade. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** solicitou  
47 a inclusão de outro processo no quarto ponto da pauta, mas o Presidente do Conselho **José de**  
48 **Arimatea de Matos** falou que a inclusão poderia ser feita no momento da discussão do ponto.  
49 **PRIMEIRO PONTO.** Retirado de pauta. **SEGUNDO PONTO.** O Conselho aprovou a  
50 participação, como Convidado, do Chefe da Unidade de Auditoria Interna, André Luís Américo  
51 Moreira, que fez a apresentação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna referente  
52 ao exercício dois mil e treze. Os Conselheiros não fizeram intervenções quanto ao conteúdo do  
53 relatório. **TERCEIRO PONTO.** O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** abriu as  
54 discussões sobre o ponto, mas não houve manifestação por parte dos Conselheiros. A  
55 homologação parcial do resultado final do Concurso Público para Professor Efetivo regido pelo  
56 Edital número quarenta e um de dois mil e treze foi votada e aprovada por vinte e um votos  
57 favoráveis, sendo registrada uma abstenção. **QUARTO PONTO.** O Presidente do Conselho  
58 **José de Arimatea de Matos** deu início à deliberação sobre o ponto. Falou que a aluna Belisa  
59 Carolina Nóbrega Almeida não havia anexado, ao processo, documentos que comprovassem a  
60 necessidade da colação de grau individual, e que a PROGRAD havia emitido Parecer  
61 desfavorável ao pleito. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** propôs a  
62 inclusão, neste ponto, do processo de solicitação de colação de grau do discente Francisco  
63 Rodrigues de Freitas Araújo. Falou que este aluno havia apresentado documentação  
64 comprovando convocação para assumir cargo público na Prefeitura do município de Coronel  
65 João Pessoa, no Estado do Rio Grande do Norte. Informou que o discente ainda tinha um  
66 componente curricular em aberto, mas que havia comprovado que já tinha as notas das três  
67 avaliações. O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** falou que o processo não  
68 continha o Parecer da PROGRAD. Em seguida, a proposta de inclusão do processo neste  
69 ponto foi votada e não foi aprovada, pois obteve um voto favorável, onze votos contrários e dez  
70 abstenções. Posteriormente, foi votada a solicitação da discente Belisa Carolina Nóbrega  
71 Almeida, que foi indeferida por ter obtido quatorze votos contrários, oito abstenções e nenhum



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

72 voto favorável. **QUINTO PONTO.** O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** deu  
73 início à deliberação sobre a solicitação do DACS, de revogação da Decisão CONSUNI número  
74 cento e quarenta e dois de dois mil e treze, que designava a PROGRAD para ser responsável  
75 pela implantação e gestão do curso de Licenciatura em Educação do Campo . LEDOC. Após  
76 longas discussões, sem a apresentação de propostas, a revogação da Decisão supracitada foi  
77 votada e aprovada por oito votos favoráveis, sendo registrados sete votos contrários e sete  
78 abstenções. Declarações de votos: o Conselheiro **Moacir Franco de Oliveira** declarou voto  
79 contrário; a Conselheira **Marcela Carvalho Martins Amaral** declarou voto contrário; o  
80 Conselheiro **Felipe de Azevedo Silva Ribeiro** declarou abstenção; e o Conselheiro **Augusto**  
81 **Carlos Pavão** declarou voto contrário. **SEXTO PONTO.** O Presidente do Conselho **José de**  
82 **Arimatea de Matos** deu início à deliberação sobre o ponto. Nenhuma proposta foi apresentada  
83 durante as discussões. As redistribuições dos servidores Carlos André Moura Barros, Joás  
84 Ferreira de Andrade, Marcela Carvalho Martins Amaral e Valteson da Silva Santos foram  
85 votadas e aprovadas por vinte votos favoráveis, sendo registrada uma abstenção. **SÉTIMO**  
86 **PONTO.** O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** deu início à deliberação  
87 sobre as solicitações de afastamento integral dos servidores Alessandra Miranda Mendes  
88 Soares, Antonio Robson Gurgel, Bruno Emanuel de Oliveira Barros Luna, Enai Taveira da  
89 Cunha, Francisco Evaristo Uchôa Reis, Gustavo de Oliveira Gurgel Rebouças, Henrique Rennó  
90 Zanata, Hudson Palhano de Oliveira Galvão, Marcelo Batista de Queiroz, Maria Josicleide  
91 Felipe Guedes, Rejane Costa Alves, Sâmea Valensca Alves Barros, Victor de Paula Brandão  
92 Aguiar e Wellington Barbosa do Nascimento Junior. Informou que haveria modificação nas  
93 datas de início dos afastamentos das servidoras Alessandra Miranda Mendes Soares e Enai  
94 Taveira da Cunha: a da primeira seria alterada para sete de abril de dois mil e quatorze, e a da  
95 segunda para três de abril de dois mil e quatorze. Não havendo proposta contrária durante as  
96 discussões, os afastamentos foram votados e aprovados por unanimidade. **OITAVO PONTO.** O  
97 Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** deu início à deliberação sobre a minuta  
98 de Resolução que dispõe sobre a criação e a regulamentação do Comitê de Graduação, órgão  
99 assessor do CONSEPE. Seguem descritas as propostas apresentadas durante as discussões.  
100 O Conselheiro **Felipe de Azevedo Silva Ribeiro** propôs a inclusão de um artigo, no início da  
101 resolução, com a seguinte redação: *“Criar o Comitê de Graduação, órgão assessor do*  
102 *Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)+ . PROPOSTA APROVADA. A*  
103 *Conselheira Ana Tereza de Abreu Lima* propôs a exclusão do *“Considerando+ que citava os*  
104 *Artigos setenta e nove e oitenta do Regimento da UFERSA . PROPOSTA APROVADA.*  
105 *Propôs a substituição de “programas de graduação+ por “cursos e ações em nível de*  
106 *graduação+ no Artigo primeiro . PROPOSTA APROVADA. O Conselheiro Moacir Franco de*  
107 *Oliveira* propôs a seguinte redação para os três primeiros incisos do Artigo terceiro, que  
108 tratava da composição do Comitê: *“o. o Pró-Reitor de Graduação; II . o Coordenador do*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

109 *Núcleo de Educação à Distância . NeaD; III . o Coordenador do Comitê Gestor de Formação*  
110 *Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica+ . PROPOSTA*  
111 APROVADA. O Conselheiro **Felipe de Azevedo Silva Ribeiro** propôs a seguinte redação para  
112 o inciso quarto do Artigo terceiro: *um representante docente, titular e suplente, de cada*  
113 *unidade acadêmica+ . PROPOSTA APROVADA. O Conselheiro **Francimar Honorato dos***  
114 **Santos** propôs a seguinte redação para o inciso quinto do Artigo terceiro: *um representante*  
115 *técnico-administrativo, titular e suplente, com formação na área de Educação, indicado pelo*  
116 *Sindicato Estadual dos Trabalhadores em Educação do Ensino Superior . SINTEST, Sessão*  
117 *Sindical da UFRSA+ . PROPOSTA NÃO APROVADA. Em discussão coletiva, foi proposta a*  
118 seguinte redação para o Artigo quinto: *o mandato dos membros docentes e técnico-*  
119 *administrativos terá duração de dois anos, e dos membros discentes terá duração de um ano,*  
120 *permitida a todos uma recondução por igual período+ . PROPOSTA APROVADA. O*  
121 Conselheiro **Felipe de Azevedo Silva Ribeiro** propôs a supressão do inciso primeiro do Artigo  
122 sexto, que dava a competência ao Comitê de *elaborar e propor modificações na presente*  
123 *Resolução+ . PROPOSTA APROVADA. Propôs a seguinte redação para o inciso quarto do*  
124 Artigo sexto: *analisar e emitir parecer sobre propostas de criação de cursos de graduação+ .*  
125 PROPOSTA APROVADA. O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** propôs a  
126 seguinte redação para o *caput* do Artigo sétimo: *Compete à Presidência do Comitê+ .*  
127 PROPOSTA APROVADA. E por fim, propôs que a Resolução entrasse em vigor em até  
128 sessenta dias, devido ao recesso acadêmico . PROPOSTA APROVADA. **NONO PONTO.**  
129 Outras ocorrências. O Conselheiro **Francimar Honorato dos Santos** informou que o SINTEST  
130 seguiria a indicação da Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-Administrativos em  
131 Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil . FASUBRA, de deflagração de greve a  
132 partir do dia dezessete de março de dois mil e quatorze, em todas as universidades federais.  
133 Disse que a pauta de reivindicações contemplava temas como ascensão funcional,  
134 aprimoramento de carreira, turnos contínuos e a revogação da Lei número doze mil, quinhentos  
135 e cinquenta, que autoriza a criação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares .  
136 EBSEH. Falou ainda que percebia a sobrecarga de trabalho da Secretária dos Órgãos  
137 Colegiados, Anara Luana Nunes Gomes, e como representante do SINTEST solicitou  
138 providências por parte da Reitoria para resolução deste problema. O Presidente do Conselho  
139 **José de Arimatea de Matos** falou que vários outros setores também passavam pelo mesmo  
140 problema de sobrecarga e necessidade de servidores. A Conselheira **Edna Lúcia da Rocha**  
141 **Linhães** solicitou providências quanto à nomeação de um Vice-Diretor para o Câmpus  
142 Caraúbas e pediu que o Conselho atentasse para a necessidade de criação de um  
143 departamento acadêmico neste câmpus. O Conselheiro **Alan Martins de Oliveira** solicitou que  
144 a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas . PROGEPE agilizasse os processos de homologação  
145 dos resultados de avaliação do estágio probatório dos docentes que não estavam submetidos à





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE DO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às oito horas e trinta  
2 minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário .  
3 CONSUNI da Universidade Federal Rural do Semi-Árido . UFERSA, sob a presidência do  
4 Reitor **José de Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da Terceira Reunião  
5 Ordinária de dois mil e quatorze. Estiveram presentes os Conselheiros representantes  
6 docentes: **Alan Martins de Oliveira, Alexsandro Pereira Lima, Ana Tereza de Abreu Lima,**  
7 **Carmelindo Rodrigues da Silva, Daniel Faustino Lacerda de Souza, Edna Lúcia da Rocha**  
8 **Linhares, Felipe de Azevedo Silva Ribeiro, Francisco Edcarlos Alves Leite, João**  
9 **Liberalino Filho, José Domingues Fontenele Neto, Joselito Medeiros de Freitas**  
10 **Cavalcante, Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, Moacir Franco de Oliveira, Odacir**  
11 **Almeida Neves, Paulo César Moura da Silva, Roberto Vieira Pordeus, Rui Sales Júnior e**  
12 **Valdenize Lopes do Nascimento;** os representantes discentes: **Caio Henrique Fernandes**  
13 **Vanderlei, Gabriela Oliveira de Souza e Michael Segundo Sena;** os representantes técnico-  
14 administrativos: **Francimar Honorato dos Santos, Júlio César Rodrigues de Sousa e**  
15 **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques;** e os representantes da comunidade: **Edilson**  
16 **Gonzaga da Silva Júnior e Lemuel Rodrigues da Silva.** Conselheiro com falta justificada:  
17 Augusto Carlos Pavão. **PAUTA: Primeiro ponto:** Discussão e aprovação das atas das  
18 seguintes reuniões: Primeira Reunião Extraordinária de dois mil e quatorze, Segunda Reunião  
19 Extraordinária de dois mil e quatorze, Terceira Reunião Extraordinária de dois mil e quatorze e  
20 Quarta Reunião Extraordinária de dois mil e quatorze; **Segundo ponto:** Deliberação sobre  
21 recursos e homologação de resultados do Concurso Público para Professor Efetivo regido pelo  
22 Edital número sete de dois mil e quatorze, conforme Memorando Eletrônico número sessenta e  
23 dois de dois mil e quatorze, da Comissão Permanente de Processo Seletivo . CPPS; **Terceiro**  
24 **ponto:** Homologação das indicações para as primeiras Coordenações dos cursos de  
25 Engenharia Civil e Engenharia de Computação do Câmpus Pau dos Ferros, conforme  
26 Memorando Eletrônico número trinta e oito de dois mil e quatorze, do Câmpus Pau dos Ferros;  
27 **Quarto ponto:** Criação de Comissões para realizar as eleições para Coordenador e Vice-  
28 Coordenador dos cursos de Licenciatura em Educação do Campo e Engenharia de Pesca,  
29 conforme solicitações enviadas por meio dos Memorandos Eletrônicos número oitenta e sete  
30 de dois mil e quatorze da Pró-Reitoria de Graduação . PROGRAD e número cinquenta de dois  
31 mil e quatorze, do Departamento de Ciências Animais . DCAN; **Quinto ponto:** Apreciação e  
32 deliberação sobre a solicitação de redistribuição do servidor técnico-administrativo Francisco  
33 Sales de Lima Segundo; **Sexto ponto:** Apreciação e deliberação sobre as solicitações de  
34 afastamento para qualificação dos servidores docentes Italla Medeiros Bezerra, Jackson de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

35 Brito Simões e Marcos Fernando Machado de Medeiros; **Sétimo ponto:** Apreciação e  
36 deliberação sobre as solicitações de colação de grau dos discentes João Pedro Carvalho  
37 Gomes e Wilma Paulino de Oliveira; **Oitavo ponto:** Apreciação e deliberação sobre solicitação  
38 de doação de bens móveis ao Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio; **Nono**  
39 **ponto:** Apreciação e deliberação sobre concessão de bolsas conforme Termo de Cooperação  
40 cinquenta e seis de dois mil e treze, entre a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e  
41 Biocombustíveis . ANP e a UFERSA, de acordo com a minuta de Decisão encaminhada por  
42 meio do Memorando Eletrônico número vinte e quatro de dois mil e quatorze, da Divisão de  
43 Convênios e Termos de Cooperação . DICONV; **Décimo ponto:** Apreciação e deliberação  
44 sobre retificação da Decisão CONSUNI/UFERSA número setenta e nove de dois mil e nove, de  
45 dez de dezembro de dois mil e nove, que aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional .  
46 PDI; **Décimo primeiro ponto:** Outras ocorrências. Tendo constatado quórum legal, o  
47 Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** declarou aberta a reunião, fez a leitura  
48 da pauta e a colocou em discussão. O Conselheiro **Francimar Honorato dos Santos** propôs a  
49 inclusão de um ponto de pauta para apreciação e deliberação sobre moção de apoio à greve  
50 dos servidores técnico-administrativos da UFERSA, que acompanhava o movimento paredista  
51 que ocorria nas universidades federais de todo o país. Relatou que a classe já estava em greve  
52 há trinta e sete dias, mas sem avanços nas negociações com o Governo Federal. Solicitou o  
53 apoio formal do Conselho e propôs que este ponto de pauta fosse o primeiro a ser discutido,  
54 devido à presença de grande número de ouvintes no recinto interessados em assistir  
55 exclusivamente a discussão deste assunto. Esta proposta foi votada e aprovada por  
56 unanimidade. A Conselheira **Edna Lúcia da Rocha Linhares** propôs incluir, no quarto ponto,  
57 as comissões eleitorais dos cursos de Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica e Ciência e  
58 Tecnologia Noturno, do Câmpus Caraúbas. Esta proposta foi votada e aprovada por  
59 unanimidade. **PONTO INCLUSO.** O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** deu  
60 início à deliberação sobre a moção de apoio à greve dos servidores técnico-administrativos da  
61 UFERSA. Com base na proposta encaminhada pelo Sindicato Estadual dos Trabalhadores em  
62 Educação do Ensino Superior . SINTEST e nas discussões do Conselho, foi aprovada por  
63 unanimidade a emissão de documento formal de moção de apoio à greve dos servidores  
64 técnico-administrativos da UFERSA, com a seguinte redação: *% Conselho Universitário .*  
65 *CONSUNI da Universidade Federal Rural do Semi-Árido . UFERSA, reunido em sua Terceira*  
66 *Reunião Ordinária de dois mil e quatorze, em vinte e quatro de abril de dois mil e quatorze,*  
67 *reconhece que as Universidades Federais obtiveram avanços nos últimos anos, com a*  
68 *expansão, reestruturação e interiorização da educação superior. Entende também que as*  
69 *negociações relativas ao acordo de greve realizado em dois mil e doze, bem como a pauta de*  
70 *reivindicações protocolada junto ao governo federal que visa o aperfeiçoamento da carreira dos*  
71 *servidores técnico-administrativos em educação das Instituições Federais de Ensino são*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

72 *fundamentais para assegurar a consolidação destes avanços e para a garantia da qualidade*  
73 *dos serviços ofertados à sociedade. O CONSUNI apoia a greve dos servidores técnico-*  
74 *administrativos da UFERSA, como também a garantia de não retaliação de qualquer maneira*  
75 *ao movimento paredista, defendendo o diálogo permanente com a apresentação concreta de*  
76 *propostas+ PRIMEIRO PONTO. O Presidente do Conselho José de Arimatea de Matos abriu*  
77 *as discussões sobre as atas. Os Conselheiros não apresentaram propostas de alteração. A ata*  
78 *da Primeira Reunião Extraordinária de dois mil e quatorze foi aprovada sem emendas por vinte*  
79 *e seis votos favoráveis, sendo registrada uma abstenção; a ata da Segunda Reunião*  
80 *Extraordinária de dois mil e quatorze foi aprovada sem emendas por vinte e cinco votos*  
81 *favoráveis, sendo registradas duas abstenções; a ata da Terceira Reunião Extraordinária de*  
82 *dois mil e quatorze foi aprovada sem emendas por vinte e quatro votos favoráveis, sendo*  
83 *registradas três abstenções; e a ata da Quarta Reunião Extraordinária de dois mil e quatorze*  
84 *foi aprovada sem emendas por vinte e cinco votos favoráveis, sendo registradas duas*  
85 *abstenções. SEGUNDO PONTO. O Presidente do Conselho José de Arimatea de Matos deu*  
86 *início à deliberação sobre recursos e homologação de resultados do Concurso Público para*  
87 *Professor Efetivo regido pelo Edital número sete de dois mil e quatorze. A Conselheira Ana*  
88 *Tereza de Abreu Lima, membro da CPPS, explicou que a candidata Gilmara Elke Dutra Dias,*  
89 *inscrita para a vaga de Administração . Câmpus Angicos, impetrou recurso solicitando nova*  
90 *avaliação da sua prova de aptidão didática; no entanto, a banca examinadora manteve as*  
91 *notas atribuídas no certame, e a candidata recorria agora ao CONSUNI, solicitando a formação*  
92 *de banca examinadora com membros externos para uma realizar uma nova avaliação, por*  
93 *meio do arquivo de gravação em vídeo. Falou que caberia ao CONSUNI homologar o resultado*  
94 *final da disciplina em questão, enviado pela banca, que aprovava o candidato João Paulo*  
95 *Damasio Sales, ou, deferir o recurso da candidata, não homologando o resultado da disciplina*  
96 *naquele momento. Após discussões, a homologação do resultado final da disciplina*  
97 *%Administração . Câmpus Angicos+, conforme enviado pela banca examinadora, foi votada e*  
98 *não foi aprovada, registrando-se sete votos favoráveis, dezesseis votos contrários e três*  
99 *abstenções. O Conselheiro Carmelindo Rodrigues da Silva propôs que a banca examinadora*  
100 *desta disciplina fosse convocada a dar um parecer fundamentado sobre a avaliação da*  
101 *candidata Gilmara Elke Dutra Dias. Esta proposta foi votada, obtendo doze votos favoráveis e*  
102 *doze votos contrários. Devido ao empate, as discussões foram reabertas pelo Presidente do*  
103 *Conselho. O Conselheiro Alan Martins de Oliveira propôs deferir o recurso da candidata*  
104 *Gilmara Elke Dutra Dias, autorizando a composição de banca examinadora composta por*  
105 *membros externos à UFERSA, para avaliar a sua prova de aptidão didática. O Conselheiro*  
106 *Carmelindo Rodrigues da Silva reapresentou e defendeu sua proposta de convocar*  
107 *novamente a banca examinadora composta para o concurso da disciplina %Administração .*  
108 *Câmpus Angicos+, a fim de fosse emitido um parecer fundamentado sobre a avaliação. Postas*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

109 em votação, a proposta do Conselheiro Alan Martins de Oliveira foi aprovada por dezessete  
110 votos favoráveis, a proposta do Conselheiro Carmelindo Rodrigues da Silva obteve sete votos  
111 favoráveis, sendo registradas duas abstenções. Em seguida, o Presidente do Conselho **José**  
112 **de Arimatea de Matos** propôs homologar parcialmente os resultados enviados, tendo em vista  
113 que o Edital abria duas vagas para a disciplina %Administração . Câmpus Angicos+, e que o  
114 candidato classificado em primeiro lugar neste concurso não seria prejudicado com o  
115 deferimento do recurso aprovado por este Conselho. A homologação parcial dos resultados do  
116 Concurso Público para Professor Efetivo, regido pelo Edital número sete de dois mil e quatorze,  
117 foi votada e aprovada por quinze votos favoráveis, sendo registrados cinco votos contrários e  
118 seis abstenções. **TERCEIRO PONTO.** O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos**  
119 deu início à deliberação sobre o ponto. Para assumir a primeira Coordenação do curso de  
120 Engenharia Civil do Câmpus Pau dos Ferros foi indicado o servidor docente Clawsio Rogério  
121 Cruz de Sousa; e para assumir a primeira Coordenação do curso de Engenharia de  
122 Computação do mesmo câmpus foi indicado o servidor docente Vinícius Samuel Valério de  
123 Souza. Nenhum Conselheiro se manifestou. As indicações foram votadas e aprovadas por  
124 unanimidade. **QUARTO PONTO.** O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** abriu  
125 as discussões sobre a criação de comissões para realizar as eleições para Coordenadores e  
126 Vice-Coordenadores dos cursos de Licenciatura em Educação do Campo e Engenharia de  
127 Pesca, do Câmpus Mossoró, e Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica e Ciência e  
128 Tecnologia . Noturno, do Câmpus Caraúbas. Foram indicados e aprovados, por vinte e quatro  
129 votos favoráveis e duas abstenções, os nomes descritos a seguir. *Comissão eleitoral do curso*  
130 *de Licenciatura em Educação do Campo:* Representantes docentes: Ady Canário de Souza  
131 Estevão (Presidente), Gerciane Maria da Costa Oliveira (membro titular) e Linconly Jesus  
132 Alencar Pereira (membro suplente); Representante discente: Ana Cláudia de Andrade Costa  
133 (membro titular). *Comissão eleitoral do curso de Engenharia de Pesca:* Representantes  
134 docentes: Milena Wachlevski Machado (Presidente), Leonardo Fernandes França (membro  
135 titular) e Felipe de Azevedo Silva Ribeiro (membro suplente); Representante discente: Caio  
136 Barreto Pinheiro Teles (membro titular). *Comissão eleitoral dos cursos de Engenharia Elétrica,*  
137 *Engenharia Mecânica e Ciência e Tecnologia Noturno, do Câmpus Caraúbas:* Representantes  
138 docentes: Francisco de Assis Brito Filho (Presidente), Joelton Fonseca Barbosa (membro  
139 titular) e Francisco Aécio de Lima Pereira (membro suplente); Representante discente: Gustavo  
140 José Carneiro (membro titular). **QUINTO PONTO.** O Presidente do Conselho **José de**  
141 **Arimatea de Matos** deu início à deliberação sobre o ponto. Não foram apresentadas propostas  
142 durante as discussões. A redistribuição do servidor técnico-administrativo Francisco Sales de  
143 Lima Segundo foi votada e aprovada por vinte e três votos favoráveis, sendo registrada uma  
144 abstenção. **SEXTO PONTO.** O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** abriu as  
145 discussões sobre as solicitações de afastamento para qualificação dos servidores docentes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

146 Italla Medeiros Bezerra, Jackson de Brito Simões e Marcos Fernando Machado de Medeiros. A  
147 Conselheira **Edna Lúcia da Rocha Linhares** falou que a Professora Italla Medeiros Bezerra  
148 havia anexado ao seu processo um pedido de alteração da data de início do afastamento para  
149 cinco de maio de dois mil e quatorze; no entanto, devido ao prazo para contratação do  
150 professor substituto, solicitou que a docente fosse afastada a partir de quinze de maio,  
151 conforme ela havia solicitado anteriormente, a fim de não houvesse prejuízo na continuidade  
152 das aulas. Os afastamentos, com o atendimento da solicitação apresentada pela Conselheira  
153 Edna Lúcia da Rocha Linhares, foram votados e aprovados por unanimidade. O Conselheiro  
154 **Rui Sales Júnior** fez um apelo para que as unidades de lotação dos docentes, sejam  
155 departamentos acadêmicos ou câmpus, expusessem de forma clara em seus pareceres os  
156 períodos de afastamento aprovados em assembleia. **SÉTIMO PONTO.** O Presidente do  
157 Conselho **José de Arimatea de Matos** deu início à deliberação sobre o ponto. Nenhum  
158 Conselheiro se manifestou. As solicitações de colação de grau dos discentes João Pedro  
159 Carvalho Gomes e Wilma Paulino de Oliveira foram votadas e aprovadas por vinte e um votos  
160 favoráveis, sendo registradas quatro abstenções. **OITAVO PONTO.** O Presidente do Conselho  
161 **José de Arimatea de Matos** deu início à deliberação sobre a doação de bens móveis ao  
162 Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio. Não foram apresentadas propostas  
163 durante as discussões. A doação foi votada e aprovada por unanimidade. **NONO PONTO.** O  
164 Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** abriu as discussões sobre a concessão  
165 de bolsas conforme Termo de Cooperação cinquenta e seis de dois mil e treze, entre a ANP e  
166 a UFERSA. Falou que esta medida seria de suma importância para a UFERSA, beneficiando  
167 os cursos de Engenharia Química e Engenharia de Petróleo. Não havendo proposta contrária,  
168 o ponto foi votado e aprovado por vinte e um votos favoráveis, sendo registradas três  
169 abstenções. **DÉCIMO PONTO.** O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** deu  
170 início à deliberação sobre a retificação da Decisão CONSUNI/UFERSA número setenta e nove  
171 de dois mil e nove, de dez de dezembro de dois mil e nove, que aprovava o PDI. O Conselheiro  
172 **Moacir Franco de Oliveira** falou que este ponto havia sido motivado pela preocupação de  
173 alguns docentes com a falta de um PDI vigente na Instituição, o que seria necessário para a  
174 submissão de propostas ao Programa de Extensão Universitária (PROEXT). Disse que a  
175 legislação determina que o PDI deva ser aprovado para um período de cinco anos. Explicou  
176 que o PDI aprovado pela Decisão CONSUNI/UFERSA número setenta e nove de dois mil e  
177 nove foi trabalhado para cinco anos, no entanto, no momento da aprovação, houvera um  
178 equívoco na definição do período de vigência, tanto na Decisão CONSUNI/UFERSA número  
179 setenta e nove de dois mil e nove quanto no próprio PDI, determinando a vigência para quatro  
180 anos. Disse que seria necessária uma correção do período de vigência na Decisão e na capa  
181 do PDI. O Conselheiro **Alan Martins de Oliveira** falou que o problema não era simplesmente  
182 na digitação do período de vigência na Decisão e na capa do PDI, mas no teor do documento,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

183 que proponha ações para quatro anos, e não para cinco. Durante as discussões, a Conselheira  
184 **Ana Tereza de Abreu Lima** propôs formar uma comissão para, em curto prazo, devido ao  
185 PROEXT, modificar o teor do último PDI, de modo atender a vigência de cinco anos, até  
186 dezembro de dois mil e quatorze. E o Conselheiro **Felipe de Azevedo Silva Ribeiro** propôs  
187 retificar o Artigo primeiro da Decisão CONSUNI/UFERSA número setenta e nove de dois mil e  
188 nove, dando a seguinte redação: *%Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional . PDI, com*  
189 *vigência de dezembro de dois mil e nove a dezembro de dois mil e quatorze, conforme anexo+;*  
190 e propôs retificar o conteúdo do PDI, substituindo *%dois mil e nove a dois mil e treze+ por %dois*  
191 *mil e dez a dois mil e quatorze+;* onde houvesse no texto. Esta última proposta foi votada e  
192 aprovada por dezessete votos favoráveis, sendo registrados dois votos contrários e quatro  
193 abstenções. **DÉCIMO PRIMEIRO PONTO.** Outras ocorrências. O Presidente do Conselho  
194 **José de Arimatea de Matos** informou que haveria a necessidade de convocação de uma  
195 reunião extraordinária, antes de iniciar a discussões sobre o novo Estatuto, para deliberar  
196 sobre pontos de pauta pendentes. Disse que representou o Presidente da Associação Nacional  
197 dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior . ANDIFES, em um evento  
198 relacionado ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, ocorrido no dia  
199 dezois de abril. Falou que ocorreriam nomeações e posses de vários servidores naquele  
200 dia. O Conselheiro **José Domingues Fontenele Neto** lembrou aos membros docentes que  
201 haveria reunião da Associação dos Docentes da UFERSA naquele mesmo dia, às dezessete  
202 horas, no Auditório Amâncio Ramalho, para discutir sobre a retomada da greve dos servidores  
203 docentes. Falou sobre o andamento das negociações da classe com o Governo Federal. O  
204 Conselheiro **Caio Henrique Fernandes Vanderlei** solicitou providências quanto a eleição dos  
205 representantes discentes do CONSUNI, tendo em vista que o mandato se encerraria em breve.  
206 O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** falou que o Diretório Central dos  
207 Estudantes era o órgão responsável por realizar a eleição dos representantes discentes do  
208 CONSUNI. O Conselheiro **Felipe de Azevedo Silva Ribeiro** informou que a UFERSA havia  
209 recebido o Prêmio Paulo Freire, num concurso de experiências inovadoras em formação  
210 docente, do Programa de Apoio ao Setor Educativo do Mercosul. A Conselheira **Valdenize**  
211 **Lopes do Nascimento** perguntou se alguma providência havia sido tomada em relação ao  
212 caso do projetor multimídia do Departamento de Ciências Exatas e Naturais que havia sido  
213 furtado na primeira semana de aulas, por um suposto aluno. O Presidente do Conselho **José**  
214 **de Arimatea de Matos** respondeu que o caso já estava sendo tratado e que foi constatado que  
215 o aluno em questão tinha problemas de saúde mental. A Conselheira **Valdenize Lopes do**  
216 **Nascimento** solicitou que fossem investigadas denúncias de roubos frequentes na área  
217 próxima ao ginásio poliesportivo. O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** disse  
218 que essas denúncias não haviam chegado ao conhecimento da administração central. O  
219 Conselheiro **Alan Martins de Oliveira** solicitou que a UFERSA atentasse para o problema



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

220 recorrente dos trotes que ocorriam a cada início de semestre letivo. Relatou que teve  
221 problemas com alunos veteranos que queriam interromper uma de suas aulas para realizar  
222 trote com os novatos. Opinou que a Universidade não poderia aceitar esse tipo ato e que  
223 deveria haver regulamentação e punição para esses casos. O Presidente do Conselho **José de**  
224 **Arimatea de Matos** disse que já existia uma resolução em vigor sobre o assunto, mas que  
225 faltavam denúncias para investigar as ocorrências e punir os responsáveis. O Conselheiro  
226 **Carmelindo Rodrigues da Silva** indagou se um aluno de curso presencial poderia passar  
227 mais um semestre com atendimento domiciliar devido a problemas de saúde. O Conselheiro  
228 **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** disse que a Divisão de Registro Escolar dispunha  
229 de normas sobre o assunto e orientou que o caso fosse levado a este setor. Nada mais  
230 havendo a discutir, o Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** agradeceu a  
231 presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu, **Anara Luana Nunes**  
232 **Gomes**, Secretária dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada  
233 com/sem emendas na reunião do dia \_\_\_\_\_, segue assinada pelo Presidente do  
234 CONSUNI, pelos demais Conselheiros presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxx



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE DO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, na Sala de  
2 Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário – CONSUNI da  
3 Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, sob a presidência do Reitor **José de**  
4 **Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da primeira Reunião Extraordinária de dois  
5 mil e quinze. Estiveram presentes os Conselheiros representantes docentes **Alan Martins de**  
6 **Oliveira, Alexsandro Pereira Lima, Ana Tereza de Abreu Lima, Augusto Carlos Pavão,**  
7 **Carmelindo Rodrigues da Silva, Edna Lúcia da Rocha Linhares, Felipe de Azevedo Silva**  
8 **Ribeiro, Francisco Franciné Maia Júnior, João Liberalino Filho, José Domingues**  
9 **Fontenele Neto, Joselito Medeiros de Freitas Cavalcante, Ludimilla Carvalho Serafim de**  
10 **Oliveira, Moacir Franco de Oliveira, Odacir Almeida Neves, Paulo César Moura da Silva,**  
11 **Roberto Vieira Pordeus, Rui Sales Junior e Nilza Dutra Alves;** os representantes discentes  
12 **Gabriela Oliveira de Souza, Igor Mendonça Viana e Silvio Roberto Fernandes Soares;** os  
13 representantes técnico-administrativos **Júlio César Rodrigues de Sousa e Thiago Henrique**  
14 **Gomes Duarte Marques;** e os representantes da comunidade **Edilson Gonzaga de Souza**  
15 **Júnior e Lemuel Rodrigues da Silva.** Conselheiros com faltas justificadas: representante  
16 docente Valdenize Lopes do Nascimento; e representante técnico-administrativo Francimar  
17 Honorato dos Santos. **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre o calendário  
18 de reuniões ordinárias do CONSUNI para o ano de dois mil e quinze; **Segundo ponto:**  
19 Deliberação sobre o método de discussão do novo Estatuto da UFERSA; **Terceiro ponto:**  
20 Deliberação sobre o método de discussão do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI -  
21 da UFERSA; **Quarto ponto:** Apreciação e deliberação sobre o Edital de Apoio à Realização de  
22 Eventos, encaminhado por meio do Memorando Eletrônico número cento e trinta e um, de dois  
23 mil e quatorze - PROEC; **Quinto ponto:** Apreciação e deliberação sobre a minuta de resolução  
24 que regulamenta a colação de grau extemporânea na UFERSA. Tendo constatado quórum  
25 legal, o Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** declarou aberta a reunião, fez a  
26 leitura da pauta e a colocou em discussão. Nenhum Conselheiro propôs alteração. A pauta foi  
27 aprovada por unanimidade. **PRIMEIRO PONTO.** Após abertas às discussões pelo Presidente  
28 do Conselho **José de Arimatea de Matos**, foram indicadas e aprovadas por unanimidade as  
29 seguintes datas para as Reuniões Ordinárias do CONSUNI de dois mil e quinze: vinte e oito de  
30 janeiro, trinta e um de março, vinte e dois de abril, vinte e um de maio, vinte e seis de junho,  
31 vinte de julho, vinte e cinco de agosto, vinte e três de setembro, vinte e dois de outubro, vinte  
32 de novembro e dezesseis de dezembro. **SEGUNDO E TERCEIRO PONTOS.** O Presidente do  
33 Conselho **José de Arimatea de Matos** deu início à deliberação sobre o método de discussão  
34 do novo Estatuto da UFERSA e do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI - da UFERSA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

35 O Conselho discutiu concomitantemente os dois pontos. Durante essas discussões, foram  
36 apresentadas as seguintes propostas: o Conselheiro **Alan Martins de Oliveira** propôs que o  
37 Estatuto fosse finalizado antes do término do mandato do atual Conselho e que fossem  
38 garantidas audiências públicas para discutir o PDI. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes**  
39 **Duarte Marques** propôs que ocorressem duas reuniões por semana e que as inscrições para  
40 cada capítulo fossem feitas no início de cada pauta, de acordo com o assunto do documento. O  
41 Conselheiro **Augusto Carlos Pavão** propôs que se deliberasse sobre as reuniões referentes  
42 ao Estatuto e sua periodicidade, para em seguida discutir as reuniões referentes ao PDI. O  
43 Conselheiro **José Domingues Fontenele Neto** propôs que ocorresse uma reunião por semana  
44 até terminar as pautas pendentes e que tivesse lista de presença para cada um dos dois turnos  
45 das reuniões, com tolerância de quinze minutos para assinar a lista de presença. Propôs que  
46 ocorressem primeiramente as discussões referentes ao Estatuto para, em seguida, ocorrer as  
47 referentes ao PDI. Por fim, o Conselheiro **Odacir Almeida Neves** propôs que, semanalmente,  
48 ocorressem, no mesmo dia, duas reuniões extraordinárias do CONSUNI, sendo uma realizada  
49 em um turno, para deliberar sobre o novo Estatuto e a outra no turno seguinte, para discutir as  
50 questões referentes ao PDI, até que estes assuntos sejam concluídos. Esta última proposta do  
51 Conselheiro Odacir Almeida Neves foi votada e aprovada, registrando-se vinte e quatro votos  
52 favoráveis e duas abstenções. **QUARTO PONTO.** O Presidente do Conselho **José de**  
53 **Arimatea de Matos** abriu as discussões sobre o Edital de Apoio à Realização de Eventos. A  
54 Conselheira **Gabriela Oliveira de Souza** pediu que se constasse em ata a sua opinião e  
55 declarou que o estudante não tem autonomia para concorrer ao Edital. Opinou que o aluno se  
56 esforçará para fazer um evento, mas não poderá realizar este evento sem o apoio de um  
57 servidor. Elogiou o Edital, mas alegou que o aluno não foi incluído. O Conselheiro **Rui Sales**  
58 **Junior** propôs a alteração do item três, ponto, dois, referente aos recursos disponibilizados  
59 pelo Edital, para que os valores disponibilizados fossem oito mil reais por proposta para a faixa  
60 A e quatro mil reais por proposta para a faixa B. A proposta foi aprovada com seis votos  
61 favoráveis, um voto contrário e dezenove abstenções. O Conselheiro **Augusto Carlos Pavão**  
62 propôs que a redação do item três, ponto, três, fosse alterada para "*O número de propostas*  
63 *apoiadas será definido de acordo com disponibilidade orçamentária da UFERSA, sendo até*  
64 *cinquenta por cento para a primeira etapa de acordo com a demanda*". A proposta foi aprovada  
65 com vinte e quatro votos favoráveis e duas abstenções. O Conselheiro **Alan Martins de**  
66 **Oliveira** propôs que no item sete, ponto, um, fossem retirados os dias referentes às definições  
67 dos tipos de eventos que o Edital contempla e foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro  
68 **Felipe de Azevedo Silva Ribeiro** propôs que fosse acrescentado o item sete no item nove,  
69 ponto, dois, referente aos critérios de desempate. A proposta foi aprovada com vinte e quatro  
70 votos favoráveis e dois contrários. O **Presidente do Conselho** propôs que fosse retirado o item  
71 dez, ponto, quatro e a proposta foi aprovada com vinte votos favoráveis e seis abstenções. O



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

72 Conselho definiu que os itens dez, ponto, dois, ao dez, ponto, nove, fossem substituídos por  
73 incisos do item *a* ao item *g*. Após finalizarem as discussões e apresentações de propostas, foi  
74 aberta a votação geral do Edital, que foi aprovado com vinte e quatro votos favoráveis, um voto  
75 contra e uma abstenção. **QUINTO PONTO.** O Presidente do Conselho **José de Arimatea de**  
76 **Matos** deu início à deliberação sobre Resolução que regulamenta a colação de grau  
77 extemporânea na Ufersa. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** propôs que a redação do  
78 primeiro Considerando fosse alterada para “*a necessidade de regulamentação da colação de*  
79 *grau extemporânea*”. Propôs que fosse retirado o artigo apresentado no segundo Considerando  
80 e que o terceiro e último Considerando fosse suprimido da Resolução. Estas propostas foram  
81 aprovadas com vinte e quatro votos favoráveis e duas abstenções. O Conselheiro **Rui Sales**  
82 **Junior** propôs que fosse acrescentado o Artigo quinto à Resolução com a seguinte redação:  
83 “*Os casos omissos serão apreciados pelo CONSUNI*”. A proposta foi votada pelo Conselho e  
84 aprovada por unanimidade. A minuta de Resolução foi votada e aprovada por todo o Conselho.  
85 Nada mais havendo a discutir, o Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos**  
86 agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu, **Cibelle**  
87 **dos Santos Carlos**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após  
88 lida e aprovada (com/sem) emendas, na reunião do dia \_\_\_\_\_, segue assinada  
89 pelo Presidente do CONSUNI, pelos demais Conselheiros presentes a esta reunião e por mim.  
90 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE DO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, às oito horas e trinta  
2 minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário –  
3 CONSUNI da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, sob a presidência do  
4 Reitor **José de Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da segunda Reunião  
5 Extraordinária de dois mil e quinze. Estiveram presentes os Conselheiros representantes  
6 docentes **Alan Martins de Oliveira, Alexsandro Pereira Lima, Ana Tereza de Abreu Lima,**  
7 **Augusto Carlos Pavão, Carmelindo Rodrigues da Silva, Edna Lúcia da Rocha Linhares,**  
8 **Felipe de Azevedo Silva Ribeiro, Francisco Edcarlos Alves Leite, Francisco Franciné**  
9 **Maia Júnior, José Domingues Fontenele Neto, Joselito Medeiros de Freitas Cavalcante,**  
10 **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, Nilza Dutra Alves, Odacir Almeida Neves, Paulo**  
11 **César Moura da Silva, Rui Sales Junior, Elisabete Stradiotto Siqueira, Wirton Peixoto**  
12 **Costa e Geneville Carife Bergamo;** os representantes discentes **Igor Mendonça Viana e**  
13 **Silvio Roberto Fernandes Soares;** os representantes técnico-administrativos **Francimar**  
14 **Honorato dos Santos, Júlio César Rodrigues de Sousa e Thiago Henrique Gomes Duarte**  
15 **Marques;** e os representantes da comunidade **Edilson Gonzaga de Souza Júnior e Manoel**  
16 **Leite de Souza.** Conselheiros com faltas justificadas: representantes docentes João Liberalino  
17 Filho e Roberto Vieira Pordeus; representante discente Gabriela Oliveira de Souza; e  
18 representante da comunidade Lemuel Rodrigues da Silva. **PAUTA: Primeiro ponto:**  
19 **Apreciação e deliberação sobre o novo Estatuto da UFERSA.** Tendo constatado quórum legal,  
20 o Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** declarou aberta a reunião, fez a leitura  
21 da pauta e a colocou em discussão. Nenhum Conselheiro propôs alteração. A pauta foi  
22 aprovada por unanimidade. **PRIMEIRO PONTO.** Após abertas às discussões pelo Presidente  
23 do Conselho **José de Arimatea de Matos**, deu início à deliberação sobre o novo Estatuto da  
24 UFERSA. O Conselheiro **Felipe de Azevedo Silva Ribeiro** propôs uma nova redação para o  
25 parágrafo segundo do Artigo setenta e seis. O Conselheiro **Augusto Carlos Pavão** propôs  
26 uma complementação para a redação proposta por Felipe de Azevedo Silva Ribeiro. A  
27 proposta apresentada pelos Conselheiros **Felipe de Azevedo Silva Ribeiro e Augusto Carlos**  
28 **Pavão** foi de alteração da redação com o seguinte texto: “*A expedição e conferiçãõ de*  
29 *certificados e declarações relativas às atividades de ensino, pesquisa e extensão, serão*  
30 *conferidos pela Pró-Reitoria a qual a atividade esteja vinculada*”. A Conselheira **Nilza Dutra**  
31 **Alves** também propôs a seguinte redação para o parágrafo segundo do Artigo setenta e seis:  
32 “*A expedição e conferiçãõ de certificados e declarações relativas às atividades de ensino,*  
33 *pesquisa e extensão, serão conferidos pela Pró-Reitoria a qual a atividade esteja vinculada ou*  
34 *pelos chefes de departamento nas quais os setores estejam atrelados*”. A proposta dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

35 Conselheiros Felipe de Azevedo Silva Ribeiro e Augusto Carlos Pavão foi aprovada com  
36 dezoito votos favoráveis; A proposta da Conselheira Nilza Dutra Alves obteve cinco votos  
37 favoráveis e não foi aprovada. As propostas apresentadas para o texto do parágrafo segundo,  
38 do Artigo setenta e seis, obtiveram quatro abstenções de votos. O Conselho discutiu sobre o  
39 inciso dezoito do Artigo treze e o Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** propôs  
40 incluir um novo texto no inciso. A proposta foi aprovada com vinte e seis votos favoráveis,  
41 sendo registrada uma abstenção. O Conselheiro **Igor Mendonça Viana** propôs incluir o texto  
42 “*Mérito Acadêmico ao discente*” na redação do inciso dezoito, no Artigo treze. A proposta foi  
43 aprovada com vinte e seis votos favoráveis e foi registrada uma abstenção. O Conselheiro  
44 **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** propôs uma nova redação para o *caput* do Artigo  
45 setenta e oito com o texto “*A UFRSA poderá outorgar títulos para distinguir profissionais de*  
46 *alto mérito e personalidades eminentes, na forma do seu Regimento. Parágrafo único. Os*  
47 *títulos referidos no caput deste artigo serão concedidos pelo CONSUNI, mediante voto*  
48 *favorável de pelo menos dois terços de seus membros e entregue em Assembleia*  
49 *Universitária*”. A proposta foi aprovada por unanimidade. Os conselheiros **Francisco Franciné**  
50 **Maia Júnior** e **Nilza Dutra Alves** propuseram a inclusão do Artigo setenta e nove A com o  
51 texto “*Será concedida uma menção honrosa ao discente que obtiver índice de eficiência*  
52 *acadêmica igual ou superior a nove, a ser conferido na ocasião da colação de grau*”. A  
53 proposta foi aprovada com onze votos favoráveis, seis votos contrários e dez abstenções. O  
54 Conselho propôs votar na inclusão do título de *láurea acadêmica* na redação do Estatuto. O  
55 Conselheiro **Alan Martins de Oliveira** propôs que não deve ser concedida *láurea acadêmica* –  
56 APROVADA; o Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** propôs a permanência  
57 do título de *láurea acadêmica ao discente* na redação do Estatuto – NÃO APROVADA. A  
58 proposta do Conselheiro Thiago Henrique Gomes Duarte Marques obteve nove votos  
59 favoráveis e a do Conselheiro Alan Martins de Oliveira obteve doze votos favoráveis. Foram  
60 registradas seis abstenções na votação das propostas. O Conselheiro **Felipe de Azevedo**  
61 **Silva Ribeiro** propôs a alteração da redação do inciso sexto, do Artigo oitenta e um, com o  
62 texto “*Comercialização de produtos oriundos da instituição*”. A proposta foi aprovada por  
63 unanimidade. O Conselho discutiu sobre a redação do parágrafo único, do artigo oitenta e dois;  
64 o Conselheiro **Paulo César Moura da Silva** propôs o texto “*O Reitor poderá delegar aos Pró-*  
65 *Reitores, Diretores de Campus e Diretores de Centro, competência para realização de*  
66 *despesas, dentro de limites orçamentários e normas aprovadas pelo CONSUNI, com base em*  
67 *parecer emitido pelo CONSAD*” – NÃO APROVADA; os Conselheiros **Alexsandro Pereira**  
68 **Lima** e **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** propuseram o texto “*O Reitor poderá*  
69 *delegar aos Pró-Reitores, Diretores de Campus e Diretores de Centro, competência para*  
70 *realização de despesas, dentro de limites orçamentários e normas aprovadas pelo CONSAD*” –  
71 APROVADA. A redação aprovada obteve quinze votos favoráveis e cinco abstenções. A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

72 Conselheira **Ana Tereza de Abreu Lima** propôs incluir o parágrafo segundo, do Artigo oitenta  
73 e quatro, no Artigo oitenta e três, como parágrafo único. A proposta não foi aprovada e o  
74 Conselho votou, com dezessete votos favoráveis, um contrário e oito abstenções, que o texto  
75 original permanecesse. O Conselheiro **Alan Martins de Oliveira** propôs que o texto do Artigo  
76 oitenta e cinco fosse alterado para “*Das decisões dos Colegiados Acadêmicos caberão*  
77 *recursos, respectiva e hierarquicamente, à Assembleia de Centro, ao CONSEPE e ao*  
78 *CONSUN*”. A proposta não foi aprovada e obteve quatro votos favoráveis, quatorze contrários  
79 e oito abstenções. O Conselho discutiu sobre o Artigo oitenta e sete. O Conselheiro **Felipe de**  
80 **Azevedo Silva Ribeiro** propôs transformar o parágrafo único, do Artigo oitenta e sete, em  
81 artigo. A proposta não foi aprovada e obteve oito votos favoráveis, onze votos contrários e oito  
82 abstenções. O Conselho decidiu manter o texto original do artigo. O Conselheiro **Felipe de**  
83 **Azevedo Silva Ribeiro** propôs suprimir o Artigo oitenta e nove. A proposta foi aprovada com  
84 vinte votos favoráveis, três contrários e três abstenções. O Conselheiro **Paulo César Moura da**  
85 **Silva** propôs incluir o texto “*termos de cooperação*” na redação do Artigo noventa e um. A  
86 proposta foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a discutir, o Presidente do  
87 Conselho **José de Arimatea de Matos** agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu  
88 por encerrada a reunião. E eu, **Cibelle dos Santos Carlos**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos  
89 Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada (com/sem) emendas, na reunião  
90 do dia \_\_\_\_\_, segue assinada pelo Presidente do CONSUNI, pelos demais Conselheiros  
91 presentes a esta reunião e por mim. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE DO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, na Sala  
2 de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário – CONSUNI da  
3 Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, sob a presidência do Reitor **José de**  
4 **Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da terceira Reunião Extraordinária de dois  
5 mil e quinze. Estiveram presentes os Conselheiros representantes docentes **Alan Martins de**  
6 **Oliveira, Alessandro Pereira Lima, Ana Tereza de Abreu Lima, Augusto Carlos Pavão,**  
7 **Carmelindo Rodrigues da Silva, Edna Lúcia da Rocha Linhares, Felipe de Azevedo Silva**  
8 **Ribeiro, Francisco Edcarlos Alves Leite, Francisco Franciné Maia Júnior, José**  
9 **Domingues Fontenele Neto, Joselito Medeiros de Freitas Cavalcante, Ludimilla Carvalho**  
10 **Serafim de Oliveira, Nilza Dutra Alves, Paulo César Moura da Silva, Rui Sales Junior e**  
11 **Elisabete Stradiotto Siqueira**; os representantes discentes **Gabriela Oliveira de Souza e**  
12 **Silvio Roberto Fernandes Soares**; os representantes técnico-administrativos **Francimar**  
13 **Honorato dos Santos, Júlio César Rodrigues de Sousa e Thiago Henrique Gomes Duarte**  
14 **Marques**; e o representante da comunidade **Edilson Gonzaga de Souza Júnior**. Conselheiros  
15 com faltas justificadas: representantes docentes João Liberalino Filho, Odacir Almeida Neves,  
16 Roberto Vieira Pordeus, Wirton Peixoto Costa e Genevile Carife Bergamo; representante  
17 discente Igor Mendonça Viana; e representante da comunidade Lemuel Rodrigues da Silva.  
18 **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre o Plano de Desenvolvimento  
19 Institucional, de dois mil e quinze a dois mil e dezenove, da UFERSA. Tendo constatado  
20 quórum legal, o Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** declarou aberta a  
21 reunião, fez a leitura da pauta e a colocou em discussão. Nenhum Conselheiro propôs  
22 alteração. A pauta foi aprovada por unanimidade. **PRIMEIRO PONTO.** Após abertas às  
23 discussões pelo Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos**, deu início à deliberação  
24 sobre o Plano de Desenvolvimento Institucional, de dois mil e quinze a dois mil e dezenove, da  
25 UFERSA. Assistiram a reunião os convidados George Bezerra Ribeiro e Keliane de Oliveira  
26 Cavalcante. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, apresentou o convidado  
27 George Bezerra Ribeiro, que apresentou a proposta para o Plano de Desenvolvimento  
28 Institucional, PDI, de dois mil e quinze a dois mil e dezenove, da UFERSA. Após a  
29 apresentação, o Conselho colocou a pauta em discussão. O Conselheiro **Alan Martins de**  
30 **Oliveira** propôs aprovar o PDI e colocar uma comissão para realizar uma revisão geral com  
31 propostas ao final do ano de dois mil e quinze. A Conselheira **Elisabete Stradiotto Siqueira**  
32 propôs que o CONSUNI aprovasse o PDI e uma metodologia de acompanhamento. A  
33 Conselheira **Nilza Dutra Alves** propôs que o PDI fosse discutido no decorrer das reuniões  
34 realizadas, para posteriormente aprová-lo. O Conselheiro **Alessandro Pereira Lima** resumiu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

35 as propostas dos Conselheiros Alan Martins de Oliveira e Elisabete Stradiotto Siqueira e  
36 propôs que o Conselho aprovasse o PDI e se comprometesse a realizar um acompanhamento  
37 anual do documento, com relatórios dos departamentos. O Presidente do Conselho **José de**  
38 **Arimatea de Matos** afirmou que, com a aprovação do PDI, a gestão terá o compromisso de  
39 realizar um acompanhamento anual, destacando que, se algum Departamento tiver uma  
40 proposta, ou meta, estas poderão ser apresentadas ao Conselho; e colocou em votação a  
41 proposta do Conselheiro Alexsandro Pereira Lima e da Conselheira Nilza Dutra Alves. A  
42 proposta do Conselheiro Alexsandro Pereira Lima foi aprovada com vinte e um votos  
43 favoráveis. A proposta da Conselheira Nilza Dutra Alves obteve um voto favorável. A votação  
44 das duas propostas obteve uma abstenção de voto. Nada mais havendo a discutir, o  
45 Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** agradeceu a presença de todos os  
46 Conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu, **Cibelle dos Santos Carlos**, Secretária *ad*  
47 *hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada (com/sem)  
48 emendas, na reunião do dia \_\_\_\_\_, segue assinada pelo Presidente do CONSUNI,  
49 pelos demais Conselheiros presentes a esta reunião e por mim.  
50 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
Conselho Universitário – CONSUNI  
**1ª Reunião Extraordinária de 2015**

## **2º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre Bancas Examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, regido pelo Edital 061/2014, conforme Memorando Eletrônico Nº17/2015-CPPS.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 17/2015 - CPPS (11.01.18)  
(Identificador: 201530930)**

**Nº do Protocolo: 23091.000998/2015-61**

**Mossoró-RN, 04 de Fevereiro de 2015.**

**Título: Solicitação de portarias para as Bancas Examinadoras \_ Ed. 061/2014**

Prezados (as),

Encaminhamos o arquivo com as composições das Bancas Examinadoras para realização do Concurso para professor efetivo - Ed 61/2014 que acontecerá no período de 08 a 13/02/2015 para que sejam providenciadas as portarias.

Cordialmente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique [aqui](#).

*(Autenticado em 05/02/2015 16:39)*

ANTONIO JORGE SOARES  
NÃO INFORMADA - TITULAR  
Matrícula: 1372100

**Fechar**

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação -  
UFERSA



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS

**BANCAS EXAMINADORAS**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR EFETIVO –**  
**EDITAL Nº 061/2014**

**DISCIPLINA/ÁREA: Matemática. (CAMPUS ANGICOS)**

TITULARES:

Profº. Dr. Ivan Mezzomo (Presidente)	UFERSA
Profº. Dr. Matheus da Silva Menezes	UFERSA
Profº. Dr. Francisco Edcarlos Alvel Leite	UFERSA

SUPLENTE:

Profº. Dr. Marcos Vinícius Cândido Henriques - UFERSA

**DISCIPLINA/ÁREA: Psicologia e Educação. Filosofia da Ciência e Metodologia Científica. (CAMPUS ANGICOS)**

TITULARES:

Profº. Dr. Carmelindo Rodrigues da Silva (Presidente)	UFERSA
Profa. Dra. Rita Diana de Freitas Gurgel a	UFERSA
Profº. Dr. Magnus José Barros Gonzaga	UFERSA

SUPLENTE:

Profª. Drª. Franselma Fernandes de Figuerêdo UFERSA

**DISCIPLINA/ÁREA: Pedagogia (CAMPUS MOSSORÓ)**

TITULARES:

Prof. Dr. Márcio Adriano de Azevedo (Presidente)	IFRN
Profª. Drª. Luciana Dantas Mafra	UFERSA
Prof. Dr. Alessandro Augusto de Azevedo	UFRN

SUPLENTE:

Profª. Drª Sílvia Maria Costa Barbosa UERN

**DISCIPLINA/ÁREA: Biologia (CAMPUS MOSSORÓ)**

TITULARES:

Profª. Drª. Isabel Cristina Higino Santana (Presidente)	UECE
Profª. Drª. Maisa Clari Farias Barbalho de Mendonça	UERN
Profª. Drª Giovana Carla Cardoso Amorim	UERN

SUPLENTE:

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Maria do Socorro da Silva Batista

UERN

**DISCIPLINA/ÁREA: Ciências Sociais ou Humanas (CAMPUS MOSSORÓ)**

TITULARES:

Prof. Dr. Mário Henrique Castro Benevides (Presidente)

UNILAB

Prof. Dr. Joaquim Pinheiro de Araújo

UFERSA

Prof. Dr. Lemuel Rodrigues da Silva

UERN

SUPLENTE:

Prof. Dr. Ângelo Magalhães Silva

UFERSA

**DISCIPLINA/ÁREA: Recursos Pesqueiros e Oceanografia (CAMPUS MOSSORÓ)**

TITULARES:

Prof. Dr. Bruno Leite Mourato (Presidente)

UNIFESP

Prof. Dr. Alexandre Schiavetti

UESC

Prof. Dr. Rodrigo Silvestre Martins

UNIFESP

SUPLENTE:

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Eveline de Almeida Ferreira

UFERSA

**DISCIPLINA/ÁREA: Proteção de Sistemas de Energia. Subestações de Energia Elétrica. Sistemas Elétricos. (CAMPUS MOSSORÓ)**

TITULARES:

Prof. Dr. André Pedro Fernandes Neto (Presidente)

UFERSA

Prof. Dr. Marinaldo Pinheiro de Sousa Neto

IFRN

Prof. Dr. Max Chianca Pimentel Filho

UFERSA

SUPLENTE:

Prof. Msc. Olympio Cipriano da Silva Filho

UFERSA

Prof. Dr. George Rossany Soares de Lira

UFCG

Prof. Dr. Karcus Marcelus Colaço Dantas

UFCG

**DISCIPLINA/ÁREA: Manejo de Plantas Daninhas (CAMPUS MOSSORÓ)**

TITULARES:

Prof. Dr. Fernando Tadeu de Carvalho (Presidente)

UNESP

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria Rosângela Malheiros Silva

UEMA

Prof. Dr. Anielson dos Santos Souza

UFCG Pombal - PB

**DISCIPLINA/ÁREA: Língua Inglesa. (CAMPUS CARAÚBAS)**

TITULARES:

Prof. Dr. Samuel de Carvalho Lima (Presidente)

IFRN

Prof. Dr. Clerton Luiz Félix Barboza

UERN

Prof. Dr. Marcos Nonato de Oliveira

UERN

SUPLENTE:

Prof. Msc. Pedro Felipe Martins Pone

UFERSA

**DISCIPLINA/ÁREA: Engenharia Elétrica e Eletrotécnica. (CAMPUS CARAÚBAS)**

Prof. Msc. Valdemir Praxedes da Silva Neto (Presidente)	UFERSA
Prof. Msc. Antonio Alisson Alencar Freitas	UFERSA
Prof. Msc. Marcus Vinícius Silverio Costa	UFERSA

**SUPLENTE:**

Prof. Msc. Francisco de Assis de Brito Filho	UFERSA
----------------------------------------------	--------

**DISCIPLINA/ÁREA: Resistência dos Materiais II. Mecânica das Estruturas I e II. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. (CAMPUS CARAÚBAS)**

Prof. Dr. Kleber Cavalcanti Cabral (Presidente)	UFERSA
Prof. Dr. Hidelbrando José Farkat Diógenes	UFERSA
Profª. Drª. Marcilene Vieira da Nóbrega	UFERSA

**SUPLENTE:**

Prof. Dr. José Neres da Silva Filho	UFRN
-------------------------------------	------

**DISCIPLINA/ÁREA: Topografia. Geologia para Engenharia de Transportes. Estradas I e II. (CAMPUS CARAÚBAS)**

Profª. Drª. Erica Natasche de Medeiros Gurgel Pinto (Presidente)	UFERSA
Profª. Drª. Andreza Kelly Costa Nobrega	UFERSA
Prof. Dr. Miguel Ferreira Neto	UFERSA

**SUPLENTE:**

Prof. Dr. Cláwsio Rogério Cruz de Sousa	UFERSA
-----------------------------------------	--------

**DISCIPLINA/ÁREA: Ensino de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) (CAMPUS CARAÚBAS)**

Prof. Msc. Andréa Michiles Lemos (Presidente)	IFCE
Prof. Msc. Carolina Silva Resende	UFPB - João Pessoa
Profa. Dra. Dannyza Serra Gomes	UFC

**SUPLENTE:**

Prof. Msc. Rundesth Saboia Nobre	UFC
----------------------------------	-----

**DISCIPLINA/ÁREA: Estudos Literários para LIBRAS (CAMPUS CARAÚBAS)**

Prof. Msc. Niáscara Valesca do Nascimento Souza (Presidente)	UFERSA
Prof. Msc. João Batista Neves Ferreira	UFERSA
Prof. Msc. Maria Márcia Fernandes de Azevedo	UFERSA

**DISCIPLINA/ÁREA: Hardware. Sistemas Avançados. Sistemas Digitais. (CAMPUS PAU DOS FERROS)**

Prof. Dr. Samuel Oliveira de Azevedo (Presidente)	UFERSA
Prof. Dr. José Alberto Nicolau de Oliveira	UFRN
Prof. Dr. David Simonetti Barbalho	UFRN

SUPLENTE:

Prof. Dr. Vinícius Samuel Valério de Souza

UFERSA

**DISCIPLINA/ÁREA: Automação Industrial. Hardware. Modelagem de Sistemas Dinâmicos. Processamento Digital de Sinais. Sinais e Sistemas. Sistemas de Controle. (CAMPUS PAU DOS FERROS)**

Prof. Dr. Francisco José Targino Vidal

UFRN

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Danielle Simone da Silva Casillo

UFERSA

Prof. Dr. Andrés Ortis Salazar

UFRN

SUPLENTE:

Prof. Dr. Glaydson Francisco Barros de Oliveira

UFERSA



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
Conselho Universitário – CONSUNI  
**1ª Reunião Extraordinária de 2015**

## **4º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre revogação da Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 156/2014, de 10 de novembro de 2014, em virtude da solicitação de cancelamento do afastamento da servidora docente Michele Nóbrega Elali, conforme Processo Nº 23091.004270/2014-27.



Onus limitado  
\* 20/03/15.



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



SUTIC

# PROCESSO 23091.004270/2014-27

Cadastrado em 17/10/2014



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

MICHELE NOBREGA ELALI

**E-mail:**

MICHELE@UFERSA.EDU.BR

**Identificador:**

1103340

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO

**Assunto do Processo:**

022.9 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO

**Assunto Detalhado:**

A DOCENTE REQUER O AFASTAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE SUA TESE DE DOUTORADO, ETAPA FINAL DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, NA UNIVERSIDADE DE SALAMANCA, NA ESPANHA, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, A PARTIR DE MARÇO DE 2015.

**Unidade de Origem:**

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)

**Criado Por:**

JARLENE FABIANA LIMA DE MORAIS

**Observação:**

### MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
17/10/2014	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
31/10/14	Coord - Reitoria		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 156/2014, de 10 de novembro de 2014.**

Aprova o afastamento para qualificação da servidora docente Michele Nóbrega Elali.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **19ª Reunião Extraordinária de 2014**, em sessão realizada no dia 10 de novembro,

**CONSIDERANDO** o Processo 23091.004270/2014-27;

**CONSIDERANDO** o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

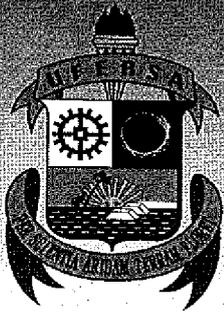
**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o afastamento para qualificação da servidora Michele Nóbrega Elali, no período de 20 de março de 2015 a 20 de setembro de 2015.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 10 de novembro de 2014.

  
**José de Agimataca de Matos**  
Presidente



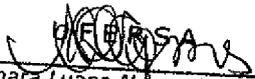
Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
**FOLHA DE REMESSA**  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

CARIMBO SOC



Nesta data faço remessa deste processo à **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 19 de novembro de 2014.

  
Anaia Luana Nunes Gomes  
Secretária dos Órgãos Colegiados  
UFERSA/GAB Nº 0432/2008

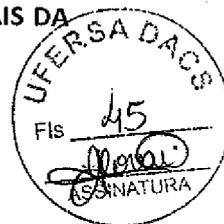
Servidor/Carimbo

## ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.

EXCELENTÍSSIMA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO



A professora Michele Nóbrega Elali, lotada neste departamento, com matrícula SIAPE 1103340, requereu afastamento para o semestre letivo de 2015.1, pelo que fora deferido e desde já requer seu cancelamento.

Ocorre que considerando vários aspectos, sobretudo de ordem pessoal e a seguinte configuração, superveniente ao seu pedido, do calendário UFERSA que regulariza o semestre de modo que para que esta professora valha-se de afastamento por apenas um semestre resta mais interessante a todos que busque seu afastamento, em momento posterior, para o segundo semestre de 2015, quando professores terão retornado e esta docente, possivelmente, poderá deslocar-se para seu doutorado desde meados de julho (fim de 2015.1) até outubro para sua defesa, posto haver novo formato no calendário, de conhecimento de todos, mas que se anexa. Caso a formatação se mantivesse como 2014, esta estaria afastada até setembro, retornando na metade do semestre, o que não é conveniente.

Com o inovado calendário, caso afastada em 2015.2, será desde julho, o que parece mais adequado vez que a sua previsão de defesa é outubro e significará afastamento só por um semestre (2015.2) e não por um semestre e meio (2015.1 e metade de 2015.2).

Mossoró/RN, 20 de janeiro de 2015.

A handwritten signature in black ink, which appears to read 'michele nobrega elali', written over a horizontal line.

Michele Nóbrega Elali



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**CALENDÁRIO ACADÊMICO 2015.1**

PERÍODO LETIVO	EXAMES FINAIS	FÉRIAS E RECESSOS	COLAÇÃO DE GRAU	FERIADOS NACIONAIS OU ESTADUAIS	MATRÍCULA / AJUSTE / REAJUSTE
				FERIADOS LOCAIS	PROCESSAMENTO DE MATRÍCULAS

Março 2015							Abril 2015						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
						1			1	2	3	4	5
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30			
30	31												

19 - Feriado em Angicos (Padroeiro)

3 - Sexta-Feira Santa  
21 - Tiradentes

Maio 2015							Junho 2015						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
25	26	27	28	29	30	31	29	30					

1 - Dia do Trabalhador

4 - Corpus Christi

Julho 2015							Agosto 2015						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
		1	2	3	4	5					1	2	
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30
							31						

28/07 - Colação de grau Caraúbas  
29/07 - Colação de grau Mossoró - (Somente Para o BCT)  
30/07 - Colação de grau Mossoró - (Demais Cursos)  
01/08 - Colação de grau Angicos  
04/08 - Colação de grau Pau dos Ferros

DIAS LETIVOS						
	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
MOS	14	24	25	25	13	101
CAR	14	24	25	25	13	101
ANG	13	24	25	25	13	100
PDF	14	24	25	25	13	101



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

### CALENDÁRIO ACADÊMICO 2015.2

PERÍODO LETIVO	EXAMES FINAIS	FÉRIAS E RECESSOS	COLAÇÃO DE GRAU	FERIADOS NACIONAIS OU ESTADUAIS	MATRÍCULA / AJUSTE / REAJUSTE
				FERIADOS LOCAIS	PROCESSAMENTO DE MATRÍCULAS

Agosto 2015							Setembro 2015						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do

					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

		1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	30

Colações de Grau: 28/07 Caraúbas, 29/07 - Mossoró - (Somente Para o BCT), 30/07 Mossoró - (Demais Cursos), 01/08 Angicos, 04/08 Pau dos Ferros

4 - Emancipação - Pau dos Ferros  
7 - Independência do Brasil  
30 - Abolição dos Escravos - Mossoró

Outubro 2015							Novembro 2015						
Qu	Qu	Se	Sá	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do		

		1	2	3	4
5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28
29	30	31			

1	2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30		

03 - Mártires de Cunha e Uruaçu  
12 - Padroeira do Brasil, 24 - Emancipação - Angicos  
28 - Dia do Servidor Público

2 - Finados

Dezembro 2015							Janeiro 2016						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do

	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

					1	2	3
4	5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31				

8 - Padroeiro - Pau dos Ferros  
25 - Natal

1 - confraternização Universal  
20 - Padroeiro - Caraúbas

Fevereiro 2016							Fevereiro 2016						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do

		1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29					

9 - carnaval  
Colações de Grau: 03/02 Pau dos Ferros, 04/02 Caraúbas, 11/02 Mossoró e 13/02 Angicos

Dias Letivos						
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
MOS	19	24	24	24	10	101
CAR	19	25	24	24	10	102
ANG	19	25	23	24	10	101
PDF	19	24	24	24	09	100



## CALENDÁRIO ACADÊMICO 2014.2

LEGENDA	PERÍODO LETIVO	EXAMES FINAIS
FERIADOS EM TODOS OS CAMPUS		

DIAS NÃO LETIVOS	MATRÍCULA OU AJUSTES
FERIADOS LOCAIS	

### Setembro 2014

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
14 Dias Letivos						
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

04 a 07 - Matrículas 2014.2

4 - Emancipação Pau dos Ferros 7 - Independência do Brasil

30 - Abolição dos Escravos (Mossoró)

### Outubro 2014

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
25 Dias Letivos						
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

3 - Dia dos Mártires do RN 12 - Padroeira do Brasil

28 - Dia do Servidor Público 24 - Emancipação de Angicos

### Novembro 2014

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
22 Dias Letivos						
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

5 e 6 - SEMIC (Dias não letivos)

5 a 7 - SEPE

2 - Dia de Finados 15 - Proclamação da República

### Dezembro 2014

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
18 Dias Letivos						
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

15 - Data final para aprovação de Turmas 2015.1

8 - Padroeira Pau dos Ferros 13 - Padroeira Mossoró

25 - Natal

### Janeiro 2015

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
18 Dias Letivos						
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

1 - confraternização Universal

20 - Padroeiro Caraúbas

### Fevereiro 2015

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
5 Dias Letivos						
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

07 a 20 - Exames Finais

21 - Data limite - Consolidação de Turmas - SIGAA

Colações de Grau: 25/02 - Mossoró 27/02 - Pau dos Ferros

02/03 - Angicos

04/03 - Caraúbas

17 - Carnaval



## CALENDÁRIO ACADÊMICO 2014.1

LEGENDA	PERÍODO LETIVO	EXAMES FINAIS
FERIADOS EM TODOS OS CAMPI		

DIAS NÃO LETIVOS	MATRÍCULA OU AJUSTES
FERIADOS LOCAIS	

### Abril 2014

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
18 Dias Letivos						
				28	29	30
31	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

28 a 31 - Matrículas 2014.2

7 - Início do Semestre Letivo 2014.1

18 - Paixão de Cristo 21 - Tiradentes

### Mai 2014

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
26 Dias Letivos						
				1	2	3
				4		
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

1 - Dia do Trabalhador

### Junho 2014

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
21 Dias Letivos						
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

30 - Data final para aprovação de Turmas 2014.2

19 - Corpus Christi 12, 17, 23 - Dias não letivos

### Julho 2014

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
25 Dias Letivos						
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

### Agosto 2014

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
10 Dias Letivos						
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

11 a 20 - Exames Finais

22 - Data limite - Consolidação de Turmas - SIGAA

Colações de Grau:

26 - Mossoró 28 - Caraúbas 30 - Angicos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS

### PARECER DO DEPARTAMENTO

O Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS se manifesta ciente e de acordo acerca do cancelamento de afastamento para cursar Doutorado da **Profª. Michele Nóbrega Elali**, requerido pela docente a este Departamento, sendo apreciado e aprovado na 1ª Reunião Ordinária do ano de 2015 do DACS, realizada em 22 de janeiro de 2015.

Mossoró, 26 de janeiro de 2015.

**Prof. Dra. Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**  
Chefe do Depart. de Agrotecnologia e Ciências Sociais  
Prof. Adjunta II do DACS/UFERSA  
Matrícula SIAPE 1781560

Profª Dra. Ludimilla Carvalho S. de Oliveira  
Chefe DACS/UFERSA  
Protocolo-0474/2015-UFERSA/CAR  
SIAPE-1781560



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Processo:** 23091.004270/2014-27  
**Interessado:** Micheli Nóbrega Elali  
**Assunto:** Pedido de Afastamento para Qualificação

**DISPACHO**

Considerando a solicitação realizada mediante folhas 45-50, encaminhe-se ao Presidente do Conselho Universitário, para conhecimento.

Mossoró-RN, 30 de janeiro de 2015.

  
**Keliane de Oliveira Cavalcante**  
*Pró-Reitora*



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
Conselho Universitário – CONSUNI  
**1ª Reunião Extraordinária de 2015**

## **5º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre o pedido de prorrogação de afastamento para qualificação diversa da servidora técnico-administrativa Lizete Figueira Costa, conforme Processo Nº 23091.003537/2014-69.



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



**PROCESSO**  
**23091.003537/2014-69**



Processo disponível para recebimento com código de barras

Cadastrado em 29/08/2014

**Nome(s) do Interessado(s):**

LIZETE FIGUEIRA COSTA (369.218.824-20)

**Identificador:**

396034

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO

**Assunto do Processo:**

024.3 - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS: LICENÇAS - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

**Assunto Detalhado:**

SOLICITA MUDANÇA DE SUA LIBERAÇÃO PARA CURSAR DOUTORAMENTO.

**Unidade de Origem:**

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)

**Criado Por:**

NAYARA MARTINA FREIRE

**Observação:**

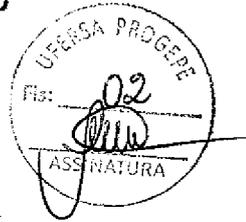
-

*Nayara Martina Freire*  
Secretária Executiva - PROGEPE  
Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Mat. SIAPE nº 1958703

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
29/08/2014	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)		
11/9/14	Yabliu - Reitoria		
29/11/14	Jandirha - Reitoria		

**MAGNÍFICO SENHOR REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA.**



Lizete Figueira Costa, brasileira, casada, Identidade nº 4.158 – CRC/RN, expedida em 24/04/1990, natural de Recife – PE, e mail [lizete@ufersa.edu.br](mailto:lizete@ufersa.edu.br), servidora técnico-administrativo do quadro ativo da Ufersa, titular do cargo de contador, com início em 01/08/1984, matrícula SIAPE Nº 0396034, lotada no Gabinete do Reitor, afastada do País em tempo integral com ônus limitado para cursar pós-graduação "stricto sensu", em contabilidade – ramo auditoria, de acordo com o Processo nº 23091.003665/2013-21, vem mui respeitosamente através deste à presença de Vossa Magnificência conforme lhe facultam os artigos 104 e 105 da Lei 8.112/90, expondo para no final REQUERER o que se segue:

1 – A Requerente, foi liberada de acordo com a legislação vigente, conforme o processo acima referido, e está devidamente matriculada na Universidade de Aveiro- UA/Instituto Superior de Contabilidade e Administração ISCA –Portugal, em fase de elaboração da Dissertação de mestrado. (doc. 1, 2 e 2.1 ).

2 – a Universidade do Minho – UM, também localizada em Portugal e a Universidade de Aveiro - UA, mantem programas doutorais dentre eles está o programa conjunto em contabilidade, conforme registro DGES sob o nº R/B-Cr 130/2009. (doc. 3);

3 - referido programa é regido por edital público ao qual qualquer pessoa pode se candidatar deste que cumpra os requisitos exigidos para inscrição, concorrência e seleção. (doc. 3);

4 – considerando atender aos requisitos constantes no citado Edital, a Requerente decidiu submeter candidatura ao mesmo, tendo sido aprovada para o ano letivo 2014/2015 (doc 4 e 5), sem nenhum prejuízo para o curso de mestrado já em fase de conclusão ;

5. tal decisão ocorreu por considerar uma oportunidade "*sui generis*" a sua participação em um programa de doutorado em sua área de formação e de

A handwritten signature or set of initials, possibly 'Lizete', located at the bottom right corner of the page.



atuação direta no serviço público, tendo em vista que no Brasil são ofertados poucos cursos de doutoramento em contabilidade, não atendendo à demanda existente, como também, pelo fato de já estar morando em Portugal o que lhe demandou um alto custo financeiro suprido com seus próprios recursos uma vez que seu afastamento é com ônus parcial, e ainda, por considerar de extrema relevância para o serviço público e para o quadro da Ufersa que poderá contar com mais um profissional detentor do título de doutor, conseqüentemente com conhecimentos ampliados para prestar um bom serviço a sociedade.

Posto isto, e considerando ainda vigente a primeira liberação e a grande oportunidade como já declarado no item anterior, a Requerente requer mudança de sua liberação para cursar doutoramento, tendo em vista que já encontra-se devidamente matriculada no curso em função dos prazos estipulados no Edital. (doc.6, 7, 8 e 9). Outrossim, esclarece que não haverá prejuízo ao erário, tendo em vista o novo Termo de Compromisso por ela assinado, (doc.10), considerando a mudança requerida.

Termos em que

Pede deferimento

Aveiro, Portugal, 19 de agosto de 2014.

**Lizete Figueira Costa**

Contadora CRC/RN 4.158

Mat. Siape 0396034

**UFERSA**

Recebido em: 22/8/14

Hora: 17 h 30 min

Nome: Tabilio - Reitorio



# CERTIDÃO

**Aluno:** 71272 -LIZETE FIGUEIRA COSTA

**Filiação:** ALCIDES DUTRA DANTAS  
LISETE FIGUEIRA DANTAS

**Data Nascimento:** 18-09-1962

**Título de Residência:** 6R03680Q2

**Naturalidade:** Recife

**Curso:** 9229 - MESTRADO EM CONTABILIDADE (2º CICLO)

**Ramo:** AUDITORIA

Certifico que face aos respetivos registos, a aluna acima identificada está inscrita no ano letivo 2013/2014, à totalidade das unidades curriculares para a conclusão do curso.

Mais se certifica que a aluna poderá concluir o respetivo mestrado até final de Dezembro de 2014 prevendo-se a defesa da sua dissertação em Época Especial.

Universidade de Aveiro, em 18 de Agosto de 2014.

M<sup>l</sup> Diretor dos Serviços de Gestão Académica

(Mário Luís Dias Forte Pelaio)

5,000  
5,000

## Lista de Seriação / Ordenação Definitiva \*



### Curso Programa de Estudos

Nome do Curso *Título do Programa de* PROGRAMA EM CONTABILIDADE DOUTORAL - UA-UM (3º Estudos : Ciclo)

Dep.-Escola *Dep.-Escola* : Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial

Grau *Grau* : Doutorado - 3º Ciclo

### Concurso Concorrência

Ano Lectivo *Ano lectivo* : 2014/2015

Fase *Fase* : 1

Dados Limite de Entrega de 20-06-2014 23:59

Candidaturas *Prazo de inscrição* :

N.º Vagas *Número de disponíveis* : 15/0

Estado do Concurso *Estado da* PUBLICAÇÃO LISTA Ordenação competição :

### Lista de Candidaturas Seriadas

	30530	<u>Tiago Filipe Silva Oliveira</u>		Excluído - Por Falta de Documentação comprovativa indicada nenhuma edital
9	30525	<u>SeyedMahmoud Hosseiniakani</u>	14,3	COLOCADO - ACESSO GERAL
10	30538	<u>Ronés Bonifácio da Silva</u>	14,3	COLOCADO - ACESSO GERAL
12	30523	<u>Lizete Figueira Costa</u>	12	COLOCADO - ACESSO GERAL
14	30534	<u>Armando Lopes Dias da Fé Júnior</u>	10,8	COLOCADO - ACESSO GERAL
16	30532	<u>Anselmo Rodrigues Matanha</u>	6,8	NAO COLOCADO

O (N.º de Ordem), C (N.º de Candidatura), P (Avaliado com)

\* A Lista publicada FOI aprovada Pelo Conselho Científico e homologada Pela Reitoria e portanto E definitiva.

↑ Topo da Página



Inscrição registada com sucesso.



Lizete Costa

- 
- 
- [Lista de Colocações](#)
- 
- 
- 

registo de matricula - comprovativo

nome	<b>Lizete Figueira Costa</b>	tipo de candidatura	<b>PG</b>
curso	<b>9939 - PROGRAMA DOUTORAL EM CONTABILIDADE (3º CICLO)</b>	tipo de acesso	<b>RG2 - Regime Geral - Pós Graduação</b>
ramo	<b>76292 - Tronco Comum</b>	data início de matriculas	<b>21-07-2014 00:00</b>
ano lectivo	<b>2014/2015</b>	data fim de matriculas	<b>31-07-2014 23:59</b>

dados pessoais  
famiiares  
morada e contactos  
confirmação dos dados  
inscrições  
comprovativo

Registo efetuado com sucesso.

Assim que o sistema processar a sua matricula, receberá um email de confirmação e poderá então consultar o comprovativo nesta plataforma.

número mecanográfico: **71272**  
data de matricula: **28-07-2014**  
pretende pedir creditações?: **Sim**  
pretende inscrever-se em tempo parcial?: **Não**

Para formalizar o seu pedido de creditações deverá aceder a [Creditações online](#)

Lista de Unidades Curriculares Registadas:

código	disciplina	ects	ano	semestre
45487	METODOLOGIA DE INVESTIGAÇÃO EM CONTABILIDADE	6	1	1
45492	TEORIA DA CONTABILIDADE	8	1	1
49858	OPÇÃO M2	5	1	1
49934	OPÇÃO D1	6	1	1
49948	OPÇÃO M1	5	1	1
40362	PROJECTO DE TESE	6	1	2
49891	OPÇÃO D4	6	1	2
49892	OPÇÃO D3	6	1	2

DOC 6

49900	OPÇÃO D2	6	1	2
49926	OPÇÃO D5	6	1	2

[ Voltar ]

Universidade de Aveiro STIC - aSGI





## DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PROVISÓRIO (ESTUDANTE)\*

Nº Mec.: 71272  
Nome: LIZETE FIGUEIRA COSTA  
Curso: 9939 - PROGRAMA DOUTORAL EM CONTABILIDADE (3º CICLO)



Ano Letivo: 2014 / 2015      Data Matrícula: 28 / 07 / 2014  
Doc. Ident.: 4.158      ( BI )      NIF: -  
Morada: Rua Engenheiro Carlos Dumaresque,01  
Localidade: Alto de São Manoel  
Cód. Postal: 59631210

Para melhor conhecer alguns dos procedimentos associados ao funcionamento do ano lectivo, recomenda-se a consulta dos links abaixo indicados:

- Calendário escolar para o ano lectivo - <http://www.ua.pt/sga>
- Propinas estabelecidas para o ano lectivo - <http://www.ua.pt/sga>
- Regulamentos - <http://www.ua.pt/sga>
- Pedido de certidões on-line - <http://certidao.ua.pt>

Director dos Serviços de Gestão Académica

Mário Luís Dias Forte Pelaio

\* O cartão de estudante definitivo será emitido pela Caixa Geral de Depósitos (CGD). Os cartões com versão bancária serão enviados pela CGD para a morada do Estudante. Os cartões com versão não bancária poderão ser levantados pelos Estudantes, 3 semanas após a data da matrícula, ao balcão da Agência da CGD situada no Campus Universitário.



**Serviços de Gestão Académica**

Campus Universitário de Santiago  
3810 - 193 Aveiro - Portugal  
Contribuinte N° 501 461 108

Exmo(a) Sr(a):

**LIZETE FIGUEIRA COSTA**

Rua Engenheiro Carlos Dumaresque,01  
Alto de São Manoel  
59631210

**Fatura / Recibo**

N° Doc.: AC1/967936

Data: 30-Jul-2014

Via: Original

N° Aluno: 71272

N° Contribuinte: Consumidor final

Curso: 9939 - PROGRAMA DOUTORAL EM CONTABILIDADE (3º CICLO)

Obs.: Impressos + Seguro Escolar

Tipo Pagamento: Numerário

Lista de Dívidas Pagas:

Data	Tipo Dívida	Descritivo	Valor	M.
28-07-2014	Seguro	Seguro Escolar	2,84	EUR
28-07-2014	Impressos	Impressos	52,16	EUR
<b>Total:</b>			<b>55,00</b>	<b>EUR</b>

Isento ao abrigo do nº 9 do art. 9º do CIVA

(Estas dívidas são referentes ao Aluno(a) indicado(a))





Serviço Público Federal

---

## TERMO DE COMPROMISSO

Eu, LIZETE FIGUEIRA COSTA, brasileira, casada, residente e domiciliada a

servidora técnico-administrativa da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa, titular do cargo de contador, matrícula Siape nº 0396034, lotada no Gabinete do Reitor, aprovada em concurso público para curso de pós-graduação "stricto sensu" – Programa Doutoral Conjunto em Contabilidade das Universidades do Minho - UM e de Aveiro - UA em Portugal, assumo através do presente TERMO, o compromisso de ao termino do curso, permanecer a serviço da Ufersa pelo prazo igual ao do afastamento, conforme a legislação vigente.

Aveiro - Portugal, 18 de agosto de 2014.

Lizete-Figueira Costa  
Contadora CRC/RN 4.158  
Mat. Siape 0396034



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR



**PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 1.263/2013, de 26 de agosto de 2013**

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012, e tendo em vista a competência delegada pela Portaria Ministerial nº 404/2009, de 23 de abril de 2009, publicada no D.O.U de 24 de abril de 2009, republicada no D.O.U de 07 de maio de 2009 e o que consta no Processo nº 23091.0003665/2013-21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o afastamento do país da servidora técnica-administrativa **Lizete Figueira Costa**, matrícula SIAPE nº 396034, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 09 de setembro de 2013, com ônus limitado, a fim de que a mesma possa realizar o curso de Mestrado em Contabilidade na Universidade de Aveiro em Portugal.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor nesta data.

**José de Arimatea de Matos**  
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 111/2013, de 20 de agosto de 2013.**

Autoriza o afastamento integral da servidora técnico-administrativa Lizete Figueira Costa para cursar Mestrado na Universidade de Aveiro, em Portugal.

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **18ª Reunião Extraordinária de 2013**, realizada no dia 20 de agosto,

**CONSIDERANDO** o Processo 23091.003665/2013-21;

**CONSIDERANDO** o Artigo 367 do Regimento Geral da UFERSA;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Autorizar o afastamento integral da servidora técnico-administrativa Lizete Figueira Costa para cursar Mestrado na Universidade de Aveiro, em Portugal, por 1 (um) ano, a partir de 09 de setembro de 2013.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 20 de agosto de 2013.

**Francisco Odolberto de Araújo**

Presidente em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**Processo** : 23091.003537/2014-69  
**Interessado** : Lizete Figueira Costa  
**Assunto** : Afastamento para Doutorado.

## **DESPACHO**

01. Trata-se de requerimento administrativo, formulado pela servidora **LIZETE FIGUEIRA COSTA**, requerendo a concessão de seu afastamento para cursar doutorado na Universidade do Minho, em Portugal.

02. Para a concessão do afastamento para participar de programa de Pós-Graduação stricto sensu, faz-se necessário observar as disposições do art. 96-A da Lei 8.112/90:

**Art. 96-A.** O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no País.

(...)

§ 2º Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

03. Constata-se que o servidor não poderá se afastar para cursar pós-graduação stricto sensu quando já tiver usufruído do mesmo benefício nos dois anos anteriores de sua nova solicitação. Considerando que a servidora ainda encontra-se no gozo de licença para cursar o mestrado, conclui-se que o seu pedido de afastamento para o doutorado em continuidade ao afastamento para mestrado encontra-se momentaneamente prejudicado.



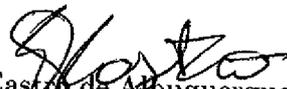
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

04. No mesmo sentido é o entendimento da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme consta na NOTA INFORMATIVA n° 244/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, de 25 de agosto de 2014 e da Nota Técnica n° 280/2012/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, de 28 de agosto de 2012.

05. Insta mencionar que a servidora assinou Termo de Compromisso, com cópia às fls. 25, assegurando que iria permanecer a serviço da Ufersa pelo prazo igual ao do afastamento, após o término do mestrado.

06. **Diante disto**, ante a fundamentação expendida, em especial pelos requisitos do §2° do art. 96-A da Lei 8.112/90, **OPINAMOS** pelo **indeferimento** do pleito formulado pela servidora **LIZETE FIGUEIRA COSTA**. Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para apreciação e deliberação.

Mossoró, 04 de setembro de 2014.

  
Esaú Castro de Albuquerque Melo  
Chefe da Seção de Legislação e Normas.  
  
~~Márcem José Matos Herculano~~  
Pró-Reitor Adjunta



Lizete Figueira Costa &lt;lizete@ufersa.edu.br&gt;

**Referente indeferimento do pedido de afastamento para doutorado.**

1 mensagem

Lizete Figueira Costa &lt;lizete@ufersa.edu.br&gt;

9 de setembro de 2014 11:10

Para: Mardem Jose Matos Herculano &lt;mardem@ufersa.edu.br&gt;

Bom dia Mardem,

Referente a mensagem enviada por Esaú Castro em 03.09.2014, passo a fazer algumas considerações:

1. Quanto a ementa da mensagem Re: **Indeferimento do pedido de afastamento para doutorado postada por Esaú**, pergunto: Como foi indeferido o pedido se está transcrito no e-mail que o Magnífico Reitor vai enviar para o CONSUNI?
2. Com relação as divergências e interpretações do § 2º, art. 96A da Lei 8.112/90, não se trata de um novo afastamento e sim da continuidade do já existente, uma vez que o mesmo ainda não venceu. O que está a vencer é o ato (Portaria), e não o afastamento, tendo em vista que o mesmo tem um prazo estabelecido por Lei de 24 (vinte e quatro) meses. Grifos. No entanto, o que está sendo solicitado não condiz com o art. 96A e sim com o art. 95 que não deve exceder o prazo de 48 meses para missão ou estudo no exterior.
3. Quanto a cópia da Decisão Judicial não nos cabe contestar, talvez comentar quando extremamente necessário.
4. Quanto a nota técnica, ao nosso ver não guarda nenhuma semelhança com o caso. Pois, pelo que pude perceber trata-se de curso em módulos, ou seja uma solicitação de afastamento para o primeiro período, outra solicitação de afastamento para o segundo período, outra solicitação de afastamento para o terceiro período e outra solicitação de afastamento para o quarto período, ou seja períodos estes com interrupção e retorno ao trabalho em cada período, não configurando curso continuado.
5. Quanto ao posicionamento do Magnífico Reitor, louvo sua atitude, sensata, objetiva e de bom senso, como prática de boa gestão pública.
6. Quanto a necessidade de interposição de pedido com relação ao prazo de afastamento, já foi providenciado.



7. Quanto a solidariedade, agradeço o gesto e faço mais um esclarecimento: Não estou reivindicando interesse particular, tendo em vista que o caso é em primeiro lugar, atrelado ao serviço público por se tratar das diretrizes de desenvolvimento de pessoal, conforme especificar o inciso V, art. 3º, do Decreto nº 5.707/2006.

8. Ratifico, que o pedido solicitado no requerimento datado em 19 de agosto de 2014, foi feito por ter consciência da possibilidade do atendimento e por não trazer nenhum prejuízo ao erário, tendo como garantia o **TERMO DE COMPROMISSO** assinado, bem como não haverá problemas de substituição observando, o número de servidores (**contadores**) no quadro da Instituição, capazes de assumir a vacância de minha função durante o período de afastamento.

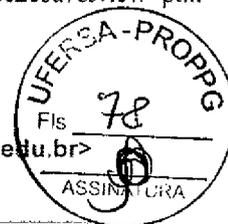
**Lizete Figueira Costa**

Contadora CRC nº 4.158/RN

Mat. Siape 0396034



Lizete Figueira Costa &lt;lizete@ufersa.edu.br&gt;



## Indeferimento do pedido de afastamento para doutorado

2 mensagens

PROGEPE - Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas <prorh@ufersa.edu.br> 2 de setembro de 2014 21:58  
Para: Lizete Figueira Costa <lizete@ufersa.edu.br>  
Cc: Mardem Jose Matos Herculano <mardem@ufersa.edu.br>, JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS <reitor@ufersa.edu.br>

Prezada,

Estou encaminhando este e-mail a pedido do Profº Arimatea e de Márdem.

Preliminarmente, com relação aos pontos levantados no e-mail dirigido a Márdem no dia 02.09.2014, fazem-se necessárias algumas considerações:

Com relação ao §2º do art. 96-A da Lei 8.112/90, a requerente convenientemente suprime a parte do artigo que trata da impossibilidade da concessão do referido afastamento quando o servidor tenha se afastado **"com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento"**. Porém, a disposição é clara no sentido da impossibilidade.

Com relação à decisão judicial citada pela requerente, constata-se que, em primeiro lugar, trata-se apenas de uma decisão liminar e portanto precária por ser passível de modificação. Em consulta ao andamento processual verifiquei que o processo ainda encontra-se em grau de recurso, de modo que ainda não se chegou numa conclusão final no referido processo judicial. Em segundo lugar, a decisão liminar está fundamentada numa Resolução do CONSEPE da UFMA, que determina que tanto os docentes quanto os técnicos administrativos poderão ingressar no doutorado em continuidade ao mestrado. Porém, deve-se ressaltar que inexistem disposições semelhantes nos normativos da UFERSA.

Vale lembrar que, administrativamente, temos que nos guiar pelas orientações normativas da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que, na Nota Técnica nº 280/2012 /CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, de 28 de agosto de 2012 (em anexo), faz a mesma leitura que esta Pró-Reitoria do dispositivo legal da 8.112/90.

Entretanto, em contato com o Profº. Arimatea, e observando a importância da capacitação e da qualificação dos servidores da UFERSA, fora decidido que o vosso pedido de afastamento para doutorado irá seguir o trâmite administrativo normal e irá ser oportunamente apreciado pelo Conselho Universitário, após o recesso acadêmico desta Universidade.

Com isso, e considerando que a prorrogação do afastamento para mestrado não encontra maiores óbices legais, o Reitor informou que renovaria seu afastamento para o mestrado "ad referendo", assim a servidora não sofrerá prejuízos ao concluir o mestrado.

**Todavia, para que possamos operacionalizar, reitero a necessidade de interposição de pedido de prorrogação do afastamento para mestrado, no processo administrativo nº 23091.003665/2013-21, com a máxima urgência.** O prazo de sua Portaria de afastamento já se encerra no próximo dia **08 de setembro!**

Para ajudar a servidora, envio em anexo o requerimento de renovação do afastamento a ser preenchido, extraído da página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação no site da UFERSA. **Vale lembrar a necessidade de anexar ao requerimento: (a) justificativa de requerimento assinada também pelo orientador; (b) relatório semestral de acompanhamento.**

Ressalto que vosso pleito foi plenamente compreendido por esta Pró-Reitoria, solicitação de afastamento para o doutorado em continuidade ao afastamento do mestrado. Infelizmente, a Lei 8.112/90 coloca a restrição presente em seu §2º do art. 96-A. Vossa senhoria, melhor do que ninguém, sabe que, enquanto agentes públicos, não podemos descumprir arbitrariamente a legislação, sob pena de responsabilidade.

Me solidarizo com vossa situação, por saber da importância da qualificação em nossa vida profissional. Porém, nós, enquanto servidores públicos, muitas vezes temos de enfrentar esse sacerdócio diário, deixando nossos interesses particulares de lado para atender ao interesse público personificado na vontade do legislador.



Atc.

Esaú Castro.

Chefe da Seção de Legislação e Normas  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE  
Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA

2 anexos

 Anexo II - Requerimento Renovação afastamento\_1(3).doc  
213K

 NOTA TÉCNICA 280 - 2012.pdf  
35K

---

Lizete Figueira Costa <lizete@ufersa.edu.br>  
Para: emanuelsousacosta <emanuelsousacosta@uol.com.br>

3 de setembro de 2014 13:21

Em 2 de setembro de 2014 17:58, PROGEPE - Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas <prorh@ufersa.edu.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR  
ASSESSORIA ESPECIAL

Memorando nº. 016/2014 – AE/GR

Mossoró, 16 de setembro de 2014

Para Dr. Márcio Ribeiro  
Procurador Federal

**Assunto:** Prorrogação de afastamento para qualificação mudando-se a finalidade do afastamento, de Mestrado para Doutorado

Prezado Dr. Márcio,

Em apertada síntese informa-se que a servidora técnico-administrativa LIZETE FIGUEIRA COSTA foi devidamente afastada das suas atribuições por um ano – em setembro de 2013 - para cursar pós-graduação – Mestrado, em Portugal.

Ocorre que a mesma requer atualmente prorrogação da referida liberação não mais para cursar o Mestrado, mas sim para cursar Doutorado no mesmo país.

Desse modo, considerando que a permissão para liberação da mesma teria validade até o dia 9 de setembro do corrente ano e, mormente, que a mesma ainda está cursando também o Mestrado, apesar de alegar já estar matriculada no Doutorado, publicou-se Portaria prorrogando a sua liberação para qualificação.

Dito isto, porém, já se vislumbra que findo o prazo da prorrogação haverá novo pedido para afastamento, com natureza de prorrogação, para cursar Doutorado. Entretanto o art. 96-A, §2º determina prazo mínimo entre afastamentos para qualificação.

Não obstante, a requerente, nos presentes autos, tenta demonstrar que não haveria qualquer ilegalidade na prorrogação do afastamento mudando-se a finalidade do mesmo.



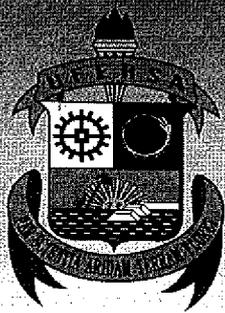
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DO REITOR**  
**ASSESSORIA ESPECIAL**

Desse modo, questiona-se a esta Procuradoria se seria possível atender ao pleito da requerente no sentido de permitir a prorrogação do seu afastamento originalmente direcionado para cursar Mestrado, para cursar Doutorado.

Sem mais, reiteramos os votos de elevada estima e consideração.

*Thiago Henrique Gomes Duarte Marques*  
Assessor Especial da Reitoria

82



Universidade Federal Rural do Semi-Árido

# FOLHA DE REMESSA

GABINETE DA REITORIA

CARIMBO GAB

Nesta data faço remessa deste processo à **Procuradoria Federal da UFERSA**, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró 17/Setembro / 2014.

*Cardiyna Oliveira Souza*  
 Secretária Executiva da Reitoria

## ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da Divisão de Arquivo e Protocolo. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.

*[Faint text, possibly a stamp or administrative note]*



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL NA Ufersa

Av. Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, CEP 59.625-900.  
Telefone (84) 3317-8265 E-mail: procuradoria@ufersa.edu.br

**PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 275/ 2014**

Mossoró, terça-feira, 18 de novembro de 2014.

**Processo nº. 23091.003537/2014-69**

**INTERESSADO:** Ufersa – ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DA REITORIA.

**ASSUNTO:** CONSULTA SOBRE A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO, POR MEIO DE MUDANÇA DA FINALIDADE DO AFASTAMENTO, DE MESTRADO PARA DOUTORADO.

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. PARECER. SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO. MESTRADO. REQUERIMENTO. AFASTAMENTO PARA ESTUDO NO EXTEIROR [ART. 95 C/C ART. 96 - A, § 1º A 6º, TODOS DA LEI Nº 8.112/1990; ART. 3º, INCISO VIII, C/C ART. 11, TODOS DA LEI Nº 11.091/2005]. CONCESSÃO. NOVO REQUERIMENTO. REGULAMENTO INTERNO [ART. 13, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 09/2013]. NÃO SE APLICA. CAPACITAÇÃO [ART. 2º, INCISO III, C/C ART. 9º, § ÚNICO, INCISO II, TODOS DO DECRETO Nº 5.707/2006]. PRORROGAÇÃO. NÃO SE APLICA. AFASTAMENTO. DOUTORADO. TEMPERAMENTOS. LIMITES TEMPORAIS. RETROAÇÃO. POSSIBILIDADE. MEDIDA QUE SE IMPÕE.

Trata-se de processo administrativo relativo ao requerimento apresentado pela servidora LIZETE FIGUEIRA COSTA, no qual solicita a prorrogação do seu período de afastamento no serviço público para cursar Programa de Mestrado no exterior, porquanto ela pretende cursar Programa de Doutorado, assim, foi levantada uma consulta da Assessoria Especial do Gabinete da Reitoria, desse modo, os autos foram devidamente encaminhados para apreciação desta



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL NA UFERSA

Av. Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, CEP 59.625-900.  
Telefone (84) 3317-8265 E-mail: procuradoria@ufersa.edu.br



**Procuradoria Federal na UFERSA**, em obediência ao disposto no art. 10 da Lei nº. 10.480/2002<sup>1</sup>.

## I – RELATÓRIO

01. Os autos, encaminhados a esta Procuradoria em 18/09/2014<sup>2</sup>, estão instruídos com os seguintes elementos:

(a) às fls. 02/03, consta cópia de requerimento formulado pela Servidora Lizete Filgueira Costa, em 19 de agosto de 2014, solicitando mudança de sua liberação para cursar doutoramento, bem como, às fls. 04/18, constam os documentos anexados pela servidora que fundamentam sua solicitação;

(b) à fl. 19, consta Cópia do Termo de compromisso assinado pela servidora Lizete Filgueira Costa, em 18 de agosto de 2014, em que assume o compromisso de que ao final do curso permanecerá a serviço da UFERSA pelo prazo igual ao do afastamento;

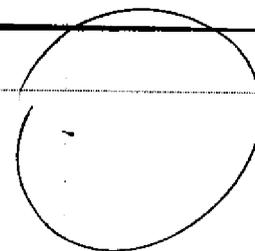
(c) à fl. 20, consta Portaria UFERSA/GAB nº 1.263/2013, de 26 de agosto de 2013, que autorizou o afastamento da servidora Lizete Filgueira Costa, pelo período de um ano, com ônus limitado, para que a mesma possa cursar mestrado em contabilidade na Universidade de Aveiro em Portugal; bem como, à fl. 21, consta DECISÃO CONSUNI/UFERSA nº 111/2013 de 20 de agosto de 2013 que autorizou o referido afastamento;

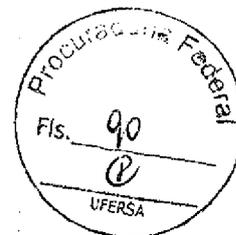
<sup>1</sup> “Art. 10. À Procuradoria-Geral Federal compete a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial”. [...]

<sup>2</sup> Para fins de observância ao disposto no art. 42, *caput*, da Lei nº 9.784/99, cujo teor é o seguinte:

“Art. 42. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo”. [...]

Urge mencionar que o prazo foi extrapolado, e muito, em função de excesso de trabalho da PF/UFERSA; logo há necessidade de priorizar os processos relacionados às demandas que exijam prazos concretos; quer dizer, àqueles que permeiam à regularidade da execução orçamentária ou àqueles que vislumbram possíveis empecos a sua promoção; sem falar, ainda, nos processos relativos aos eventuais desvios de recursos públicos, de modo que não se pode arvorar, em qualquer hipótese, a existência de desídia na elaboração deste parecer, mas, simplesmente, o cotejamento de uma linha prioritária de atuação.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL NA Ufersa

Av. Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, CEP 59.625-900.  
Telefone (84) 3317-8265 E-mail: [procuradoria@ufersa.edu.br](mailto:procuradoria@ufersa.edu.br)

- (d) às fls. 23/24, consta Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, de **04 de setembro de 2014**, que indeferiu o pleito formulado pela Servidora, tendo em vista que a mesma assinou Termo de compromisso de permanência na Ufersa por prazo igual ao do afastamento, ao término do curso de mestrado;
- (e) às fls. 26/30, consta cópia de NOTA INFORMATIVA nº 244/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, que trata de afastamento de servidor em estágio probatório, nos termos do art. 96-A da lei 8.112/90;
- (f) às fls. 31/35, consta cópia de NOTA TÉCNICA nº 280/2012/CGNOR/DENORP/SEGEP/MP, que trata de Afastamento para curso de pós-graduação *Stricto Sensu*;
- (g) às fls. 36/75, consta requerimento de juntada de documentos da servidora Lizete Filgueira Costa, em **08 de setembro de 2014**, bem com os referidos documentos (Doc. My.ua.pt, Resolução nº 009/2014, CUní da Universidade de Roraima, Resolução nº 67/2011, CONSUP do IFRN, Resolução nº 84/2011 do IFMA, Resolução nº 49/2010 e Plano Institucional do IFPE, Resolução 027/2008, da Universidade Federal do Amazonas, Resolução 3.524/2007, da Universidade Federal do Pará, Resolução nº 15/98, da UFPE, Resolução nº 20/95 da UFMA, Política de Capacitação de Qualificação dos servidores do IFPA, Resposta ao e-mail da PROGEPE, Cópia da decisão sobre Agravo de instrumento negado em suspensão a liminar que trata do caso **pretensamente** semelhante;
- (h) às fls. 76/77, consta e-mail enviado pela servidora Lizete ao Sr. Mardem José Matos Herculano, no qual promover algumas considerações acerca do indeferimento do pedido de prorrogação do afastamento, bem como, em resposta, às fls. 78/79, consta cópia de e-mail enviado pelo Chefe da Seção de Legislação e Normas à referida servidora, e, ainda, às fls. 80/83, consta cópia de Decisão do Tribunal Regional Federal da Primeira Região;
- (i) à fl. 84, consta Memorando Eletrônico nº 315/2014 – PROPPG, de **11 de setembro de 2014**, solicitando da Assessoria Especial *parecer jurídico* acerca da solicitação da servidora em testilha;



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL NA UFRSA

Av. Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, CEP 59.625-900.  
Telefone (84) 3317-8265 E-mail: procuradoria@ufersa.edu.br

(j) às fls. 85/86, consta Memorando nº 016/2014 – AE/GR<sup>3</sup>, de 16 de setembro de 2014, solicitando desta Procuradoria a emissão de parecer jurídico quanto às dúvidas jurídicas formuladas;

02. Assim, o processo foi enviado a esta Procuradoria para fins de emissão de parecer. É o que merece relato. Passo, pois, a fundamentar.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

03. Preliminarmente, urge esclarecer que a análise da pretensão levantada não deve adentrar nos aspectos eminentemente afetos à seara administrativa<sup>4,5</sup>, haja vista a falta de competência desta Procuradoria Federal para tal encargo, o que não afasta a análise das nuances fáticas ensejadoras do presente procedimento com vista ao atendimento dos fins esperados pela ordem jurídica; em termos mais claros, abstraindo-se do *mérito administrativo*, a presente análise restringe-se, unicamente, ao âmbito dos ditames legais em vigor e demais consectários fático-jurídicos ao

<sup>3</sup> Urge mencionar que o documento adequado à realização de quaisquer comunicados ou encaminhamentos à PF/UFERSA é o ofício, pois a Procuradoria Federal não pertence à UFRSA, mas, sim, se encontra na UFRSA em função de limitações da AGU/PGF em manter uma estrutura organizacional específica para cada IFES e, nesse sentido, a atuação da UFRSA, com estrutura e apoio administrativo, ainda que de inegável importância para os membros da AGU, não torna a Procuradoria Federal um órgão da Universidade, muito embora ela tenha o inarredável dever institucional de assessorá-la e defendê-la, conforme o indeclinável parâmetro da juridicidade administrativa. Nesse ponto, é pertinente transcrever a definição e a finalidade do memorando, nestes termos (BRASIL. Presidência da República. **Manual de Redação da Presidência da República**. Brasília-DF: Presidência da República, 2002, p. 16):

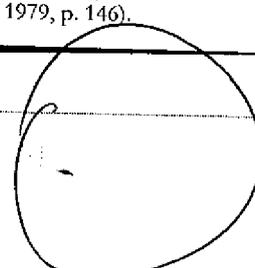
“O memorando é a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes. Trata-se, portanto, de uma forma de comunicação eminentemente interna”.

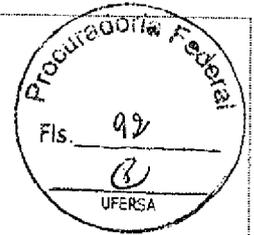
Já o ofício, por sua vez, possui a seguinte definição e finalidade (BRASIL. Presidência da República. **Manual de Redação da Presidência da República**. Brasília-DF: Presidência da República, 2002, p. 12):

“Aviso e ofício são modalidades de comunicação oficial praticamente idênticas. A única diferença entre eles é que o aviso é expedido exclusivamente por Ministros de Estado, para autoridades de mesma hierarquia, ao passo que o ofício é expedido para e pelas demais autoridades. Ambos têm como finalidade o tratamento de assuntos oficiais pelos órgãos da Administração Pública entre si e, no caso do ofício, também com particulares”.

<sup>4</sup> Conforme a BPC nº 07: “O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade” (BRASIL. Advocacia-Geral da União. **Manual de Boas Práticas Consultivas**. Brasília: CGU/AGU, 2011, p. 17).

<sup>5</sup> Quer dizer, não se deve adentrar no “sentido político do ato administrativo” (FAGUNDES, Miguel Seabra. **O Controle dos Atos Administrativos pelo Poder Judiciário**. 5 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1979, p. 146).





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL NA UFERSA

Av. Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, CEP 59.625-900.  
Telefone (84) 3317-8265 E-mail: [procuradoria@ufersa.edu.br](mailto:procuradoria@ufersa.edu.br)

evento apresentado. Feito este esclarecimento, passa-se ao objeto da consulta.

04. No âmbito da Administração Pública vige o princípio da indisponibilidade dos bens públicos, de maneira que, constado qualquer fato passível de causar danos ao patrimônio público material ou imaterial, o que inclui a ofensa aos princípios norteadores da atividade administrativa (art. 37, *caput*, da CF, art. 2º, *caput*, da Lei nº 9.784/99 e art. 11, da Lei nº 8.429/92), impõe-se a identificação dos agentes causadores do evento danoso e a aferição de sua culpabilidade, observada a prescrição ou a decadência, quando configuradas, para fins de aplicação de penalidades, bem como os responsáveis pela preservação do bem violado e/ou pela manutenção da ordem dos bens postos em custódia, uma vez que a culpa *in vigilando* também enseja a devida reprimenda legal, conforme as circunstâncias de cada caso, do servidor envolvido; já o Estado, por sua vez, responde de forma objetiva, isto é, independentemente de culpa aferível daquele (art. 37, § 6º, da CF/88). Notadamente, a situação encartada nos autos apenas objetiva extirpar dúvida quanto à possibilidade de prorrogar o afastamento da Servidora Lizete Filgueira, originalmente direcionado para cursar mestrado, em função de pedido de afastamento para doutorado; portanto, há apenas a pretensão aferir a expedição de atos administrativos consentâneos com as normas legais cogentes, bem como observar toda a principiologia reinante no nosso ordenamento, tudo bem concertado, como quer a harmonia dos sistemas jurídicos coerentes e razoáveis.

05. Primeiramente, transcreve-se o teor da consulta formulada, nestes termos: “seria possível atender ao pleito da requerente no sentido de permitir a prorrogação do seu afastamento originalmente direcionado para cursar mestrado, para cursar doutorado”? O questionamento é absolutamente pertinente, porquanto não existe uma regulamentação interna sobre a temática, rendendo-se os devidos préstimos ao que dispõe o art. 96 – A da Lei nº 8.112/1990. Portanto, a disciplina legal é a única considerada pela via administrativa para fins de desfecho do petitório apresentado pela servidora. **Nesse ponto, é importante destacar que nenhuma serventia possui eventual resolução de outra IFES, na qual discipline internamente a matéria, pois ela não vincula à UFERSA.** Desse modo, as cópias de fls. 39/68 apenas expressam uma clara diretriz seguida por várias instituições de ensino, porém não representa, evidentemente, o norte a

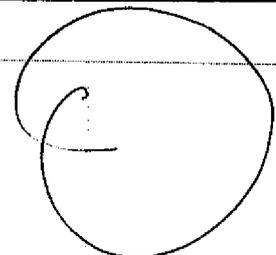


ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL NA UFERSA

Av. Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, CEP 59.625-900.  
Telefone (84) 3317-8265 E-mail: procuradoria@ufersa.edu.br

ser seguido pela UFERSA, tanto que a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 09/2013, que regulamenta o afastamento de professores da Instituição, não dispõe sobre a possibilidade de conversão de pedido de afastamento e nem mesmo aventa a possibilidade de afastamento por períodos sucessivos. O art. 12 da referida resolução não poderia ser mais categórico: **“Os afastamentos para capacitação no exterior seguirão os mesmos procedimentos e critérios adotados para afastamento no país, além daqueles estabelecidos na legislação específica em vigor”**. Aliás, a diretriz interna aplicada aos docentes é extremamente questionável quanto ao art. 13, § único, pois estabelece uma prescrição absolutamente sem sentido, a saber, a necessidade de o docente reapresentar seu processo de afastamento anualmente. Aqui, há uma clara atecnia na disposição normativa. É óbvio que não se trata de promover um novo requerimento a cada ano, porquanto isso representaria uma desnecessária instabilidade na posição jurídica do docente afastado, mas, tão-somente, promover anualmente um relatório das atividades relacionadas ao período de afastamento, bem como demonstrar a manutenção dos fatores/elementos que autorizaram o afastamento concedido. **A questão é meramente informativa e não constitutiva do direito de afastamento.** Veja-se que aplicar o procedimento dispensado aos professores da UFERSA em nada ajudaria à particular situação da servidora. Em verdade, o pretendido pela servidora não se encontra regulamentado pela Instituição e, nesse sentido, qualquer consideração sobre o requerimento alcança ares de excepcionalidade. Como medida excepcional, acredita-se que a Instituição deve sopesar demoradamente sobre a sua concessão, haja vista revelar-se um precedente perigoso sobre a matéria, porquanto, além da mitigação dos ordinários cânones sobre a temática, expressa uma clara possibilidade de efeito multiplicador.

06. Realizadas essas preliminares considerações, nas quais foram ventilados os claros limites relacionados ao requerimento administrativo apresentado, chega-se o momento de evidenciar um possível desfecho à problemática apresentada nos autos. Toda solução deve partir de um parâmetro normativo, **porquanto não é dado a qualquer intérprete criar direito a partir de suas próprias convicções.** Como é do conhecimento de todos os profissionais que atuam sob o *império do direito*, a *matrix normativa plena*, ainda que desejável, não é possível para um número considerável de casos decididos na via administrativa, no que vai exigir o seguimento de





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL NA UFERSA

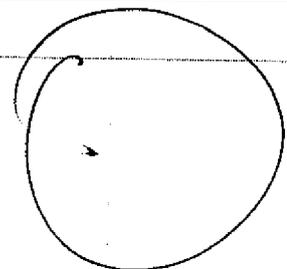
Av. Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, CEP 59.625-900.  
Telefone (84) 3317-8265 E-mail: procuradoria@ufersa.edu.br

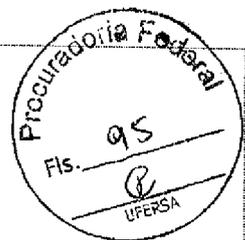
um mínimo de diretriz normativa, preferencialmente as regras, para solucionar a problemática verificada no caso concreto. O ideário de que a Administração Pública só pode fazer o que a lei autoriza não quer dizer, nem de longe, que a lei autorizadora deve ser exaustiva no plano da atuação administrativa, logo, sem demora, exsurge a razão dos decretos, instruções normativas etc. No caso concreto, prescinde-se de qualquer incursão sobre a via estritamente principiológica<sup>6</sup>, porquanto há regras que perfazem uma diretriz segura, ainda que não sejam exaustivos, sobre a questão apresentada nos autos, especialmente porque carrega uma disciplina regular sobre o fim que anima a concessão de afastamento de servidores na ambiência pública. Nesse ponto, é importante destacar o disposto no art. 96 – A, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, nestes termos:

§ 1º. Ato do dirigente máximo do órgão ou entidade definirá, em conformidade com a legislação vigente, os programas de capacitação e os critérios para participação em programas de pós-graduação no País, com ou sem afastamento do servidor, que serão avaliados por um comitê constituído para este fim.

07. Veja-se inexistente uma resolução no âmbito da UFERSA regulamentando a questão com relação aos servidores técnico-administrativos e mesmo quanto aos professores, e isso precisa ser destacado, a regulamentação é extremamente imprecisa. O fato é que a lei autoriza a regulamentação, o que reforça a autonomia administrativa da Instituição em estabelecer um parâmetro geral e abstrato sobre a temática. Inexistindo regulamentação é possível conceder os eventuais afastamentos? Por evidente, a existência da regulamentação, ainda que necessária para estruturação e ordenação interna do assunto, não se revela um imperativo intransponível, uma vez que a lei exige o estabelecimento de critério por meio de resolução, mas não impede que o critério adotado pela autoridade competente, na ausência de resolução, possa ser empreendido. **As competências administrativas são meramente instrumentais e essa instrumentalidade, quando não exercida, não pode tolher direitos dos administrados.** É dizer, a inexistência de resolução não pode servir de fundamento para a negativa de direitos, muito embora represente uma clara hipótese de concessões casuísticas de eventuais afastamentos, o que, por certo, a resolução deveria coibir, mas que, por vezes, se revelem necessárias para contemplar o real

<sup>6</sup> Os sempre ventilados princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, que, não raras vezes, apenas fazem afeiçoar os imperativos pessoais do intérprete com a defesa do galhardo e astuto compromisso de uma percuente análise dos bens jurídicos sopesados no caso concreto.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL NA UFERSA

Av. Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, CEP 59.625-900.  
Telefone (84) 3317-8265 E-mail: procuradoria@ufersa.edu.br

sentido da previsão legal. Dito de outro modo, ainda que regularidade de muitas medidas administrativas dependa, sobretudo, de uma rígida disciplina normativa, a atuação administrativa, por vezes, sente-se inclinada a tomar medida destituída de uma demorada disciplina jurídica, mas, felizmente, respaldada disposição legal já existente. Esse é o caso dos autos, porquanto não se discute que a servidora atende aos lapsos temporais do art. 96 – A, § 2º, da Lei nº 8.112/1990, muito menos que o seu afastamento encontre amparo legal e mesmo beneplácito pela área administrativa, vide fls 28, 30, 31 e 33 dos autos nº 23091.003665/2013-21, inclusive a servidora obteve prorrogação do prazo de afastamento por mais 12 (doze) meses, vide fls. 42/43 dos mesmos autos. A grande questão, contudo, se insere na precisa compreensão dos efeitos do pedido apresentado nos autos: seria de fato possível o alargamento do período de afastamento para fins de estudos em curso de doutorado? Esse ponto é devidamente explicitado no item seguinte.

08. A servidora não requer a concessão de prazos múltiplos, mas, tão-somente, o prazo máximo para conclusão de doutorado, a saber, 04 (quatro) anos, a contar da data do primeiro afastamento. Portanto, o período de máximo de afastamento é plenamente compatível com o a pretensão de estudos delineada pela servidora. *Ad argumentandum tantum*, existiria, em verdade, **uma reforma do ato administrativo<sup>7</sup>, consagrando uma evidente economia processual e,**

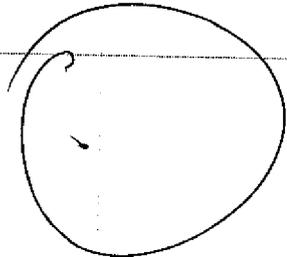
<sup>7</sup> Nesse ponto, veja-se ligeiro texto abaixo (MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. **Curso de Direito Administrativo**. Parte introdutória, parte geral e parte especial. 16 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014, p. 241):

“Reforma é o ato administrativo derivado pelo qual se elimina de um ato defeituoso a sua parte viciada, mantendo-se a eficácia da parte sadia”.

“Esta forma de sanatória é possível, por óbvio, desde que o ato a ser reformado possa manter sua caracterização autônoma enquanto ato, mesmo extirpado de sua parte imprestável”.

“A reforma também retroage à data de origem do ato, operando *ex tunc*, com natureza declaratória”.

Ainda bem que o autor não ousou apresentar um exemplo, até porque se desconhece. Esse de tipo reprodução jurídica é absolutamente condenável, porquanto ainda parte da anacrônica compreensão do ato administrativo a partir de elementos, isto é, por partes constitutivas, olvidando-se a *unidade compreensiva* que absorve o conceito. Ora, se um ato possui vício e tal vício é, de fato, sanado, é evidente que não se trata de extirpação ou supressão da parte viciada, mas *resolução* do vício, que exige a indenidade e identidade do ato em todos os seus pressupostos ou requisitos. Se há extirpação de *parte* de ato administrativo, com quer o autor, e mesmo assim, o ato administrativo passe a revelar-se sem vício, inclusive apresentando uma clara autonomia como ato administrativo, é porque não se trata propriamente de vício do ato em função da parte suprimida do ato, mas, tão-somente, uma imprecisa configuração dos pressupostos do ato, no que fez revelar um possível vício na compreensão da constituição. Dito de outro modo, se o ato já era autonomamente válido, a supressão da *parte* com vício é absolutamente indiferente ao próprio ato, porque ela já gozava dessa autonomia independentemente desse pendurcalho pretensamente viciado.

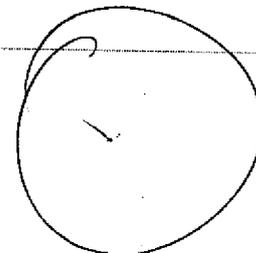


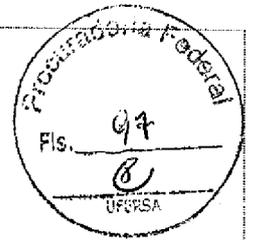


ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL NA UFERSA

Av. Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, CEP 59.625-900.  
Telefone (84) 3317-8265 E-mail: [procuradoria@ufersa.edu.br](mailto:procuradoria@ufersa.edu.br)

**claro, com efeitos retroativos para fins de disponibilidade para cursar no exterior.** Todavia, só existe *reforma* de ato administrativo com algum vício, mas onde residiria o vício no *ato administrativo concessivo do afastamento* da servidora para cursar mestrado no exterior? Em rigor, com já mencionado acima, a inexistência de resolução não seria tecnicamente uma ilegalidade do ato, mas destacaria uma evidente mora administrativa em regulamentar a questão. Ora, a mora administrativa não poderia ser um motivo para negar o que ela justamente não deveria impedir ou suprimir como expressão de direitos dos administrados. No caso concreto, o único *vício* seria o relacionado ao prazo de afastamento. E isso é fácil de ser explicado, se o mestrado possui um prazo regular, inclusive com permissividade de afastamento de até (vinte e quatro) meses (art. 9º, inciso I, do Decreto nº 5.707/2006), qual o sentido de promover concessões anuais de afastamento, especialmente quando art. 367 do Regimento Geral não determina esse procedimento, muito embora referencie uma resolução ainda não editada pela Instituição. Aqui, é preciso um ligeiro esclarecimento: não se compreende essa sistemática da Instituição em promover o afastamento apenas anual de determinado servidor. Ora, o afastamento deve ser concedido para todo o período. Se mestrado, dois anos; se doutorado, quatro anos. Esse pedido de prorrogação é incompatível com a racionalidade da atividade administrativa. Inexistindo alteração da situação de fato que ensejou o afastamento, não há razão para pedido de prorrogação. No caso, defende-se a apresentação de relatório anual das atividades desenvolvidas, até mesmo para comprovar que o servidor ainda atende aos motivos que deram azo à concessão do afastamento. Agora, exigir pedido de prorrogação anual é realmente um procedimento absurdamente burocrático, porquanto vai exigir nova manifestação do CONSUNI. Continuando a temática *reforma do ato administrativo*, a despeito das considerações colocadas acima, não há como ventilar vício por conta do prazo de concessão, pois se o decreto admite o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses é porque permite que se conceda prazo mais exíguo. Então, se não há vício, de igual modo, não há falar em *conversão de ato administrativo*, que, aliás, é o termo adequado para falar sobre vícios que exige a constituição de um novo ato. Portanto, se não há vício, porquanto o ato administrativo partiu da autoridade competente, seguiu a procedimentalidade possível, e previa prazo adequado, ainda que não arrimado na melhor técnica, não há como negar que a pretensão da servidora exige a expedição de **novo ato administrativo**, só que com uma discutível questão relacionada à temporalidade do afastamento. É dizer, não se trata de discutir sobre o pedido de



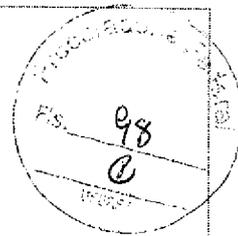


ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL NA UFERSA

Av. Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, CEP 59.625-900.  
Telefone (84) 3317-8265 E-mail: procuradoria@ufersa.edu.br

afastamento para cursar mestrado. **Esse ponto encontra-se encerrado.** Aliás, o ato administrativo pertinente possui um claro limite temporal dos seus efeitos. Apenas discute-se, agora, o pedido de afastamento para cursar doutorado, só que com efeito retroativo de período de gozo da benesse. Esse é ponto que é ventilado no item vindouro.

09. O fato consiste: a servidora pretende cursar programa de doutorado, mas antes apenas conseguiu afastamento para cursar programa de mestrado, agora se indaga: **há nisso um possível levante contra a legislação sobre a matéria? A servidora, necessariamente, deverá retornar do mestrado, trabalhar por 02 (dois) anos, e solicitar o afastamento para doutorado? É preciso temperamentos.** Se os créditos do mestrado foram considerados para formação no curso de doutorado, não há menor dúvida de que a permanência da servidora representa uma racional compreensão dos institutos administrativos, porquanto, num universo relativamente curto de tempo, a servidora ostentará dois títulos acadêmicos, a depender do seu mérito e compromisso com as atividades acadêmicas. É dizer, numa análise estritamente voltada à compreensão da situação jurídica da servidora, o afastamento pretendido não poderia ser mais feliz, porém a questão envolve outros fatores, a saber, se há interesse da Administração Pública em permear uma relação jurídica extremamente onerosa, porquanto a servidora continuará percebendo sua remuneração, inclusive integralmente, por mais 24 (vinte e quatro meses). **Veja-se que o pedido coteja um ponto bem relevante: há um enorme custo à Instituição, porquanto a IFES possui o ônus de honrar com a remuneração integral da servidora. É dizer, são 48 (quarenta e oito) remunerações gozadas sem qualquer atividade administrativa, logo, é pertinente indagar se a Instituição possui interesse na manutenção desse vantajoso benefício.** A questão toma ares ainda mais expressivos quando a Instituição dispõe de vários servidores técnico-administrativos potencialmente interessados na mesma benesse, inclusive com destacada atuação funcional na Universidade, o que também ensejaria um regime de prioridade na concessão desse benefício. **Por outro lado, não há como negar que a capacitação de servidor (art. 11 da Lei nº 11.091/2005) é sempre desejada por qualquer Instituição pública, mormente quando se trata de uma Universidade.** Esse ponto, evidentemente, foge da alçada de análise da PF/UFERSA, sem falar que a concessão do afastamento revela um ato de grandeza da gestão administrativa na



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL NA UFERSA

Av. Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, CEP 59.625-900.  
Telefone (84) 3317-8265 E-mail: procuradoria@ufersa.edu.br

**compreensão dos direitos dos servidores na ambiência administrativa, porém tal compreensão não pode implicar enormes custos na condução administrativa dos setores eventualmente afetados.** Nesse ponto, é importante destacar que o local de lotação da servidora suportará, por 04 (quatro) anos, o custo operacional de tamanha benesse administrativa. Desse modo, é extremamente importante constar nos autos uma posição clara do chefe do setor administrativo, pois representa a fonte autorizada para mencionar os custos operacionais decorrentes de um período tão longo de afastamento da servidora em testilha.

10. Prende-se, agora, a questão mais relevante sobre a consulta formulada: a retroatividade do ato administrativo concessório é admissível para fins de identificação do lapso temporal requerido pela servidora? Veja-se: **há pedido de afastamento para cursar doutorado, inclusive, com marco temporal retroativo. Não há propriamente prorrogação do prazo de afastamento para cursar mestrado, porquanto esse já esgotou o seu objeto com a nova prorrogação de prazo vide fl. 43 dos autos nº 23091.003665/2013-21.** A questão é, portanto, aferir a regularidade do novo pedido em função dos termos do art. 96 – A, § 2º, da Lei nº 8.112/1990, nestes termos:

§ 2º. Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

11. Nota-se que, em tese, o petítório da servidora encontraria empecilho na parte final do dispositivo, porquanto ela já gozara o benefício de afastamento para cursar mestrado no biênio anterior ao novo requerimento; todavia, essa lógica merece ser reconsiderada, porquanto não há um requerimento de prazos múltiplos, mas, tão-somente, um requerimento posterior que absorve o prazo do requerimento anterior, uma vez que circunstancia uma clara hipótese de retroação das datas para fins de mensuração do lapso temporal de afastamento. Veja-se: não se trata de afastamento fictício e nem retroação sem efeitos concretos, pois, para todos os efeitos, a servidora estaria gozando do prazo de 04 (quatro) anos desde o início do seu curso de mestrado. Assim, a situação representaria:



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL NA UFRSA

Av. Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, CEP 59.625-900.  
Telefone (84) 3317-8265 E-mail: [procuradoria@ufrsa.edu.br](mailto:procuradoria@ufrsa.edu.br)

(a) *um novo requerimento administrativo com a mesma finalidade, estudos, mas com outro objeto* – não se trata de pedido de afastamento para cursar mestrado, já concedido, com prorrogação por mais 24 (vinte e quatro) meses, mas, sim, novo pedido de afastamento para cursar doutorado com período de afastamento de 48 (quarenta e oito) meses, só que com prazo retroativo;

(b) *novo ato administrativo e inexistência de prorrogação* – a concessão do pedido exigiria um novo ato administrativo circunstanciando o motivo do afastamento e data da de início do prazo, revogando, expressamente, o ato administrativo anterior, porquanto seria absorvido por este novel ato administrativo, mantendo-se, evidentemente, os efeitos materiais do ato revogado, até porque a data do início dos efeitos do ato revogado representaria a data de início dos efeitos do novo ato;

(c) *precedentes de outras IFES* – sabe-se que UFRSA não dispõe sobre a matéria, porém se trata de expediente comum utilizado pelas IFES (vide fls. 39/68), porquanto racionaliza os prazos de afastamentos dos servidores quando os créditos do mestrado são aproveitados no curso de doutoramento, que ocorre sem qualquer intervalo, tudo em função da integração mestrado/doutorado;

(d) *racionalização dos custos* – o pedido administrativo, caso seja concedido, evitaria custos administrativos e pessoais desnecessários, uma vez que, na hipótese de indeferimento, a servidora, mais adiante, no prazo de 02 (dois) anos, teria direito a promover uma nova solicitação, com prazo de 04 (quatro) anos, independentemente da concessão do período de afastamento anterior de 24 (vinte e quatro) meses. Nessa lógica, a situação denuncia uma clara redução do período de afastamento caso seja admitida a integração mestrado/doutorado, isto é, sem o intervalo de cumprimento de carência para novo requerimento;

(e) *temporalidade retroativa* – a retroação da data de início do prazo de afastamento decorre exclusivamente da necessidade de imprimir o limite legal de 04 (quatro) anos ao afastamento da servidora, não representa, portanto, qualquer expediente irregular, porquanto mantém perfectibilizado uma relação jurídica anterior, decorrente de ato administrativo revogado, resultando, assim, todo um contínuo de relações jurídicas sobrepostas e, em qualquer caso, consagrador de uma medida administrativa que prestigia a racionalidade da atividade



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL NA UFERSA

Av. Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, CEP 59.625-900.  
Telefone (84) 3317-8265 E-mail: procuradoria@ufersa.edu.br

administrativa com maior proveito possível aos interesses da Administração Pública e da servidora em testilha; e

(f) *remuneração* – a PROGEPE deverá considerar, para fins de definição de sua remuneração, a possibilidade de supressão de eventual parcela que exija o efetivo cumprimento de atividade administrativa na Instituição, isto é, revelar-se incompatível com o regime de afastamento para estudos no exterior, inclusive, conforme o caso, desde o início do prazo de afastamento.

### III – CONCLUSÃO

12. Ante o exposto, conclui-se<sup>8</sup> pela possibilidade de afastamento da servidora em testilha, sopesando-se a pertinência dos custos administrativos a serem suportados pela Instituição, por meio de expedição de novo ato administrativo, contanto que sejam observados ventilados nos itens 09 e 11 *supra*. Roga-se, ainda, que a UFERSA promova a devida regulamentação da matéria, inclusive para evitar a casuística assinalada nestes autos, seguindo-se os modelos declinados pela servidora na instrução do seu requerimento administrativo. Consoante às informações constantes dos autos, é como se opina, salvo melhor juízo. À consulente.

Mossoró/RN, terça-feira, 18 de novembro de 2014.

  
Márcio Ribeiro  
Procurador Federal<sup>9</sup>

<sup>8</sup> “Os pareceres emitidos pelos órgãos consultivos, quanto ao conteúdo, são (i) *de mérito*, se lhes compete apreciar a conveniência e oportunidade da medida a ser tomada, ou (ii) *de legalidade*, se devem examiná-la sob o ponto de vista da conformidade ao Direito. Quanto ao grau de necessidade ou influência que a lei lhes irroga, serão (i) *facultativos*, quando a autoridade não é obrigada a solicitá-los, fazendo-o para melhor se ilustrar, sem que a tanto esteja obrigada; (ii) *obrigatórios*, quando sua ouvida é imposta como impostergável, embora não seja obrigatório seguir-lhes a orientação; e (iii) *vinculantes*, quando a autoridade não pode deixar de atender às conclusões neles apontadas”. (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de Direito Administrativo*, 24 ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 138).

<sup>9</sup> Procurador-Chefe da PF-UFERSA, conforme Portaria nº 457 da Casa Civil da Presidência da República, de 14 de junho de 2013, com publicação no DOU em 17 de junho de 2013, Seção 2, p. 01.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
Conselho Universitário – CONSUNI  
**1ª Reunião Extraordinária de 2015**

## **6º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre redistribuição de servidor docente Tiago Mendonça Lucena de Veras, conforme Processo Nº 23091.006458/2014-18.





## SOLICITAÇÃO

O Departamento de Ciências Exatas e Naturais solicita à redistribuição do professor Alexandro Belém da Silva lotado na Universidade Federal Rural de Pernambuco, ocupante do cargo de Professor Assistente, matrícula SIAPE 2926578, Levando em consideração a análise de seu currículo, constatou-se que o referido professor possui atuação nas áreas de Matemática Pura e Aplicada com especialidade em Teoria dos Números e Álgebra comutativa, haja vista que o docente já lecionou as disciplinas Álgebra linear I, Álgebra Linear II, Cálculo IV, Introdução à Teoria dos Anéis, Variáveis Complexas, Geometria Analítica, bem como atuou nos projetos PIC-OBMEP, PIBIC-EM, SEMAT-UFRPE. Dessa forma, conclui-se que o professor Alexandro Belém da Silva trará contribuições para o crescimento da Universidade, em especial para o desenvolvimento dos Cursos de Bacharelado em Ciência e Tecnologia, Licenciatura em Matemática Modalidade a Distância principalmente na produção de material didático referentes a sua área de atuação, Programa de Pós-Graduação em Matemática – PROFMAT.

Em contrapartida, este Departamento de Ciências Exatas e Naturais oferece o professor Tiago Mendonça Lucena de Veras, brasileiro, casado, pernambucano, natural de Recife, CPF ocupante do cargo de Professor Assistente, matrícula SIAPE 1779129, lotado na Universidade Federal Rural do Semi-Árido –UFERSA, haja vista que as atividades acadêmicas não sofrerão qualquer prejuízo. Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para apreciação e deliberação.

Mossoró-RN, 03 de Dezembro de 2014.

  
Judson Santos Santiago  
Judson Santos Santiago  
Chefe do DCEN  
Mat. SIAPE: 1566818



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

(Decreto No. 7.566 de 23 de setembro 1909 / Lei No. 8.948 de 08 de dezembro de 1994 / Decreto de 22 de março de 1999 / Lei No. 11.892, de 29 de dezembro de 2008)

*Diploma*

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ OUTORGA A:

**ALEXSANDRO BELEM DA SILVA**

Filho de: BENONES DA SILVA E MARIA ELISABETE BELEM, nascido em 20 de Agosto de 1985 em CAUCAIA - CE, o presente diploma por haver concluído na área de Ciências Exatas e da Terra, o CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA em 30 de outubro de 2008, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Fundamentação legal: Artigo 48, parágrafo 1º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Fortaleza - CE, 17 de Julho de 2009

*Clayton Costa de Lima*  
 DIRETOR GERAL

*Alexsandro Belem da Silva*  
 REITOR

*Alexsandro Belem da Silva*  
 TITULAR DO DIPLOMA



REGISTRO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Registro com validade em todo o território Nacional, conforme Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, artigo 48 § 1º e de acordo com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Artigo 2º e § 3º.

Curso Superior de Licenciatura em Matemática reconhecido pela Portaria nº 191, de 06 de fevereiro de 2009.

Diploma registro sob nº 751 livro 01 fls 376

Processo: 23045.010738/2008-20

Em, 20 de julho de 2009

  
Coordenadoria de Controle Acadêmico

Depto. de Apoio Administrativo  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará  
Campus Fortaleza

Clayton Tapety da Carmo  
Diretor Geral em Exercício  
Campus Fortaleza

Francisco Gualberto Passos dos Santos  
Reitor em Exercício





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação

Universidade Federal do Ceará  
Centro de Ciências

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, nos termos da legislação vigente, confere a

**Alexandro Belem da Silva**

filho de Benones da Silva e Maria Elizabete Belem, nascido no estado do Ceará, no dia vinte de agosto de mil e novecentos e oitenta e cinco, por ter concluído os necessários requisitos em vinte e nove de julho de dois mil e dez, o Grau de

**Mestre em Matemática**  
com os respectivos direitos e privilégios.

Fortaleza, 10 de maio de 2001

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Reitor





PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA  
CURSO DE MESTRADO EM MATEMÁTICA  
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: GEOMETRIA

Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIVISÃO DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Diploma registrado sob n.º . 9482 Livro 20 Folha 122

Processo n.º . 23067-P4824/11-98

Data: 10/05/2001

  
Diretor(a) da Divisão de Ensino e Pós-Graduação

Visto:   
Coordenador(a) de Ensino e Pós-Graduação

Prof. Gil de Aquino Farias  
Pro-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Thelma Leite de Araújo  
Coordenadora de Ensino de Pós-Graduação

Prof. Renilson de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Henry de Holanda Campos  
Reitor em Exercício

Narcéte José Marques dos Santos  
Secretário Executivo  
Divisão de Matrículas e Diplomas - DEPMG/UFCE





## Alexandro Belém da Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8849250283841563>

Última atualização do currículo em 27/06/2013



Possui graduação em Licenciatura em Matemática pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (2008), Mestrado em Matemática pela Universidade Federal do Ceará (2010). Atualmente é professor assistente no departamento de matemática da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). Tem interesse na área de Matemática, com ênfase em Álgebra. Atuando principalmente nos seguintes temas: Teoria dos Números Algébricos. **(Texto informado pelo autor)**

### Identificação

**Nome** Alexandro Belém da Silva  
**Nome em citações bibliográficas** BELÉM, A.

### Endereço

**Endereço Profissional** Universidade Federal Rural de Pernambuco, Conselho de Ensino a Pesquisa e Extensão, Departamento de Matemática.  
Rua Manoel de Medeiros S/N  
Dois Irmãos  
52171-030 - Recife, PE - Brasil  
URL da Homepage: <http://www.ufrpe.br>

### Formação acadêmica/titulação

- 2010 interrompida** Doutorado interrompido em 2011 em Matemática (Conceito CAPES 7).  
Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, Brasil.  
Título: não definido,  
Orientador: não definido.  
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.  
Ano de interrupção: 2011  
Grande área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Matemática.  
Grande Área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Matemática / Subárea: Álgebra.  
Grande Área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Matemática / Subárea: Álgebra /  
Especialidade: Teoria dos Números.  
Setores de atividade: Educação.
- 2008 - 2010** Mestrado em Matemática (Conceito CAPES 5).  
Universidade Federal do Ceará, UFC, Brasil.  
Título: Famílias Infinitas de Corpos Quadráticos Imaginários, Ano de Obtenção: 2010.  
Orientador:  José Othon Dantas Lopes.  
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.  
Palavras-chave: Teoria dos números algébricos; Corpos Quadráticos; formas modulares.  
Grande área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Matemática.  
Grande Área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Matemática / Subárea: Álgebra.  
Grande Área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Matemática / Subárea: Álgebra /  
Especialidade: Teoria dos Números.  
Setores de atividade: Educação.
- 2004 - 2008** Graduação em Licenciatura em Matemática.  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.  
Título: Complementamentos do Corpo dos Números racionais.  
Orientador: Angelo Papa Neto.

## Formação Complementar

<b>2012 - 2012</b>	Extensão universitária em Análise Funcional. (Carga horária: 90h). Universidade Federal do Ceará, UFC, Brasil.
<b>2008 - 2008</b>	Extensão universitária em Análise Real. (Carga horária: 90h). Universidade Federal do Ceará, UFC, Brasil.



## Atuação Profissional

Universidade Federal Rural de Pernambuco, UFRPE, Brasil.

### Vínculo institucional

**2012 - Atual** Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor Assistente, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

### Atividades

**03/2012 - Atual** Ensino, Física, Nível: Graduação  
Disciplinas ministradas  
Álgebra Linear I  
Cálculo IV

**03/2012 - Atual** Ensino, Matemática, Nível: Graduação  
Disciplinas ministradas  
Introdução à Teoria dos Anéis  
Variáveis Complexas  
Álgebra Linear II

Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas, OBMEP, Brasil.

### Vínculo institucional

**2012 - Atual** Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Professor Orientador, Carga horária: 4

**Outras informações** Professor Orientador do Programa de Iniciação Científica da OBMEP - PIC 2011

### Vínculo institucional

**2008 - 2009** Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Monitor, Carga horária: 4

**Outras informações** Monitor do Projeto de Iniciação Científica da OBMEP - PIC 2007 e 2008

Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, Brasil.

### Vínculo institucional

**2010 - 2011** Vínculo: Bolsista de doutorado, Enquadramento Funcional: doutorando, Regime: Dedicção exclusiva.

Universidade Federal do Ceará, UFC, Brasil.

### Vínculo institucional

**2008 - 2010** Vínculo: Bolsista de mestrado, Enquadramento Funcional: Mestrando, Regime: Dedicção exclusiva.

## Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Matemática / Subárea: Álgebra/Especialidade: Teoria dos Números.
2. Grande área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Matemática / Subárea: Álgebra/Especialidade: Álgebra Comutativa.

## Idiomas

Inglês	Compreende Pouco Lê Razoavelmente.
Espanhol	Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.
Francês	Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Bem, Escreve Pouco.



## Prêmios e títulos

2010	Mestre em matemática, Universidade Federal do Ceará.
2008	Licenciado em matemática, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

## Produções

### Produção bibliográfica

### Outras produções bibliográficas

1. ★ **BELÉM, A.** . Familias Infinitas de Corpos Quadráticos Imaginários 2010 (Dissertação de mestrado).
2. ★ **BELÉM, A.** . Completamentos do corpo dos números racionais 2008 (Monografia de Graduação).

## Bancas

### Participação em bancas de comissões julgadoras

### Concurso público

1. **BELÉM, A.**; Caminha, A.; Oliveira, A. E.. Concusso Público Para Provimento no Cargo de Professor Pleno I. 2010. Secretaria de educação do Ceará.

## Eventos

### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. V Encontro Científico dos Pós-Graduandos do IMECC. 2010. (Encontro).
2. I Simpósio de Inovação Tecnológica do Cefet- Ce (I SIMPIT).Key Ideas num contexto de ensino de Análise Real, 2007. (Simpósio).
3. VII Encontro de Iniciação Científica e Tecnológica do Cefet-Ce (VII ENICIT).Key Ideas num contexto de ensino de Análise Real, 2007. (Encontro).
4. V Colóquio de Matemática do CEFETCE - UNED - Juazeiro do Norte.Key Ideas num contexto de ensino de Análise Real, 2007. (Encontro).
5. VII Encontro de Pesquisa e Pós-Graduação do CEFET- CE (VII ENPPG).Key Ideas num contexto de ensino de Análise Real, 2007. (Encontro).

6. IV Seminário de Educação Matemática do Cefet-Ce (IV SEMC). 2006. (Seminário).
7. VI Encontro de Iniciação Científica e Tecnológica do Cefet-Ce (VI ENICIT). 2006. (Encontro).
8. VI Encontro de Pesquisa e Pós-Graduação do CEFET- CE (VI ENPPG). 2006. (Encontro).



## Outras informações relevantes

---

1. Professor orientador do Programa de Monitoria da UFRPE nos seguintes períodos e disciplinas: 1º sem/2013 (atual); 2º sem/2012: Introdução à teoria dos Anéis; Introdução à teoria dos Anéis 1º sem/2012: Álgebra Linear II. 2. Disciplinas cursadas em nível de doutorado: Álgebra Comutativa, Análise Funcional, Equações Diferenciais Parciais, Álgebra não comutativa, Geometria Riemanniana.

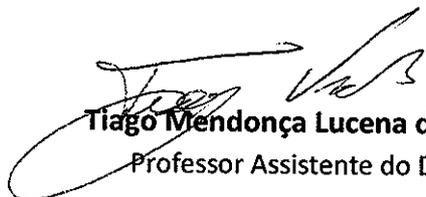


CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, Tiago Mendonça Lucena de Veras, brasileiro, casado, pernambucano, natural de Recife, ocupante do cargo de Professor Assistente, matrícula SIAPE 1779129, lotado na Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, venho, por meio deste instrumento, informar que tenho ciência e concordo com a minha redistribuição com código de vaga ocupado com o professor Alexsandro Belém da Silva, brasileiro, casado, cearense, natural da Caucaia, CE, ocupante do cargo de Professor Assistente, matrícula SIAPE 2926578, Identificação lotado na Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE.

Profissionalmente, creio que será uma ótima oportunidade trabalhar na Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, visto que trabalharei num Departamento específico de matemática onde posso contribuir com projetos e pesquisas em minha área de atuação.

Mossoró-RN, 03 de Dezembro de 2014.

  
**Tiago Mendonça Lucena de Veras**  
Professor Assistente do DCEN



Universidade Federal Rural do Semi-Árido

# FOLHA DE REMESSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Protocolo Setorial

CARIMBO PROGEPE



Nesta data faço remessa deste processo à PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 10/ dezembro/ 2014

  
Nairiva Márcia Freire  
Secretaria Executiva - PROGEPE  
Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Mat. SIAPZ nº 1958703

Servidor/Carimbo

## ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial-PROGEPE. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**Processo:** 23091.006458/2014-18

**Interessados:** Departamento de Ciências Exatas e Naturais - DCEN (UFERSA)

**Assunto:** Pedido de Redistribuição por Reciprocidade

## **DESPACHO**

**01.** Trata-se de solicitação formulada pelo **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS - DCEN** (fls. 02), relativa à redistribuição do Professor do Magistério Superior da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, o Sr. **Alexsandro Belém da Silva**.

**02.** A lei que trata do estatuto do servidor público federal, (Lei nº 8.112/1990), dispõe em seu art. 37, que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

I - **interesse da administração;** (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

II - **equivalência de vencimentos;** (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

III - **manutenção da essência das atribuições do cargo;** (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

IV - **vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;** (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

V - **mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;** (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

VI - **compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.** (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

**03.** Por conseguinte, a Portaria MPOG Nº 57, de 14 de abril de 2000, dispõe em seu art. 4º, que ***“a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida, a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade”***.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

---

04. Em contrapartida para efetivação desse ato, o Departamento epigrafado oferece o código de vaga ocupado pelo, o código de vaga ocupado pelo servidor docente **Tiago Mendonça Lucena de Veras**.

05. Nesse sentido, ressalta-se que esse ponto foi apreciado e deliberado em reunião departamental, e foi juntada ao processo a carta de anuência do servidor indicado como contrapartida para essa redistribuição (fls. 11).

06. Por fim, considerando que a anuência dessa solicitação implica redistribuição de docente do quadro de pessoal desta UFRSA - Tiago Mendonça Lucena de Veras, e que compete ao Conselho Universitário a apreciar e deliberar acerca desse tema, encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, para providências.

Mossoró, 10 de dezembro de 2014.

  
Keliane de Oliveira Cavalcante  
*Pró-Reitora*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**PARECER CONSEPE/UFERSA N° 001/2015**

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em sua 1ª **Reunião Ordinária de 2015**, realizada no dia 26 de janeiro de 2015, considerando o Processo 23091.006458/2014-18 e o Artigo 320, §2º, do Regimento Geral da UFERSA, deliberou favoravelmente sobre a redistribuição do servidor docente Tiago Mendonça Lucena de Veras para a Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Encaminhe-se este Parecer ao Conselho Universitário para deliberação.

Mossoró-RN, 26 de janeiro de 2015.

  
**José de Arimateia de Matos**  
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
Conselho Universitário – CONSUNI  
**1ª Reunião Extraordinária de 2015**

## **7º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre criação das comissões para eleição de coordenadores e vice-coordenadores dos seguintes cursos:

- Engenharia de Energia, Engenharia Química e Matemática (EAD), conforme Memorando Eletrônico N° 12/2015 – PROGRAD.
- Licenciatura em Computação e Informática, conforme Memorando Eletrônico N° 07/2015 – ANGICOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 12/2015 - PROGRAD (11.01.02)  
(Identificador: 201530573)**

**Nº do Protocolo: 23091.000389/2015-10**

**Mossoró-RN, 19 de Janeiro de 2015.**

**SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS**

**Título: Solicitação de Inclusão de ponto de pauta - CONSUNI - comissões para eleição de coordenação de curso**

Prezada Secretária,

Venho solicitar a inclusão de ponto de pauta na próxima Reunião Ordinária do CONSUNI relativo à criação de comissões para escolha do coordenador e vice-coordenador dos seguintes cursos, cujos respectivos mandatos de coordenação expiram em março de 2015:

- Engenharia de Energia;
- Engenharia Química;
- Matemática (EAD).

Atenciosamente,

*(Autenticado em 19/01/2015 10:29)*

**AUGUSTO CARLOS PAVAO**

**PRO-REITOR - TITULAR**

**Matrícula: 1620000**

**Fechar**

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICAS**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 14/2015 - DCAT (11.01.10)**  
(Identificador: 201530938)

**Nº do Protocolo: 23091.001006/2015-12**

**Mossoró-RN, 04 de Fevereiro de 2015.**

**GABINETE**

**Título: Indicação de nomes para compor a comissão de escolha de coordenador e vice-coordenador do curso de Engenharia de Energia**

Prezada chefe de gabinete,

Encaminho, abaixo, os nomes para compor a comissão de escolha de coordenador e vice-coordenador do curso de Engenharia de Energia.

**DOCENTES:**

Prof. Dr. Manoel Quirino da Silva Júnior (Eng. Mecânica) - **Presidente da Comissão Eleitoral**;  
Prof. MSc. Olympio Cipriano da Silva Filho (Eng. de Energia) - Membro da Comissão Eleitoral  
Profa. MSc. Melinda Cesianara Silva da Cruz - (Eng. de Energia) - Membro da Comissão Eleitoral (Suplente)

**DISCENTE**

Antonio Felipe de Freitas Oliveira - matrícula - **2014005423** - Representante Discente.

Atenciosamente,

*Ao CONSUNI,  
para deliberação  
06/02/15*

(Autenticado em 04/02/2015 17:57)  
RODRIGO NOGUEIRA DE CODES  
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR  
Matrícula: 1806868

José de Arimatea de Matos  
Reitor

**Fechar**

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA

**UFERSA**

Recebido em: 05.02.15

Hora: 08 h 00 min

Nome: Carla Pectario



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 22/2015 - DACS (11.01.02.01.03)  
(Identificador: 201530666)**

**Nº do Protocolo: 23091.000527/2015-52**

**Mossoró-RN, 22 de Janeiro de 2015.**

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**CC:  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA**

**Título: Formação de comissão para eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Engenharia Química**

Senhor Pró-Reitor,

Cumprimentando V.S.a, vimos solicitar portaria para a composição de comissão que trabalhará no processo de eleição para novo coordenador e vice-coordenador do Curso de Engenharia Química. Segue abaixo os membros da Comissão:

- **ZILVAM MELO DOS SANTOS (DOCENTE - PRESIDENTE);**
- **MARTA LIGIA PEREIRA DA SILVA (DOCENTE - TITULAR);**
- **KALYANNE KEYLY PEREIRA GOMES (DOCENTE - SUPLENTE);**
- **RICARDO DE SOUSA CUNHA (DISCENTE - TITULAR).**

Atenciosamente,

*(Autenticado em 22/01/2015 10:12)*  
LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA  
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR  
Matrícula: 1781560

**Fechar**

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CAMPUS ANGICOS

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 7/2015 - ANGICOS (11.01.23)  
(Identificador: 201530621)

Nº do Protocolo: 23091.000458/2015-87

Mossoró-RN, 20 de Janeiro de 2015.

GABINETE

Título: Comissão Eleitoral - Coordenação LCI

Magnífico Reitor,

Considerando a Portaria UFERSA/GAB nº 1569/2012, de 28 de dezembro de 2012, que nomeia a Coordenação do Curso de Licenciatura em Computação pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação;

Considerando a Comissão Eleitoral indicada pela 1ª Assembleia Departamental do DCETH de 2015;

Venho solicitar a Portaria instituindo a Comissão Eleitoral para Eleição da Coordenação do Curso de Licenciatura em Computação e Informática, composta pelos seguintes membros:

Docentes:

Prof. Dr. Daniel Sabino Amorim de Araújo  
Profª. M.Sc. Luana Dantas Chagas

Representante Discente:  
Alberto da Silva Araújo

Com reiterados protestos de estima e consideração, firmamo-nos muito atentiosamente.

Araken de Medeiros Santos  
Chefe do DCETH

(Autenticado em 22/01/2015 10:19)  
JOSELITO MEDEIROS DE FREITAS CAVALCANTE  
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR  
Matrícula: 1674506

SOC, 23/01/15  
José de Arimateia de Matos  
Reitor

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA

UFERSA

Recebido em: 22/01/15

Hora: 15 h 55 min

Nome: Carol - Reitoria



Secretaria dos Órgãos Colegiados <soc@ufersa.edu.br>

---

## Solicitação de indicação de membros para compor comissões eleitorais de coordenações de curso

---

araken araken <araken@ufersa.edu.br>

2 de fevereiro de 2015 09:24

Para: Secretaria dos Órgãos Colegiados <soc@ufersa.edu.br>

Prezada Luana,

Segue a indicação de nomes para compor a Comissão Eleitoral para a Coordenação do Curso de Licenciatura em Computação e Informática:

**Representantes Docentes:**

Prof. Dr. Daniel Sabino Amorim de Araújo (Presidente)

Profª. M.Sc. Luana Dantas Chagas (Titular)

Prof. Dra. Lêda Maria Oliveira de Lima (Suplente)

**Representante Discente:**

Alberto da Silva Araújo

Reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Att.,

#####

Araken de Medeiros Santos, D.Sc.

Chefe do DCETH

Email: [araken@ufersa.edu.br](mailto:araken@ufersa.edu.br)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8059198436766378>

Endereço Profissional: Rua Gamaliel Martins Bezerra, s/n

Bairro Alto da Alegria 59.515 - 000 Angicos - RN

UFERSA - Campus Angicos

#####

Em 30 de janeiro de 2015 13:58, Secretaria dos Órgãos Colegiados <soc@ufersa.edu.br> escreveu:

Prezados,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
Conselho Universitário – CONSUNI  
**1ª Reunião Extraordinária de 2015**

## **8º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre criação de Comissão para coordenar as eleições de representantes docentes e técnicos-administrativos do CONSUNI, conforme Memorando Eletrônico Nº 02/2015 – SOC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2/2015 - SOC (11.01.27)  
(Identificador: 201530864)

Nº do Protocolo: 23091.000855/2015-59

Mossoró-RN, 30 de Janeiro de 2015.

GABINETE

**Título: Encerramento dos mandatos dos membros docentes e técnico-administrativos do CONSUNI**

Ao Magnífico Reitor, José de Arimatea de Matos  
Presidente do Conselho Universitário

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no Art. 61, inciso II, do Regimento da UFERSA, informamos que os mandatos dos membros docentes e técnico-administrativos do Conselho Universitário (CONSUNI) encerram-se no dia 24 de abril de 2015, sendo necessária a realização de eleição para novos membros até o dia 10 de abril de 2015.

De acordo com o que determina o Regimento da UFERSA, em seu Art. 18, incisos I e III, as eleições deverão ser convocadas até 30 dias antes do encerramento dos mandatos e coordenadas por uma comissão eleitoral composta por 3 membros, designada pelo CONSUNI.

Respeitosamente,

*Ao CONSUNI,  
para providências  
para 13/01/15.*

UFERSA

Recebido em: 30/01/15

Hora: 17 h 00 min

Nome: Coord. Reitoria

(Autenticado em 30/01/2015 14:28)  
ANARA LUANA NUNES GOMES  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
Matrícula: 1639023

  
José de Arimatea de Matos  
Reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
Conselho Universitário – CONSUNI  
**1ª Reunião Extraordinária de 2015**

## **9º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre proposta do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna de 2015, conforme Memorando Eletrônico Nº 07/2015 – AUDINT.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 7/2015 - AUDINT (11.01.22)  
(Identificador: 201530726)**

**Nº do Protocolo: 23091.000614/2015-18**

**Mossoró-RN, 23 de Janeiro de 2015.**

**SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS**

**Título: ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DO PAINT-2015 AO CONSUNI**

Senhor Presidente do CONSUNI,

Considerando o artigo 428 do Regimento Geral da Ufersa, encaminhamos a proposta formulada pela Unidade de Auditoria Interna da Ufersa do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, exercício 2015, para aferição e eventual aprovação do egrégio Conselho Universitário desta IFE.

Elucidamos que a supracitada proposta foi submetida à prévia análise da Controladoria-Geral da União (O.S. 201411611), oportunidade na qual após ajustes solicitados pelo respectivo Órgão de Controle, foi verificada pelo mesmo a **adequação** do documento em tela.

No ensejo, por fim, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique [aqui](#).

*(Autenticado em 23/01/2015 16:45)*  
ANDRE LUIS AMERICO MOREIRA  
CHEFE DE AUDITORIA - TITULAR  
Matrícula: 1481524

**Fechar**

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação -  
UFERSA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

# **PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA**

## **PAINT/2015**

### **(proposta consolidada)**

**MOSSORÓ – RN**

**JAN/2015**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

**ÍNDICE**

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE.....	3
2. DADOS SOBRE A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.....	3
3. INTRODUÇÃO.....	4
4. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA.....	5
5. AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTA E SEUS OBJETIVOS.....	7
5.1. AÇÕES DE AUDITORIA – ÁREA.....	7
ÁREA: 01 – CONTROLES DA GESTÃO.....	8
ÁREA: 02 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	8
ÁREA: 03 – GESTÃO DE RH.....	9
ÁREA: 04 – GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS.....	10
ÁREA: 05 – GESTÃO OPERACIONAL.....	11
5.2. AÇÕES DE AUDITORIA – RESERVA TÉCNICA.....	12
6. OBJETIVOS.....	12
7. MAPEAMENTO E CONHECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.....	12
8. HIERARQUIZAÇÃO DAS ATIVIDADES.....	11
9. AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO....	12
9.1. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO.....	12
9.2. AÇÕES DE FORTALECIMENTO.....	13
ANEXO I.....	15



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

## **1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

**MINISTÉRIO:** Educação

**ENTIDADE:** Universidade Federal Rural do Semi-Árido

**UO:** 26264

**UG:** 153033

**GESTÃO:** 15252

**Endereço:** Av. Francisco Mota, Bairro Costa e Siva, Mossoró – RN.

**CEP:** 59.625-900.

**Fones:** 0xx 84 3317-8230 **Fax:** (84) 3317-8228 **UF:** RN

**E-MAIL:** [reitor@ufersa.edu.br](mailto:reitor@ufersa.edu.br)

## **2. DADOS SOBRE A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

A Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa foi criada em 06 de março de 2001 e está composta nos termos do Artigo 14, Parágrafo Único do Decreto nº 3.591/2000, alterado pelo Decreto nº 4.440/2002. Sua Vinculação é ao Conselho Universitário, órgão superior de deliberação coletiva da Universidade em matéria de administração e política universitária, conforme artigo 45 do Regimento Geral da Ufersa.

A equipe técnica (quadro I) da Unidade de Auditoria Interna está composta de 3 (três) servidores do quadro permanente da instituição e 1 (uma) estagiária bolsista do curso de bacharelado em Direito e conforme compromisso firmado com a Administração será lotado na Unidade mais um servidor investido no cargo de Auditor. Em função da necessidade do serviço, a Unidade de Auditoria Interna poderá excepcionalmente, requisitar servidores de outras áreas, com elevados conhecimentos técnicos, para participarem de missões conjuntas específicas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

Quadro I – Equipe Técnica da Auditoria Interna

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO/TITULAÇÃO</b>	<b>CARGO / FUNÇÃO</b>
André Luís Américo Moreira	Bacharel em Direito / Especialista em Direito Público.	Auditor Chefe
Marília de Lima Pinheiro Gâdelha	Bacharel em Direito / Especialista em Direito e Processo Tributário e Direito do Trabalho.	Auditora
Antônio Gilberto Martins da Costa	Bacharel em Ciências Contábeis e Ciências Econômicas / Mestre em Administração.	Contador
Bruno Cabral (a partir de 28/01/2014)	Contador / Especialista em Gestão Financeira, Auditoria e Controladoria.	Auditor
Clara de Assis Gurgel	Acadêmica de Direito	Estagiária

### 3. INTRODUÇÃO

O presente plano foi elaborado em conformidade com o que estabelece o Decreto nº. 3.591/200, alterado pelos Decretos nº. 4.304/2002 e 4.440/2002; Instrução Normativa nº. 01/2001, da Secretaria Federal de Controle Interno/Ministério da Fazenda, artigo 1º da Instrução Normativa nº. 07/2006, da Controladoria-Geral da União/Presidência da República (IN/CGU-PR), alterada pela IN/CGU-PR nº. 09/2007 e artigos 1º e 2º da Instrução Normativa nº. 01/2007, da Secretaria Federal de Controle Interno/Controladoria-Geral da União/Presidência da República. Foram considerados ainda na elaboração, os seguintes aspectos: planos, metas, objetivos, programas e políticas traçadas pela Instituição, normas e legislações vigentes, resultado dos últimos trabalhos realizados pela Unidade de Auditoria Interna e diligências pendentes de atendimento, especialmente aquelas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

oriundas da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte (CGU-Regional/RN) e Tribunal de Contas da União (TCU-Secex/RN).

A ação da auditoria se constitui na etapa superior e final do controle interno, atuando na área de fiscalização dos atos e fatos da gestão, como também no assessoramento à alta administração em forma de consultoria, voltada para exame e avaliação quanto à adequação, eficiência e eficácia dos sistemas de controles internos existentes.

O Paint abrange o período de 02.01.2015 a 31.12.2015, num total de 6.716 horas, conforme (Quadro II). Serão encaminhados a CGU-Regional/RN em até 60 (sessenta) dias após a sua edição, os relatórios das auditorias realizadas. As ações de auditoria para o exercício de 2015 estão descritas no anexo I.

Quadro II – Carga horária da equipe técnica

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>Nº DE HORAS</b>
Auditor Chefe	1.808
Auditora	1.816
Contador	1.816
Auditor	1.672
Estagiária	1.362
<b>TOTAL</b>	<b>8.474</b>

#### **4. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA**

Os procedimentos se constituirão de exames e análises, incluindo testes de observância e testes substantivos, objetivando obter subsídios necessários para fundamentação do nosso trabalho, que tem como objetivo fornecer recomendações à alta administração como assessoria a gestão e consultoria técnica. Nosso trabalho será realizado conforme política interna traçada pela Instituição em função da proposta orçamentário para 2015, a seguir descrita:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2015

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/ATIVIDADE	VALOR (PROPOSTA) R\$ MIL	CLASSIFICAÇÃO/HIERARQUIZAÇÃO
09.272.0089.0181.0024	Pagamento de Aposentadorias e Pensões – Servidores Civis	28.260.349	Alta materialidade, coadjuvante e baixa criticidade.
12.368.2030.20RJ.0024	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação.	820.247	Baixa materialidade, coadjuvante e média criticidade.
12.364.2032.20GK.0024	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.	1.548.135	Baixa materialidade, relevante e média criticidade.
12.364.2032.20RK.0024	Funcionando de Instituições Federais de Ensino Superior	29.519.619	Alta materialidade, relevante e média criticidade.
12.364.2032.4002.0024	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	6.290.584	Média materialidade, essencial e alta criticidade.
12.364.20328282.0024	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior.	24.354.615	Alta materialidade, relevante e média criticidade.
12.122.2109.09HB.0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais.	22.583.974	Alta materialidade, coadjuvante e baixa criticidade.
12.122.2109.20TP.0024	Pagamento de Pessoal Ativo da União	111.242.567	Muito alta materialidade, coadjuvante e alta criticidade.
12.128.2109.4572.0024	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação.	240.879	baixa materialidade, coadjuvante e média criticidade.
<b>TOTAL</b>		<b>224.860.969</b>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

**5. AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTA E SEUS OBJETIVOS.**

**5.1 - AÇÕES DE AUDITORIA – ÁREA**

**ÁREA: 01 – CONTROLES DA GESTÃO**

**Subárea: 01 – Controles Externos**

**Assunto:** 01 – Atuação do TCU/Secex/RN – 100% das determinações e recomendações citadas nos Acórdãos. Trabalho a ser realizado no 1º e 2º semestre com encerramento em dezembro de 2015.

**Assunto:** 02 – Atuação da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte. – 100% das recomendações citadas no Plano de Providências Permanente referente à avaliação da gestão. Trabalho a ser realizado no 1º e 2º semestre com encerramento em novembro de 2015.

**Subárea: 02 – Controles Internos**

**Assunto:** 01 – Atuação do Conselho Universitário e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – 5 (cinco) deliberações emanadas do Conselho Universitário e 5 (cinco) deliberações emanadas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão no exercício 2015. Relatório a ser gerado em julho de 2015.

**Assunto:** 02 – Atuação da Unidade de Auditoria Interna – 100% das recomendações citadas nos Relatórios da Unidade de Auditoria Interna.

**Assunto:** 03 – Formalização da prestação de contas – consultoria técnica a equipe responsável pela elaboração das peças que compõe o processo de prestação de contas. Cabendo também como nossa responsabilidade à emissão de parecer sobre Processo de Contas Anual em cumprimento aos normativos vigentes. Término em março de 2015. Caso não tenha determinações do TCU para elaboração do Processo, o trabalho será



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

realizado em conjunto com a unidade responsável pela elaboração do Relatório de Gestão – Exercício 2014.

**Assunto:** 04 – Identificação, Mensuração e Avaliação dos Controles Internos Administrativo da UFERSA sobre os Departamentos Acadêmicos – aferição dos controles internos administrativos de 1 (um) Departamento.

**ÁREA:** 02 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**Subárea:** 01 – Cartões de Pagamento do Governo Federal

**Assunto:** 01 - A avaliação de 100% da gestão do uso dos cartões de pagamento do governo federal, em especial quanto aos seguintes aspectos:

- a) Consistência das informações prestadas pela UFERSA no relatório de gestão;
- b) Conformidade da instituição e da utilização dos cartões de pagamento com as disposições dos Decretos no. 5.355/2005 e 6.370/2008;
- c) Adequabilidade da estrutura de controles internos administrativo para garantir o regular uso dos cartões de pagamento.

**Subárea:** 02 – Convênios

**Assunto:** 01 – Avaliação da situação das transferências da UFERSA, dando ênfase para Fundações de Apoio e outras Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, feitas mediante convênio, termos de parceria, contratos de repasse, contratos de gestão, acordos, ajustes, contratos de receita ou instrumentos congêneres, vigentes no exercício de 2015, tendo a UFERSA atuado como transferidora do recurso ou como interveniente do recurso transferido por órgãos ou entidades ligadas ao Ministério da Ciência e Tecnologia, abordando-se:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

a) O volume de recursos transferidos comparado à quantidade de termos vigentes no exercício de 2015;

b) A situação da prestação de contas;

c) A estrutura de controles da UFERSA para garantir o alcance dos objetivos definidos nos respectivos instrumentos; para analisar a prestação de contas; e para realizar as fiscalizações da execução do objeto da avença, inclusive por intermédio de verificações físicas e presenciais;

d) As Tomadas de Contas Especiais (TCE) relacionadas às transferências abertas para apuração de responsabilidades e quantificação e ressarcimento do dano, avaliando: a proporção de TCE, em termos quantitativos e de volume de recursos, em relação à quantidade de instrumentos de transferência firmados; a razoabilidade do lapso temporal entre a data de ocorrência do dano e a instauração da TCE; os resultados obtidos com as TCE relacionadas às transferências em relação aos retornos para os cofres públicos;

e) A qualidade e a completude das informações referentes a convênios ou outros instrumentos congêneres inseridas no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceiro – SICONV.

**ÁREA: 03 – GESTÃO DE RH**

**Subárea: 01 – Estágio Probatório**

**Assunto: 01** — Verificação da realização de Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade dos servidores da UFERSA, dando ênfase a verificação da realização de avaliação dos servidores Técnico-Administrativos em Educação, abordando-se:

a) Existência de regulamentação interna;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

- b) A existência e atuação de Comissão responsável pela avaliação especial de desempenho;
- c) A estrutura de controles da UFERSA para garantir o alcance dos objetivos da avaliação de desempenho.

**Subárea:** 02 – Remuneração, Benefícios e Vantagens.

**Assunto:** 01 – Adicional de Insalubridade – 50 % das concessões no exercício 2015 a serem analisadas.

**Subárea:** 03 – Regime Disciplinar

**Assunto:** 01 – Proibições – 50 % dos servidores Técnico-Administrativo em Educação. Atuação: Verificação de indícios de acumulação ilícita e/ou participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada.

**Assunto:** 02 - Processos de Sindicância e PAD – verificação dos processos formulados de janeiro a setembro de 2015. Composição/Resultado/Prejuízo ao erário.

**ÁREA:** 04 – GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

**Subárea:** 01 – Serviços Terceirizados

**Assunto:** 01 – Acompanhamento, inclusive por intermédio de inspeções *in loco*, da execução de contratos de terceirização de serviços em andamento na UFERSA durante o exercício 2015, selecionadas com base nos critérios de materialidade, relevância e risco. No relatório de auditoria, além de discorrer sobre a metodologia utilizada para a escolha da amostra, a auditoria interna abordará os seguintes elementos:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

a) Análise dos processos de licitação/contratação dos serviços: identificação do Contratado (nome/razão social e CPF/CNPJ); motivação da contratação; modalidade, objeto e valor da contratação; fundamentação da dispensa ou inexigibilidade, se for o caso; verificação da regularidade dos processos de licitação/contratação.

b) Análise da execução do contrato: identificação, mensuração e avaliação da estrutura de controles da UFERSA para realizar a fiscalização da execução dos serviços contratados, bem como, garantir o alcance dos objetivos definidos nos respectivos instrumentos contratuais.

**ÁREA: 05 – GESTÃO OPERACIONAL**

**Subárea: 01 – Avaliação de resultados.**

**Assunto: 01 – Política de permanência dos discentes**

**Assunto: 01 —** Identificação e análise das ações da política de permanência dos discentes implementadas pela UFERSA e avaliação dos respectivos resultados obtidos no exercício 2014, abordando-se:

- a) Existência de regulamentação interna da política de permanência de discentes;
- b) A estrutura de controles da UFERSA para garantir o alcance dos objetivos da política de permanência de discentes;

**5.2 - AÇÕES DE AUDITORIA – RESERVA TÉCNICA**

- A Reserva Técnica será destinada a Consultoria Técnica a várias Unidades Administrativas da UFERSA, como também aos servidores, visando aprimorar os procedimentos adotados para cada unidade em relação ao que foi auditado anteriormente, como também auxiliar no que for possível objetivando reduzir erros porventura existentes em relação à legislação aplicada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

- Nesta ação será executada também, a elaboração dos papéis de trabalhos de auditoria; arquivamento de documentos; elaboração da matriz de risco; encaminhamento de documentação referente às Consultorias Técnicas; encaminhamento dos nossos documentos; elaboração de SA; Nota de Auditoria; Nota Técnica; Relatórios; Raint 2015; Paint 2016; consultas; análises e interpretação da legislação de suporte; redação de documentos; atendimento ao público externo e interno; monitoramento e apoio logístico e técnico a equipe da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte (CGU-R/RN) e do Tribunal de Contas da União (TCU/Secex/RN).
- Organização e realização de Seminário voltado ao tema Fiscalização de Contratos, que pretende reunir servidores que atuam na fiscalização de contratos no âmbito da UFERSA;
- Alimentação e atualização do “link” da Unidade de Auditoria Interna no novo sítio da UFERSA, visando o aprimoramento do acesso à informação do público interno e externo sobre a atuação, atribuições e competências da respectiva Unidade;
- Estudo e execução do “módulo auditoria” no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC.

## **6. OBJETIVOS**

O objetivo da Unidade de Auditoria Interna é avaliar a integridade e adequação dos processos, dos sistemas existentes e do controle interno administrativo, objetivando a eficácia, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos, e conseqüentemente, melhorar o desempenho da UFERSA no cumprimento de sua Missão Institucional.

## **7. MAPEAMENTO E CONHECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

Para o mapeamento das atividades, foram considerados todos os programas, ações e atividades previstas na proposta orçamentária de 2015, como também os objetivos e metas traçadas pela administração e a aferição dos controles internos existentes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

## **8. HIERARQUIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

As atividades serão realizadas através do mapeamento feito e os critérios de Materialidade: montante de recursos; Relevância: cumprimento das metas institucionais e criticidade: áreas críticas que apresentam maior vulnerabilidade.

## **9. AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO PREVISTA PARA O FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA NA UFERSA**

### **9.1 - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO:**

- Fórum: Participação no 42º e 43º Fórum Técnico das Auditorias Internas do Ministério da Educação (FONAI Tec).
- Curso: Participação em Curso de Controle e Auditoria Interna – EaD (Programa Capacita)

### **9.2 - AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA:**

- Lotação de mais um servidor, investido no cargo de Auditor;
- Encaminhamento ao CONSUNI de proposta de Emenda ao Regimento Geral da UFERSA para inclusão de previsão de livre acesso do Auditor Chefe ao Conselho Universitário;
- Reuniões com gestores quando forem apontadas impropriedades/irregularidades no decurso dos trabalhos de auditoria realizados no decorrer do exercício;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
*MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO*  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

- Reuniões mensais com os servidores da Unidade de Auditoria Interna;
- Acesso e utilização do Portal do Observatório da Despesa Pública.

Mossoró (RN), 20 de Janeiro de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'A. Moreira', written in a cursive style.

**ANDRÉ LUÍS AMÉRICO MOREIRA**  
**AUDITOR CHEFE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

ANEXO I – PAINT

I – AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS E SEUS OBJETIVOS.

Exercício: 2015

I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	
AÇÃO N.º	AVALIAÇÃO SUMÁRIA	ORIGEM DA DEMANDA	OBJETIVO DA AUDITORIA	ESCOPO DO TRABALHO	CRONOGRAMA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS	RECURSOS HUMANOS	H/H
01 Assunto: 01	<b>Controles da Gestão</b> - Atuação do TCU/Secex. Acompanhamento das determinações citadas nos Acórdãos e Decisões. Também serão acompanhadas e monitoradas outras ações advindas do TCU. Risco: não implementação das determinações e outras ações advindas do TCU.	Auditoria Interna	Verificar se as determinações contidas nos acórdão ou decisões foram atendidas.	Monitoramento das implementações citadas nos acórdãos ou decisões. 1º e 2º semestre de 2015. 100% da ação.	04 a 08.03.2015 17 a 21.06.2015 16 a 20.09.2015 18 a 22.11.2015	Unidade de Auditoria Interna, Reitoria e todas as Unidades Administrativas citadas pelo Órgão de Controle Externo.	<b>André Luis</b>	<b>160</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
*MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO*  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

I AÇÃO N.º	II AVALIAÇÃO SUMÁRIA	III ORIGEM DA DEMANDA	IV OBJETIVO DA AUDITORIA	V ESCOPO DO TRABALHO	VI CRONOGRAMA	VII LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS	VIII RECURSOS HUMANOS	H/H
02 Área: 01 Subárea 01 Assunto: 02	<b>Controles da Gestão</b> - Atuação da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte. Acompanhamento das recomendações citadas no Plano de Providências Permanente referente à avaliação da Gestão. Também serão acompanhadas e monitoradas outras ações advindas da CGU.	Auditoria Interna	Verificar se as recomendações citadas no plano de providências permanente foram atendidas.	Monitoramento das implementações citadas no plano de providências: 1º e 2º semestre de 2015.100% da ação.	02 a 13.04.2015 04 a 15.06.2015 03 a 14.09.2015 03 a 14.12.2015	Unidade de Auditoria Interna, Reitoria e todas as Unidades Administrativas citadas pelo Órgão de Controle Interno.	<b>André Luis</b>	<b>312</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
*MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO*  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

I AÇÃO N.º	II AVALIAÇÃO SUMÁRIA	III ORIGEM DA DEMANDA	IV OBJETIVO DA AUDITORIA	V ESCOPO DO TRABALHO	VI CRONOGRAMA	VII LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS	VIII RECURSOS HUMANOS H/H
03 Área: 01 Subárea: 02 Assunto: 03	<b>Controles da Gestão</b> - Examinar e Emitir Parecer sobre o Processo de Prestação de Contas do exercício 2014.  Risco: Avaliação Institucional. Caso não seja necessária a elaboração de parecer, o trabalho será realizado através do acompanhamento da confecção do Relatório de Gestão.	Auditoria Interna	Verificar quanto aos aspectos formais e legais do processo/relatório e exame das peças.	Assessoramento técnico a equipe de elaboração do processo/relatório. Trabalho realizado em conjunto sobre as peças que compõem o processo/relatório.	25.01.2015 a 29.03.2015	Unidade de Auditoria Interna e todas as Unidades envolvidas no processo/relatório.	<b>André Luis</b>  <b>172</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
*MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO*  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>	<b>VI</b>	<b>VII</b>	<b>VIII</b>	
AÇÃO N.º	AVALIAÇÃO SUMÁRIA	ORIGEM DA DEMANDA	OBJETIVO DA AUDITORIA	ESCOPO DO TRABALHO	CRONOGRAMA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS	RECURSOS HUMANOS	H/H
04 Área: 01 Subárea: 02 Assunto: 01	<b>Controles da Gestão</b> – Atuação dos Conselhos Deliberativo/Consultivo. Exercício/2015.  Risco: Não cumprimento das decisões/ resoluções emanadas pelos Conselhos.	Auditoria Interna	Verificar o cumprimento dos atos expedidos pelo Conselho Universitário e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.	Análise de 5 (cinco) atos oriundos do Conselho Universitário e 5 (cinco) atos do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão expedidos de janeiro a julho de 2015.	01.07.2015 a 31.07.2015	Unidade de Auditoria Interna/ Secretaria dos Órgãos Colegiados/ Presidente do Conselho Universitário e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.	<b>Execução:</b> Marília Pinheiro  <b>Coordenação e supervisão:</b> André Luis	160  40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

I AÇÃO N.º	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	
05 Área: 01 Subárea: 02 Assunto: 02	<b>Controles da Gestão</b> - Atuação da AUDINT - Acompanhamento e monitoramento das recomendações citadas nos relatórios. Também serão acompanhadas e monitoradas outras ações advindas da AUDINT.  Risco: não implementação das recomendações e outras ações advindas da AUDINT.	Auditoria Interna	Acompanhar e monitorar as recomendações.	Monitoramento das implementações citadas nos relatórios de auditoria. 100% da ação.	09.11.2015 a 31.12.2015	Unidade de Auditoria Interna	<b>Execução:</b> Marília Pinheiro Gilberto Martins Bruno Cabral Coordenação e supervisão: André Luís	160 160 160 160 40



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

I AÇÃO N.º	II AVALIAÇÃO SUMÁRIA	III ORIGEM DA DEMANDA	IV OBJETIVO DA AUDITORIA	V ESCOPO DO TRABALHO	VI CRONOGRAMA	VII LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS	VIII RECURSOS HUMANOS	H/H
<p>06 Área: 01 Subárea: 02 Assunto: 04</p>	<p><b>Controles da Gestão</b> - Identificação, Mensuração e Avaliação dos Controles Internos Administrativo da UFERSA.</p> <p>Risco: Ausência ou fragilidade dos controles internos administrativos da UFERSA sobre as Unidades Administrativas que compõe a entidade.</p>	<p>Auditoria Interna</p>	<p>Identificação, Mensuração e Avaliação dos Controles Internos Administrativo da UFERSA sobre os Departamentos Acadêmicos.</p>	<p>Aferição dos controles internos administrativos de 1 Departamento.</p>	<p>07.09.2015 a 06.11.2015</p>	<p>Unidade de Auditoria Interna Departamento de Ciências Animais.</p>	<p><b>Execução:</b> Gilberto Martins Bruno Cabral Coordenação e supervisão: André Luis</p>	<p>160 160 40</p>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

<b>I</b> AÇÃO N.º	<b>II</b> AVALLIAÇÃO SUMÁRIA	<b>III</b> ORIGEM DA DEMANDA	<b>IV</b> OBJETIVO DA AUDITORIA	<b>V</b> ESCOPO DO TRABALHO	<b>VI</b> CRONOGRAMA	<b>VII</b> LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS	<b>VIII</b> RECURSOS HUMANOS	H/H
07 Area 02 Subárea 01 Assunto: 01	<b>Gestão Orçamentária e Financeira - CPGF -</b> Avaliação da gestão do uso dos cartões de pagamento do Governo Federal.  Risco: descumprimento da legislação, fiscalização inadequada e falhas no controle.	Auditoria Interna	Avaliar:  a) Consistência das informações prestadas pela UFERSA no relatório de gestão;  b) Conformidade da instituição e da utilização dos cartões de pagamento com as disposições dos Decretos no. 5.355/2005 e 6.370/2008;  c) Adequabilidade da estrutura de controles internos administrativo para garantir o regular uso dos cartões de pagamento.	A avaliação de 100% da gestão do uso dos cartões de pagamento do governo federal	03.08.2015 a 04.09.2015	Unidade de Auditoria Interna;  Divisão de Contabilidade e Finanças.	<b>Execução:</b> Marília Pinheiro  Bruno Cabral	176  176
						<b>Coordenação e supervisão:</b> André Luís	40	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

I AÇÃO N.º	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	H/H
08 Área 02 Subárea 02 Assunto: 01	<b>Gestão Orçamentária e Financeira</b> – Convênios - Avaliação da situação das transferências da UFERSA, vigentes no exercício de 2015, dando ênfase para Fundações de Apoio. Risco: Prejuízo ao erário em razão de sua finalidade.	Unidade de Auditoria Interna	A avaliar os seguintes aspectos das transferências: a) O volume de recursos transferidos; b) A estrutura de controles da UFERSA; c) As Tomadas de Contas Especiais (TCE); d) A qualidade e a completude das informações inseridas no SINCONV.	A avaliação de 50% do volume de recursos transferidos.	04.05.2015 a 31.07.2015	Unidade de Auditoria Interna; Reitoria; Pró-Reitoria de Planejamento e Pró-Reitoria Administração	Execução: <b>Gilberto Martins</b>  <b>Bruno Cabral</b>  Coordenação e supervisão: <b>André Luis</b>	320  320  40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

I AÇÃO N.º	II AVALIAÇÃO SUMÁRIA	III ORIGEM DA DEMANDA	IV OBJETIVO DA AUDITORIA	V ESCOPO DO TRABALHO	VI CRONOGRAMA	VII LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS	VIII RECURSOS HUMANOS	H/H
09 Área 03 Subárea: 01 Assunto: 01	<b>Gestão de RH – Estágio Probatório</b> - Aquisição de Estabilidade - Verificação da realização da avaliação especial de desempenho.  Risco: Fragilidade dos controles internos, ausência de avaliação e/ou descumprimento da legislação.	Auditoria Interna	Verificação da realização de Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade dos servidores da UFERSA em estágio probatório, dando ênfase à verificação da realização de avaliação dos servidores Técnico-Administrativos em Educação, abordando-se: <ul style="list-style-type: none"><li>- Existência de regulamentação interna para realização de avaliação;</li><li>- A existência e atuação de Comissão responsável pela avaliação especial de desempenho;</li><li>- A estrutura de controles da UFERSA para garantir o alcance dos objetivos da avaliação de desempenho.</li></ul>	100% dos servidores TAE em estágio probatório até outubro de 2014.	01 a 31.03.2015	Unidade de Auditoria Interna Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	Execução: <b>Marília Pinheiro</b>  Coordenação e supervisão: <b>André Luís</b>	160  40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

I AÇÃO N.º	II AVALIAÇÃO SUMÁRIA	III ORIGEM DA DEMANDA	IV OBJETIVO DA AUDITORIA	V ESCOPO DO TRABALHO	VI CRONOGRAMA	VII LOCAL DE REALIZAÇÃO O DOS TRABALHOS	VIII RECURSOS HUMANOS	H/H
10 Area 03 Subárea: 02 Assunto: 01	<b>Gestão de RH</b> – Remuneração, Benefícios e Vantagens – Adicional de Insalubridade.  Risco: prejuízo ao erário em relação a: pagamentos indevidos, lapso, erros ou descumprimento da legislação.	Auditoria Interna	Analisar os adicionais de insalubridade concedidos aos servidores. Objetivo: Laudo pericial	50% das concessões formalizadas no exercício de 2015 até o início dos trabalhos auditoria	01.04.2015 a 15.05.2015	Unidade de Auditoria Interna Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	Execução: Marília Pinheiro  Coordenação e supervisão: André Luís	240  40



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

<b>I</b> AÇÃO N.º	<b>II</b> AVALIAÇÃO SUMÁRIA	<b>III</b> ORIGEM DA DEMANDA	<b>IV</b> OBJETIVO DA AUDITORIA	<b>V</b> ESCOPO DO TRABALHO	<b>VI</b> CRONOGRAMA	<b>VII</b> LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS	<b>VIII</b> RECURSOS HUMANOS	H/H
11 Área 03 Subárea: 03 Assunto: 01	<b>Gestão de RH - Regime Disciplinar - Proibições</b>  Risco: Impunidade de desvios funcionais e ocorrência de prejuízo ao erário e a moralidade administrativa.	Auditoria Interna	Verificação de indícios de acumulação ilícita e/ou participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada:	50% dos servidores em Técnico-Administrativo em Educação.	16.05.2015 a 30.06.2015	Unidade de Auditoria Interna  Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  CGU-RN	Execução: Marília Pinheiro  Coordenação e supervisão: André Luís	220  40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

I AÇÃO N.º	II AVALIAÇÃO SUMÁRIA	III ORIGEM DA DEMANDA	IV OBJETIVO DA AUDITORIA	V ESCOPO DO TRABALHO	VI CRONOGRAMA	VII LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS	VIII RECURSOS HUMANOS	H/H
12 Área 03 Subárea: 03 Assunto: 02	<b>Gestão de RH - Regime Disciplinar - Processos de Sindicância</b>  Risco: Impunidade no tratamento de desvios funcionais e ocorrência de prejuízo ao erário e a moralidade administrativa.	Auditoria Interna	Análise dos processos de sindicância e PAD em relação a sua composição, resultado/prejuízo ao erário. Objetivo: verificar o cumprimento do resultado.	Processos formulados de janeiro a setembro de 2015.	07.09.2015 a 06.11.2015	Unidade de Auditoria Interna  Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  Gabinete	Execução: Marília Pinheiro  Coordenação e supervisão: André Luis	220  40



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

<b>I</b> AÇÃO N.º	<b>II</b> AVALIAÇÃO SUMÁRIA	<b>III</b> ORIGEM DA DEMANDA	<b>IV</b> OBJETIVO DA AUDITORIA	<b>V</b> ESCOPO DO TRABALHO	<b>VI</b> CRONOGRAMA	<b>VII</b> LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS	<b>VIII</b> RECURSOS HUMANOS	H/H
13 Área: 04 Subárea: 01 Assunto: 01	<b>Gestão de Suprimentos de Bens e Serviços</b> - acompanhamento da execução de contratos de terceirização de serviços em andamento durante o exercício 2015.  Risco: descumprimento da legislação, fiscalização inadequada e falhas no controle.	Auditoria Interna	Acompanhamento, inclusive por intermédio de inspeções in loco, da execução de contratos de terceirização de serviços em andamento na UFERSA durante o exercício 2015, selecionadas com base nos critérios de materialidade, relevância e risco.	A avaliação de 50% do volume de recursos executados.	02.02.2015 a 30.04.2015	Unidade de Auditoria Interna;  Pró – Reitoria de Planejamento  Pró – Reitoria de Administração	Execução: Gilberto Martins  Bruno Cabral  Coordenação e supervisão: André Luís	320  320  40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

I AÇÃO N.º	II AVALIAÇÃO SUMÁRIA	III ORIGEM DA DEMANDA	IV OBJETIVO DA AUDITORIA	V ESCOPO DO TRABALHO	VI CRONOGRAMA	VII LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS	VIII RECURSOS HUMANOS	H/H
14 Area: 05 Subárea: 01 Assunto: 01	<b>Gestão Operacional</b> - Exame da execução dos planos e programas Institucionais - verificação dos resultados da política de permanência dos discentes. <b>Risco:</b> Não cumprimento da Missão Institucional.	Auditoria Interna	Identificar e analisar as ações da política de permanência dos discentes implementadas pela UFERSA e verificar os resultados obtidos.	Verificar a existência de regulamentação interna da política de permanência de discentes e a estrutura de controles da UFERSA para garantir o alcance dos objetivos da política de permanência de discentes;	03.08.2015 a 16.10.2015	Unidade de Auditoria Interna Pró-Reitoria de Planejamento Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários Pró-Reitoria de Extensão e Cultura Pró-Reitoria de Graduação	Execução: Gilberto Martins Coordenação e supervisão: André Luis	320  40



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

<b>I</b> AÇÃO N.º	<b>II</b> AVALIAÇÃO SUMÁRIA	<b>III</b> ORIGEM DA DEMANDA	<b>IV</b> OBJETIVO	<b>V</b> ESCOPO DO TRABALHO	<b>VI</b> CRONOGRAMA	<b>VII</b> LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS	<b>VIII</b> RECURSOS HUMANOS	H/H
15 Reserva Técnica	Atuação da Equipe de Apoio	Auditoria Interna	Atuar sob a coordenação e supervisão do Auditor Chefe da Unidade de Auditoria Interna na elaboração de papéis de trabalho, arquivamento e redação de documentos, elaboração de minutas, cálculos, estudos e análises, bem como, atendimento ao público interno e externo, entre outras atividades de interesse da Unidade de Auditoria Interna.	Fornecer suporte e apoio a atuação dos auditores, bem como, na implementação das ações de auditoria.	Janeiro de dezembro de 2015.	Unidade de Auditoria Interna	Clara Gurgel	1.362



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

<b>I</b> AÇÃO N.º	<b>II</b> AVALIAÇÃO SUMÁRIA	<b>III</b> ORIGEM DA DEMANDA	<b>IV</b> OBJETIVO DA AUDITORIA	<b>V</b> ESCOPO DO TRABALHO	<b>VI</b> CRONOGRAMA	<b>VII</b> LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS	<b>VIII</b> RECURSOS HUMANOS	
16 Reserva Técnica	Elaboração e encaminhamento do RAINIT – 2014 e demais relatórios existentes.  Encaminhamento do PAINIT 2015, já aprovado pelo Consuni, bem como, encaminhamento de outros documentos pertinentes à CGU-R/RN.  Acompanhamento e monitoramento dos trabalhos realizados pela CGU-Regional/RN. <b>Risco:</b> não atendimento as solicitações nos prazos estabelecidos  Acompanhamento dos trabalhos do TCU. <b>Risco:</b> não cumprimento das determinações.	Auditoria Interna  Auditoria Interna  Auditoria Interna	Apresentar ao Presidente do Consuni e a Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte – CGU-R/RN, o RAINIT/2014 e demais relatórios expedidos no exercício de 2015.  Encaminhamento de Documentação a CGU-R/RN.  Monitoramento e apoio logístico e técnico aos trabalhos da CGU-R/RN.  Monitoramento e apoio logístico e técnico aos trabalhos da Secex/RN.	Rainit/2014 e demais relatórios.  100% da Documentação.  Fornecer suporte e apoio a atuação da CGU-RN  Fornecer suporte e apoio a atuação do TCU.	Janeiro a Dezembro de 2015  Janeiro de 2015  Janeiro a dezembro de 2015  Janeiro a dezembro de 2015.	Unidade de Auditoria Interna  Unidade de Auditoria Interna  Unidade de Auditoria Interna	André Luís	164  H/H



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

I AÇÃO N.º	II AVALIAÇÃO SUMÁRIA	III ORIGEM DA DEMANDA	IV OBJETIVO DA AUDITORIA	V ESCOPO DO TRABALHO	VI CRONOGRAMA	VII LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS	VIII RECURSOS HUMANOS	H/H
17 Reserva Técnica	Assessoramento Técnico a Gestão. Risco: descumprimento da legislação e falhas no controle.	Auditoria Interna	Redução de fragilidades, assessorando e agregando valores à gestão.	Realização e/ou participação em reuniões, palestras, confecção de minutas de documentos e orientações.	Janeiro a dezembro de 2015.	Unidade de Auditoria Interna	André Luís Marrila Pinheiro Gilberto Martins Bruno Cabral	256 160 160 160



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
*MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO*  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

<b>I</b> AÇÃO N.º	<b>II</b> AVALIAÇÃO SUMÁRIA	<b>III</b> ORIGEM DA DEMANDA	<b>IV</b> OBJETIVO DA AUDITORIA	<b>V</b> ESCOPO DO TRABALHO	<b>VI</b> CRONOGRAMA	<b>VII</b> LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS	<b>VIII</b> RECURSOS HUMANOS	H/H
18 Reserva Técnica	Realização de Seminário voltado ao tema Fiscalização de Contratos.	Auditoria Interna	Reunir servidores que atuam na fiscalização de contratos no âmbito da UFERSA, promovendo o aprimoramento técnico e capacitação dos mesmos para respectiva função.	Organizar e prestar apoio técnico e logístico em parceria com a PROGEPE para a realização do evento.	Março a Abril de 2015.	Unidade de Auditoria Interna Pró – Reitoria de Gestão de Pessoas	André Luis Marília Pinheiro Gilberto Martins Bruno Cabral	40 16 16 16



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

I AÇÃO N.º	II AVALIAÇÃO SUMÁRIA	III ORIGEM DA DEMANDA	IV OBJETIVO DA AUDITORIA	V ESCOPO DO TRABALHO	VI CRONOGRAMA	VII LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS	VIII RECURSOS HUMANOS	
19 Reserva Técnica	Estudo do "módulo auditoria" no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC.  Alimentação e atualização do "link" da Unidade de Auditoria Interna no novo site da UFERSA, visando o aprimoramento do acesso à informação do público interno e externo sobre a atuação, atribuições e competências da respectiva Unidade.	Auditoria Interna  Auditoria Interna	Verificar a adequação e viabilidade técnica da utilização do "módulo auditoria" do SIPAC no âmbito da AUDINT.  Aprimorar o acesso à informação do público interno e externo sobre a atuação, atribuições e competências da respectiva Unidade.	Utilizar recursos tecnológicos para racionalizar a gestão de informação no âmbito da AUDINT.  Dar transparência e visibilidade as ações promovidas pela AUDINT	Fevereiro a Dezembro de  Fevereiro a Dezembro de	Unidade de Auditoria Interna  Unidade de Auditoria Interna	André Luis  André Luis	40  08



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

<b>I</b> AÇÃO N.º	<b>II</b> AVALIAÇÃO SUMÁRIA	<b>III</b> ORIGEM DA DEMANDA	<b>IV</b> OBJETIVO DA AUDITORIA	<b>V</b> ESCOPO DO TRABALHO	<b>VI</b> CRONOGRAMA	<b>VII</b> LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS	<b>VIII</b> RECURSOS HUMANOS	H/H
20	Reserva Técnica	Outras atribuições da Unidade de Auditoria Interna.	Auditoria Interna	Elaboração dos papéis de trabalho; arquivamento de documentos; encaminhamento de documentos; elaboração da matriz de risco; SA; Nota de Auditoria; Relatórios; elaboração do Paint 2016, estudos e análise da legislação; redação de documentos e atendimento ao público interno e externo.	Subsidiar as ações de auditoria.	Janeiro a dezembro de 2015.	Unidade de Auditoria Interna	André Luis 128 Marília 284 Pinheiro Gilberto 280 Martins Bruno Cabral 280



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

II – AS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÕES PREVISTAS PARA O FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA.

A  
AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

- Fórum: 42º Fórum Técnico das Auditorias Internas do Ministério da Educação (FONAITec). Carga Horária: 40 horas. PRIMEIRO SEMESTRE – Total de Participantes: 01. Justificativa: reciclagem e atualização técnica. Servidores a serem capacitados: **André Luís (h/h: 40), Gilberto Martins (h/h: 40) e Bruno Cabral (h/h: 40).**
- Fórum: 43º Fórum Técnico das Auditorias Internas do Ministério da Educação (FONAITec). Carga Horária: 40 horas. SEGUNDO SEMESTRE. Total de Participantes: 01. Justificativa: reciclagem e atualização técnica. Servidores a serem capacitados: **André Luís (h/h: 40) e Marília Pinheiro (h/h: 40).**
- Curso de Controle e Auditoria Interna – EAD (Programa Capacita) – Carga Horária: 40horas. Total de Participantes: 02. Justificativa: capacitação técnica. Servidores a serem capacitados: **Gilberto Martins (h/h: 40) e Bruno Cabral (h/h: 40).**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

**B**  
AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA AUDITORIA INTERNA

- Lotação de mais um servidor, investido no cargo de Auditor. **Justificativa:** Complementar a equipe técnica da Unidade.
- Encaminhamento ao CONSUNI de proposta de Emenda ao Regimento Geral da UFERSA para inclusão de previsão de livre acesso do Auditor Chefe ao Conselho Universitário.
- Reuniões com gestores quando forem apontadas impropriedades/irregularidades decorrentes dos trabalhos de auditoria realizados no decorrer do exercício. **Justificativa:** Assessoria na busca de soluções.
- Reuniões mensais com a equipe de Auditoria Interna. **Justificativa:** Fortalecimento da Unidade de Auditoria Interna, reconhecimento da importância do nosso trabalho para a UFERSA.
- Acesso e utilização do Portal do Observatório da Despesa Pública.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
*MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO*  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

**SIGLAS UTILIZADAS:**

AUDINT – Unidade de Auditoria Interna  
SA – Solicitação de Auditoria  
RH – Recursos Humanos  
CGU-Regional/RN – Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte  
TCU (SECEX-RN) – Tribunal de Contas da União - Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte  
PAINT – Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna  
RAINT – Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna

Mossoró, 20 de janeiro de 2015.

**ANDRÉ LUIS AMÉRICO MOREIRA**  
AUDITOR CHEFE



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
Conselho Universitário – CONSUNI  
**1ª Reunião Extraordinária de 2015**

## **10º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que trata da criação do Programa de Incubadoras de Empreendimentos da UFERSA, conforme Memorando Eletrônico Nº 128/2014 – PROEC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 128/2014 - PROEC (11.01.06)  
(Identificador: 201430171)**

**Nº do Protocolo: 23091.006606/2014-96**

**Mossoró-RN, 15 de Dezembro de 2014.**

**SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS**

**Título: inclusão de pauta consuni - programa de incubadoras**

Prezada Senhora Luana,

1. Envio em anexo proposta de criação do Programa de Incubadoras de Empreendimentos da Ufersa para ser discutido e deliberado pelo CONSUNI.

Atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique [aqui](#).

*(Autenticado em 15/12/2014 17:19)*  
FELIPE DE AZEVEDO SILVA RIBEIRO  
PRO-REITOR - TITULAR  
Matrícula: 1670609

**Fechar**

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFRSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**MINUTA DE RESOLUÇÃO CONSUNI / UFERSA Nº \_\_\_/2015, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.**

Regulamenta o Programa de Incubadoras de Empreendimentos da Universidade Federal Rural do Semi-Árido e dispõe sobre o seu funcionamento.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural do Semi-Árido é Ufersa, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua \_\_\_ª Reunião Extraordinária de 2015, realizada em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover as políticas de desenvolvimento e fortalecimento da inovação científica, tecnológica e social mediante o estímulo à construção de ambientes especializados e cooperativos, em consonância com o disposto nos Artigos 218 e 219 da Constituição Federal, nos Artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 10973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5563/2005;

**CONSIDERANDO** que a incubação de empreendimentos dentro da Universidade deve ser direcionada para apoiar estudantes, bem como servidores, docentes e técnico-administrativos, e a comunidade em geral, de forma a terem uma alternativa profissional diferenciada, e como um ponto de transferência de conhecimento, ciência e tecnologia para os setores públicos e privados;

**CONSIDERANDO** que o fomento ao empreendedorismo é o caminho pelo qual a Universidade pode modificar a realidade à sua volta de uma forma construtiva, beneficiando a sociedade;

**CONSIDERANDO** que incubadoras de empreendimentos são mecanismos de apoio ao empreendedorismo, à inovação e à geração de novos negócios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar o Programa de Incubadoras de Empreendimentos da UFERSA e estabelecer as normas do seu funcionamento.

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA, VINCULAÇÃO E DAS DIRETRIZES**

**Art. 2º** O Programa de Incubadoras de Empreendimentos da Ufersa é um programa de extensão, articulado com a pesquisa e com o ensino técnico, de graduação e pós-graduação, destinado à disciplinar a criação, o funcionamento e a avaliação de incubadoras de empreendimentos que vierem a ser propostas ou que estejam em operação nos diversos setores da instituição.

**Parágrafo único.** O Programa de Incubadoras de Empreendimentos ficará vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura é Proec.

**Art. 3º** Para os efeitos desta Resolução normativa entende-se por:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- I. Inovação: introdução de novidades ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos ou aprimorados produtos (bens ou serviços) ou processos através de mudanças radicais ou incrementais;
- II. Processo de incubação: conjunto de atividades de apoio a empreendimentos inovadores, desenvolvido por entidades denominadas incubadoras de empreendimentos através da disponibilização de serviços e de infraestrutura física e tecnológica;
- III. Pré-incubação: processo no qual a incubadora apoia, por tempo determinado, empreendimentos em fase de idealização, ou seja, na fase que antecede sua formalização;
- IV. Incubação: processo no qual a incubadora apoia, por tempo determinado, empreendimentos formalizados;
- V. Graduação: etapa do processo de incubação alcançada pelo empreendimento que apresenta condições de, saindo da incubadora, manter-se de forma sustentável e competitiva no mercado;
- VI. Pós-incubação: relacionamento dos empreendimentos graduados com suas respectivas incubadoras conforme demanda;
- VII. Empreendimento: organização formal ou informal que resulte em retornos econômicos, financeiros, sociais ou tecnológicos.
- VIII. Empreendimentos residentes: aqueles que se localizam dentro da infraestrutura física da incubadora, dispendo de espaço para uso individual e compartilhado;
- IX. Empreendimentos não residentes: aqueles que se localizam fora da infraestrutura física da incubadora, podendo dispor de espaço para uso compartilhado;
- X. Empreendimento graduado associado: empreendimento que completou o processo de incubação com sucesso e que pode apresentar as suas respectivas incubadoras demanda de serviços e acesso à infraestrutura física e tecnológica mediante contrapartida.
- XI. Empreendimento de base científica e tecnológica: empreendimento cujos produtos ou processos são gerados a partir de resultados de estudos ou de pesquisas aplicadas, nas quais a tecnologia apresenta alto valor agregado;
- XII. Empreendimentos de setores tradicionais da economia: empreendimento ligado aos setores tradicionais da economia, que detém tecnologia largamente difundida, que quer agregar valor aos seus produtos ou processos por meio de inovação.
- XIII. Empreendimento de base social: empreendimento coletivo e suprafamiliar (associação, cooperativa e similar) orientado para a promoção do empreendedorismo inclusivo e da economia solidária;
- XIV. Projeto de inovação: projeto que tem como finalidade a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social de forma que resulte em novos ou aprimorados produtos ou processos.

**Art. 4º** São diretrizes do Programa de Incubadoras de Empreendimentos:

- I. Viabilizar a criação de incubadoras de empreendimentos no âmbito da Ufersa;
- II. Incentivar a geração de novos negócios e a transferência de tecnologia a partir das atividades de pesquisa e extensão desenvolvidas na Ufersa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- III. Apoiar as incubadoras de empreendimentos para incentivar o empreendedorismo e induzir a criação de novos negócios;
- IV. Aproximar a Universidade do processo de apoio à concepção, formalização, fortalecimento e consolidação de empreendimentos economicamente viáveis, ambientalmente corretos e socialmente justos, respeitando as diversidades culturais, potencializando o desenvolvimento local, regional e nacional sustentável.

**CAPÍTULO II**  
**DA COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA DE INCUBADORAS DE**  
**EMPREENHIMENTOS**

**Art. 5º** O Programa de Incubadoras de Empreendimentos da Ufersa será conduzido por uma Comissão Gestora vinculada à Proec, constituída especificamente para analisar as propostas de criação de novas incubadoras e os processos de adequação das incubadoras em operação na instituição, além de monitorar e avaliar o funcionamento do programa.

**Art. 6º** A Comissão Gestora do Programa de Incubadoras de Empreendimentos será composta:

- I. Por 01 (um) representante indicado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - Proec;
- II. Por 01 (um) representante indicado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - Proppg;
- III. Por 01 (um) representante indicado pelo Núcleo de Inovação Tecnológica ó NIT;
- IV. Por 01 (um) representante indicado por cada um dos Campus Avançados da Ufersa;
- V. Por 01 (um) representante indicado pelo conjunto das gerências executivas das incubadoras da Ufersa;

§ 1º Os membros da Comissão Gestora, titular e suplente, serão nomeados pelo Reitor por meio da Portaria.

§ 2º O mandato dos membros da Comissão Gestora será de dois 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

**Art. 7º** O Presidente da Comissão Gestora do Programa de Incubadoras de Empreendimentos será escolhido entre seus membros em sua primeira reunião.

**Parágrafo único.** O presidente terá como atribuições, dirigir os trabalhos da Comissão Gestora, incluindo convocação e presidência das reuniões, além de representá-la perante órgãos da Universidade.

**Art. 8º** A Comissão Gestora do Programa de Incubadoras de Empreendimentos reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por semestre por convocação do seu presidente ou extraordinariamente quando convocada por seu presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§ 2º A Comissão Gestora reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 3º Nas reuniões da Comissão Gestora as decisões serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

§ 4º Os suplentes quando presentes à reunião acompanhando seus respectivos titulares serão convidados a participar sem direito a voto.

§ 5º Todas as reuniões serão obrigatoriamente registradas em Ata.

**Art. 9º** Compete à Comissão Gestora do Programa de Incubadoras de Empreendimentos:

- I. Receber e analisar as propostas de criação de novas incubadoras na Ufersa;
- II. Receber e analisar as propostas de adequação às diretrizes estabelecidas nesta Resolução por parte das incubadoras de empreendimentos em operação;
- III. Sugerir ajustes nas propostas de criação ou adequação de incubadoras de empreendimentos;
- IV. Emitir parecer pela aprovação ou rejeição das propostas de que trata os incisos I e II deste artigo, encaminhando-o para apreciação e aprovação final da Proec;
- V. Monitorar e avaliar o funcionamento das incubadoras de empreendimentos em operação no âmbito da Ufersa;
- VI. Apresentar anualmente relatórios de suas atividades à Proec.

§ 1º Caso julgue necessário, a Comissão Gestora poderá solicitar parecer especializado de consultores *ad hoc* sobre as propostas de criação ou adequação de incubadoras.

§ 2º O monitoramento e avaliação de que trata o presente artigo estão disciplinados no Capítulo V desta Resolução.

§ 3º Das decisões da Comissão Gestora caberão recursos à Proec.

**TÍTULO II**  
**DAS INCUBADORAS DE EMPREENDIMENTOS**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 10.** As incubadoras de empreendimentos da Ufersa são projetos especialmente concebidos para apoiar o empreendedorismo, a inovação e a geração de negócios, devendo para tanto:

- I. Divulgar a incubação de empreendimentos como um processo capaz de induzir a criação de negócios inovadores;
- II. Identificar e prospectar ideias de novos negócios que, por meio do apoio do processo de incubação, se transformem em empreendimentos competitivos e sustentáveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§ 1º As atividades realizadas nas incubadoras serão equiparadas, para todos os efeitos, às atividades de pesquisa e de extensão da universidade.

§ 2º Cada incubadora de empreendimentos deverá ter um regimento interno que regulamentará seu funcionamento.

**Art. 11.** Para os efeitos desta Resolução existem os seguintes tipos de incubadoras de empreendimentos:

- I. Incubadora de empreendimentos de base científica e tecnológica;
- II. Incubadora de empreendimentos de setores tradicionais da economia;
- III. Incubadora de empreendimentos de base social;
- IV. Incubadora mista, que abriga empreendimentos de mais de um dos tipos descritos neste artigo.

**Art. 12.** Para os efeitos desta Resolução existem os seguintes processos de incubação de empreendimentos:

- I. Pré-incubação de empreendimentos;
- II. Incubação de empreendimentos;
- III. Incubação de projetos de inovação.

**Parágrafo único.** Os processos de incubação de que trata o presente artigo poderão se dar nas formas de empreendimento residente ou não residente.

**Art. 13.** Na consecução de seus objetivos caberá às incubadoras de empreendimentos, mediante contrapartida e por prazo determinado, nos termos acordados em instrumento jurídico formalizado com o empreendimento incubado:

- I. Apoiar os empreendedores incubados no estabelecimento de planos, metas e estratégias para crescimento pessoal e para desenvolvimento econômico e social;
- II. Promover, isoladamente ou em parceria estratégica com outras instituições, atividades de capacitação para os empreendedores incubados;
- III. Viabilizar aos empreendedores incubados o acesso à informação, inovação, profissionais qualificados e projetos cooperados;
- IV. Promover o contato entre os empreendedores incubados e as instituições de fomento, fundos de capital de risco e financiadores em geral para viabilizar a captação de recursos financeiros, reembolsáveis ou não;
- V. Disponibilizar, na medida do possível, infraestrutura física e tecnológica e oferecer serviços que contribuam para o aumento da produção e da produtividade.

§ 1º As parcerias de que trata o inciso II poderão ser constituídas em favor das incubadoras com instituições e organizações governamentais e não governamentais, sendo as do setor público de todos os seus níveis: federal, estadual e municipal, devendo para tanto serem efetivadas através de documentos jurídicos a serem firmados entre as instituições e organizações com a Ufersa nos quais estarão estabelecidas as respectivas atribuições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§ 2º A infraestrutura tecnológica de que trata o inciso V deste artigo refere-se à infraestrutura e ao suporte em Tecnologia da Informação (TI) e à infraestrutura laboratorial da universidade, incluindo equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações, sem prejuízo das atividades da Ufersa.

**CAPÍTULO II**  
**DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO E SUA TRAMITAÇÃO**

**Art. 14.** As Incubadoras de Empreendimentos da Ufersa poderão ser proposta por servidor (docente ou técnico administrativo), devendo para tanto dispor de:

- I. Proposta de regimento interno;
- II. Plano estratégico;
- III. Documento comprovando a disponibilização de infraestrutura física que assegure sua instalação e seu funcionamento;
- IV. Documento comprovando a disponibilização de servidor com carga horária, qualificação e perfil adequado para responsabilizar-se pela apresentação da proposta e assumir a gestão da incubadora.

**Art. 15.** Propostas também poderão ser apresentadas dispendo apenas de:

- I. Proposta de regimento interno;
- II. Plano estratégico.

**Parágrafo único:** Em caso de aprovação de propostas apresentadas conforme este artigo compete à Proec assegurar a viabilização de infraestrutura física e recursos humanos para iniciar sua operacionalização.

**Art. 16.** No regimento interno das incubadoras de empreendimentos deverá constar, dentre outros temas:

- I. Contextualização e objetivos da incubadora;
- II. Definição do tipo de incubadora;
- III. Definição da estrutura organizacional;
- IV. Normas sobre sigilo e propriedade intelectual, quando for o caso;
- V. Responsabilidade social e ambiental, quando for o caso.

**Art. 17.** Cada incubadora de empreendimentos terá seu sistema de incubação específico que inclui a definição do tipo de incubadora e os processos de incubação adotados, conforme estabelecidos nos Artigos 10º e 11º desta Resolução.

**Art. 18.** Os objetivos e prazos do sistema de incubação, os processos de seleção e de admissão de propostas, os processos de monitoramento, de avaliação e de desligamento dos empreendimentos incubados serão definidos nos instrumentos jurídicos regulamentadores de cada incubadora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**Art. 19.** A formalização da participação dos empreendimentos no sistema de incubação será disciplinada por instrumento jurídico específico nos quais estarão estabelecidos os direitos e deveres entre as partes.

**Art. 20.** A proposta de criação de uma incubadora de empreendimentos deverá ser encaminhada à Comissão Gestora do Programa de Incubadoras de Empreendimentos que, após apreciação e emissão de parecer, remeterá a proposta à Proec.

**Art. 21.** Após apreciação e aprovação pela Proec, a proposta de criação da incubadora de empreendimentos será encaminhada para deliberação do Consuni.

**Parágrafo único.** A criação de incubadora de empreendimentos juntamente com seu regimento interno, será formalizada através de Decisão do Consuni.

**CAPÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 22.** As incubadoras de empreendimentos deverão ser compostas, pelo menos, por um Conselho Deliberativo e uma Gerência Executiva.

**SEÇÃO I**  
**Do Conselho Deliberativo**

**Art. 23.** O Conselho Deliberativo de cada incubadora será constituído na forma definida em seu regimento interno garantindo, no mínimo, a presença dos seguintes membros:

- I. Seu Gerente Executivo;
- II. Seu Gerente Administrativo;
- III. 01 (um) representante indicado pela Proec;
- IV. 01(um) representante indicado pelo conjunto de instituições e organizações que tenha constituído parceira com a Ufersa em favor de sua operacionalização;
- V. 01(um) representante dos empreendimentos incubados, quando houver.

§ 1º Os membros do Conselho Deliberativo de que trata os incisos III, IV e V deste artigo, titular e suplente, terão mandatos de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º O Conselho Deliberativo será presidido pelo Gerente Executivo e, na sua ausência, pelo Gerente Administrativo, cabendo-lhe presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias.

**Art. 24.** São atribuições do Conselho Deliberativo, dentre outras:

- I. Deliberar sobre políticas e ações para o bom funcionamento da incubadora;
- II. Deliberar sobre os instrumentos jurídicos necessários ao funcionamento da incubadora, tais como: regimento interno; editais; normas, critérios, regras, procedimentos, contratos, dentre outros;
- III. Deliberar sobre as propostas de planos e programas anuais e plurianuais da incubadora;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- IV. Deliberar sobre os resultados dos processos de seleção de propostas de empreendimentos a serem admitidos na incubadora;
- V. Deliberar sobre os resultados dos processos de avaliação dos empreendimentos incubados;
- VI. Deliberar sobre formas de contrapartidas a serem praticadas pela incubadora, assim como sua proposta orçamentária anual;
- VII. Avaliar o desempenho da incubadora e deliberar sobre a prestação de contas e sobre o relatório de atividades anuais;
- VIII. Deliberar sobre recursos contra atos e decisões dos membros da Gerência Executiva da incubadora;
- IX. Deliberar sobre a constituição de parceria entre a Ufersa e instituições e organizações em favor da incubadora;
- X. Avaliar sobre a mudança do organograma da incubadora, em todos os níveis.

**Parágrafo único:** Das decisões dos Conselhos Deliberativos de cada incubadora cabe recurso à Comissão Gestora do Programa de Incubadoras.

**SEÇÃO II**  
**Da Gerência Executiva**

**Art.25.** Cada incubadora terá uma Gerência Executiva que é o órgão responsável por sua operacionalização.

**Art. 26.** A Gerência Executiva de cada incubadora será constituída por no mínimo um Gerente Executivo e um Gerente Administrativo, que serão nomeados através de portaria do Reitor.

I ó O primeiro Gerente Executivo da incubadora deverá ser o proponente de sua criação.

II ó O Gerente Administrativo deverá dedicar uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho na gestão da incubadora.

**Art. 27.** Compete à Gerência Executiva da incubadora, dentre outras atividades:

- I. Responsabilizar-se pelas questões gerenciais e administrativas da incubadora;
- II. Divulgar a incubadora;
- III. Fornecer informações e prestar esclarecimentos quando solicitados pela Ufersa;
- IV. Elaborar os instrumentos jurídicos necessários ao funcionamento da incubadora, tais como: regimento interno, editais, normas, critérios, regras, procedimentos, contratos, dentre outros, assim como propor adequação aos mesmos, submetendo-os à apreciação do Conselho Deliberativo;
- V. Elaborar propostas de planos e programas anuais ou plurianuais da incubadora, submetendo-os à apreciação do Conselho Deliberativo;
- VI. Propor as formas de contrapartida a serem praticadas pela incubadora, assim como sua proposta orçamentária anual, submetendo-as à apreciação do Conselho Deliberativo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- VII. Elaborar a prestação de contas e o relatório de atividades anuais da incubadora, submetendo-os à apreciação do Conselho Deliberativo;
- VIII. Executar o processo de seleção de empreendimentos a serem incubados, submetendo-o à apreciação do Conselho Deliberativo;
- IX. Executar os processos de monitoramento e avaliação dos empreendimentos incubados, submetendo-os à apreciação do Conselho Deliberativo;
- X. Articular, promover e participar de reuniões com instituições ou pessoas no interesse da incubadora e dos empreendimentos incubados;
- XI. Identificar editais e chamadas públicas e privadas de interesse da incubadora e dos empreendimentos incubados;
- XII. Articular, promover e participar de eventos de interesse da incubadora e dos empreendimentos incubados;
- XIII. Deliberar sobre a mudança do organograma da incubadora, em todos os níveis.

**CAPÍTULO IV**  
**DA SUSTENTABILIDADE DA INCUBADORA**

**Art. 28.** Os empreendimentos incubados deverão participar com uma contrapartida pelos serviços recebidos e/ou pelo uso de infraestrutura física ou tecnológica disponibilizada pela incubadora de acordo com os termos estabelecidos no instrumento jurídico que disciplina sua participação no programa de incubação.

**Parágrafo único.** A contrapartida de que trata o presente artigo pode se dar nas formas: econômica, financeira, prestação de serviços ou outras, a serem definidas por cada incubadora por ocasião do lançamento de seus editais.

**Art. 29.** Cada incubadora de empreendimentos deverá buscar outras fontes de financiamento como participação em editais e chamadas públicas e privadas.

**CAPÍTULO V**  
**DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E EXTINÇÃO DA INCUBADORA**

**Art.30.** As incubadoras de empreendimentos serão monitoradas e avaliadas pela Comissão Gestora do Programa de Incubadoras de Empreendimentos através da análise dos relatórios de atividades anuais e de visitas *in loco*.

**Art.31.** Nos casos em que for constatado que a incubadora de empreendimentos vem se afastando das diretrizes aqui estabelecidas e dos objetivos definidos por ocasião de sua criação, cabe à Comissão Gestora do Programa de Incubadoras de Empreendimentos solicitar e estabelecer um prazo para explicações por escrito da respectiva Gerência Executiva.

**Art.32.** Após análise das explicações de que trata o artigo anterior, a Comissão Gestora do Programa de Incubadoras de Empreendimentos poderá concluir pela possibilidade de reparação da situação da incubadora, devendo, para tanto, estabelecer um prazo máximo para sua readequação, voltando a ser avaliada novamente pela Comissão Gestora ao final do prazo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**Art.33.** Caso a Comissão Gestora do Programa de Incubadoras de Empreendimentos venha considerar irreparável a situação apresentada pela Gerência Executiva da incubadora, a referida Comissão deverá encaminhar processo com parecer circunstanciado para apreciação da Proec sobre a extinção da incubadora que, em caso de concordância, encaminhará o parecer ao Consuni para deliberação sobre a formalização da extinção da mesma.

**TÍTULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 34.** As incubadoras de empreendimentos atualmente em operação na Ufersa deverão adaptar-se às disposições desta Resolução no prazo de 12 (doze) meses após sua publicação.

**Art. 35.** Todas as atividades desenvolvidas pelas incubadoras de empreendimentos da Ufersa deverão ser executadas em conformidade com a Lei nº 10.973/2004, o Decreto nº 5.563/2005 e demais legislações pertinentes, além desta Resolução e dos seus respectivos regimentos interno.

**Art. 36.** Todas as atividades desenvolvidas pelos empreendimentos incubados deverão ser executadas em conformidade com as normas internas da Ufersa, normas municipais, estaduais e federais que disciplinam o exercício das atividades empresariais e respectivas habilitações.

**Art. 37.** A Ufersa não será responsável, nem solidária e nem subsidiariamente, pelas atividades dos empreendimentos incubados, ou pelas suas obrigações trabalhistas, fiscais, ambientais ou com terceiros.

**Art. 38.** Os recursos financeiros aportados em cada incubadora poderão ser gerenciados pela Fundação Guimarães Duque ó FGD conforme estabelecido na Resolução Consuni/Ufersa Nº 001/2013, de 04 de fevereiro de 2013.

**Art. 39.** Cabe à Proec disponibilizar estrutura de secretaria para o funcionamento da Comissão Gestora do Programa de Incubadoras de Empreendimentos.

**Art.40.** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela PROEC.

**Art.41.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró, \_\_\_ de fevereiro de 2015.

**José de Arimatea de Matos**  
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
Conselho Universitário – CONSUNI  
**1ª Reunião Extraordinária de 2015**

## **11º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre minutas de Emenda Regimental e Resolução que tratam da consulta prévia para escolha de dirigentes no âmbito da UFERSA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**EMENDA REGIMENTAL Nº \_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.**

Revoga o que dispõe os incisos I, IX e XIV do artigo 30 do Regimento Geral da UFERSA.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua \_\_\_ª **Reunião Ordinária de 2014**, em sessão realizada no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_,

**CONSIDERANDO** a iminente aprovação do novo Estatuto da UFERSA;

**CONSIDERANDO** os clamor da comunidade acadêmica no sentido de modificar o atual modelo de indicação do dirigente máximo da Instituição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar os incisos V, IX e XIV do artigo 30 do Regimento Geral da UFERSA.

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Mossoró-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**José de Arimatea de Matos**

Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_/2015, de \_\_ de \_\_\_\_ de 2015.**

Dispõe sobre a Consulta prévia para escolha de dirigentes no âmbito da Ufersa

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **\_\_ª Reunião Ordinária de 2015**, em sessão realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,

**CONSIDERANDO** a premente necessidade da instituição ampla da democracia na forma de paridade entre as categorias para escolha dos dirigentes.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DAS DEFINIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O processo de consulta à comunidade universitária para a eleição do Reitor e Vice-Reitor pelo Conselho Universitário – CONSUNI – da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa, constituído como Colégio Eleitoral, denota um mecanismo de participação ampla de toda a Universidade na escolha do seu Dirigente Máximo.

**Parágrafo Único.** As disposições constantes nesta Resolução estender-se-ão aos Diretores de Câmpus e de Centros, no que couber.

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO**

**Seção I  
Da Comissão da Consulta**

**Art. 2º** O processo de consulta à comunidade universitária para a eleição do Reitor e Vice-Reitor será estruturado por meio de uma Comissão da Consulta incumbida de organizar, superintender e supervisionar, operacionalizar e acompanhar o referido processo, em todas as suas etapas, no âmbito da Universidade, com competência normativa e executiva delegada pelo Conselho Universitário, para todo o âmbito do processo de consulta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**Parágrafo único.** A Comissão da Consulta poderá constituir subcomissões para auxiliá-la na operacionalização da consulta de que trata essa Resolução.

**Art. 3º** A Comissão da Consulta será constituída da seguinte forma:

- I – representantes dos servidores docentes;
- II – representantes dos servidores técnico-administrativos
- III – representantes dos discentes
- IV – membro externo indicado pelo CONSUNI

§ 1º Recebidas as indicações referidas no parágrafo anterior, o CONSUNI designará a Comissão da Consulta, sendo esta formada por dois representantes titulares e dois suplentes de cada categoria indicados pela respectiva entidade representativa e um membro externo.

§ 2º A Comissão da Consulta escolherá, entre seus membros, o Presidente, Vice-Presidente e Secretário e observará, em suas deliberações, o disposto no Regimento Geral acerca do funcionamento dos órgãos Colegiados da Universidade.

## Seção II

### Da Competência da Comissão da Consulta

**Art. 4º** Para dar execução ao processo de consulta à comunidade universitária, a Comissão da Consulta deverá elaborar normas complementares a esta Resolução, com o objetivo de operacionalizar as diretrizes fixadas pelo Conselho Universitário.

**Art. 5º** Além da atribuição contida no *caput* do artigo anterior e das competências gerais inerentes à sua definição e natureza, compete à Comissão da Consulta:

I - operacionalizar e coordenar o processo de consulta, nos termos desta Resolução e das Instruções Normativas Complementares a esta;

II - disciplinar a campanha da consulta, zelando pelo cumprimento das normas e coibindo os atos daqueles que as desconsiderarem ou transgredirem, em detrimento da ética, do espírito público e da democracia do processo de consulta, em qualquer de suas fases;

III - receber, em local a ser definido, a inscrição das Chapas dos candidatos, conforme o calendário da consulta constante destas normas;

IV - homologar as inscrições das Chapas e publicar as listas de participantes, de acordo com os prazos previstos pelo calendário da consulta;

V - providenciar a divulgação das Chapas aptas a concorrer, com seus respectivos programas e currículos dos candidatos, depois de encerrado o prazo de inscrição;

VI - deliberar sobre recursos impetrados, em qualquer fase do processo de consulta, examinando sua instrução, sua procedência, seu mérito e decidindo sobre o objeto em causa, na forma em que dispuser a Instrução Normativa Complementar;

VII - viabilizar os recursos e meios para o desenvolvimento do processo de votação;

VIII - publicar os resultados da consulta e encaminhá-los ao CONSUNI;

IX - apreciar e deliberar sobre os casos omissos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Parágrafo Único: A Comissão da Consulta extingue-se com o ato do encerramento do processo da consulta e a consequente comunicação dos resultados finais apurados ao CONSUNI, de acordo com o estabelecido pelo calendário da consulta, após julgamento de possíveis recursos.

CAPÍTULO III  
**DO FUNCIONAMENTO DO PROCESSO**

Seção I

**Das Candidaturas**

**Art. 6º** Definem-se como candidatos aos cargos de Reitor e Vice-Reitor aqueles docentes da UFRSA devidamente inscritos para esta postulação, segundo as normas do Regimento Geral, desta Resolução e da Instrução Normativa Complementar da Comissão da Consulta.

§ 1º Para a inscrição de candidatura ao cargo de Reitor, requer-se do candidato que:

- I – integre a carreira de Magistério Superior do quadro efetivo da UFRSA;
- II - seja portador do título de doutor independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, com Regime de Dedicção Exclusiva;
- III – seja estável no serviço público federal, tendo no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício na UFRSA.

§ 2º A formalização da candidatura é feita pela inscrição da Chapa, junto à Comissão da Consulta, contendo:

- I - o Requerimento de inscrição da Chapa de Reitor;
- II - o Plano de Gestão dos candidatos;
- III - o *Curriculum Vitae* dos candidatos.

§ 3º A cada Chapa inscrita corresponderá um número consignado por sorteio, na presença dos candidatos e/ou de seus representantes, no prazo de até 72 horas após o encerramento das inscrições.

§ 4º Cada Chapa poderá registrar um nome ou título próprio que a identifique durante a campanha.

**Art. 7º** Ao formalizar sua candidatura com a inscrição da respectiva Chapa, o candidato ao cargo de Reitor indicará o nome do candidato ao cargo de Vice-Reitor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Parágrafo único. Os candidatos a Vice-Reitor terão que comprovar os mesmos requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Reitor.

Seção II  
**Dos sujeitos da Consulta**

**Art. 8º** Estarão aptos a manifestar a sua opinião na consulta pública as seguintes categorias:

I - todos os servidores ativos da UFERSA, em gozo de seus direitos funcionais, compreendendo:

- a) servidores docentes efetivos integrantes das carreiras de magistério da Instituição;
- b) servidores técnico-administrativos;

II - todos os discentes com matrícula ativa na UFERSA, ou em mobilidade, no semestre em que ocorrer a Consulta, compreendendo:

- a) estudantes de graduação dos cursos presenciais e dos cursos à distância;
- b) estudantes de pós-graduação *lato e stricto sensu*, presencial e à distância;

Parágrafo Único. Ao servidor ou estudante que pertença a mais de uma das categorias participantes da consulta só é permitido votar uma vez e por uma única categoria.

Seção IV  
Da Consulta

**Art. 9º** Nas consultas para escolha de Reitor e Vice-Reitor, o voto é paritário, fundamentado no número de eleitores aptos a votar (conforme Anexo I);

I – a Comissão da Consulta deverá divulgar o número de eleitores aptos a votar por cada categoria (docente, discente e técnico-administrativo);

II – será proclamada vencedora a chapa que obtiver maioria dos pontos correspondentes aos votos válidos (a partir da proporcionalidade dos votos válidos).

§ 1º O voto será secreto, facultativo e uninominal por chapa de Reitor e Vice – Reitor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§ 2º Na Instrução Normativa Complementar, a Comissão da Consulta estabelecerá normas e procedimentos destinados a garantir os meios essenciais à realização da consulta.

**Art. 10.** A consulta obedecerá ao calendário estabelecido pela Comissão da Consulta:

**Art. 11.** Para efeito de apuração aplicar-se-á a ponderação disposta no Anexo II desta Resolução.

**Art. 12.** Cada Chapa pode credenciar um advogado que a represente junto à Comissão da Consulta.

**Art. 13.** A listagem do resultado detalhado da votação apenas poderá ser gerada por Campus e por Classes de Eleitor, sendo vedada qualquer outra forma de divulgação do resultado.

## **Seção V**

### Da Interposição de Recursos

**Art. 14.** Em relação aos procedimentos e resultados da Consulta poderão ser apresentados recursos à Comissão da Consulta, no prazo de até 48 horas após a divulgação dos resultados pela Comissão.

§ 1º O prazo para a decisão da Comissão da Consulta sobre os recursos interpostos é de até 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º Das decisões da Comissão da Consulta caberá recurso ao CONSUNI no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## **CAPÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 15.** Cabe à Administração Central da UFERSA, através do Gabinete do Reitor, prover os meios necessários à realização do processo de consulta em todas as suas fases.

**Art. 16.** Fica permitido o afastamento do candidato, a partir da data do pedido de registro da candidatura e até o dia subsequente à data do último pleito do qual participe, das funções ordinárias de seu cargo, para o fim exclusivo de se dedicar às atividades de campanha.

**Art. 17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Consulta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**Art. 18.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação

Mossoró-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**José de Arimatea de Matos**  
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Anexo I da Resolução nº xxx/2015-CONSUNI.

**ROTEIRO PARA APURAÇÃO DOS VOTOS**

A fórmula indicada para apuração dos votos é a seguinte:

$$\text{Argumento da Chapa } i = \left( \frac{P_i}{P} + \frac{T_i}{T} + \frac{A_i}{A} \right) \cdot Q \cdot 100$$

Onde:

$P_i$  = quantidade de votos de professores na Chapa  $i$ ;

$T_i$  = quantidade de votos de servidores técnico-administrativos na Chapa  $i$ ;

$A_i$  = quantidade de votos de alunos na Chapa  $i$ ;

$Q$  = quociente de normalização

$$Q = \frac{1}{\frac{P_T}{P} + \frac{T_T}{T} + \frac{A_T}{A}}$$

$P_T$  = total de votos válidos de professores;

$T_T$  = total de votos válidos de servidores técnico-administrativos;

$A_T$  = total de votos válidos de alunos;

$P$  = número de professores aptos a votar;

$T$  = número de servidores técnico-administrativos aptos a votar;

$A$  = número de alunos aptos a votar.